GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Deflagração das Licitações

UASG 450432 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2023 - PROCESSO N°00080-00209980/2023-11

SENHORES LICITANTES:

ATENTAR-SE À NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES RELACIONADOS NESTE EDITAL NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, NO PRAZO MÁXIMO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR LOTE.

ADJUDICAÇÃO: PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 155.467.339,11 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e onze centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10 horas do dia 27/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas do dia 27/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 horas do dia 27/12/2023.

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Compras (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para pretensa aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente ao Decreto 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 *(dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);* Lei n.º 4.770/2012 *(Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal)*, Lei Distrital n°5.575/2015 *(Dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares)*, Lei nº 4.182/2008 *(Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho)*, Decreto nº 39.620, de 07 de janeiro de 2019 *(Estabelece medidas de integridade pública, de reforço da posição institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal e de ampliação da transparência no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal com o objetivo de combater, com mais efetividade, os atos de corrupção, desvio, fraude e improbidade administrativa)*, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a adjudicação do objeto e homologação da licitação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/ e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a pretensa aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2. O objeto será estipulado conforme determinações contidas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.3. O quantitativo mínimo de peças a ser adquirido é 1 e o quantitativo máximo é de 6.090.280 peças.

1.4. Para efeito de aceitabilidade e julgamento de proposta, as especificações contidas no Edital e seus anexos prevalecerão sobre todas e quaisquer outras encontradas no sistema de Compras e publicações diversas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de **R$ 155.467.339,11 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e onze centavos).**

2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) e na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Licitações desta Secretaria, no endereço: Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, de segunda a sexta de 09h00 às 12h00 e de 13:00 às 17h00, mediante requerimento da Licitante interessada ao setor, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive lacrado.

4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: **dilic.suag@se.df.gov.br**

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de

Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei 4.611/2011, e pelo Decreto Distrital 35.592/2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

6.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.8. Para efeito do disposto no 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

6.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.8.1 e 6.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.1. O disposto no 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10. Não poderão disputar esta licitação:

6.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

6.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.10.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.10.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.10.10. A vedação do item anterior se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019), bem como ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

6.10.11. Fiscais de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

6.10.12. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução/liquidação e estrangeiras que não funcionem no país;

6.10.13. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

6.10.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demostrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

6.10.15. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

6.10.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

6.10.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

6.10.16. A vedação de que trata o item 6.10 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.10.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

6.11. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.14. O disposto nos itens 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A vedação de que trata o item 6.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.17. As normas que regem este Edital devem estar em sintonia à Lei n°14.133/2021 e ao Decreto Distrital n°44.330/2023, em especial aos arts. 82 (incisos I, II, III, VIII e IX) e 197 (inciso V), respectivamente, conforme orientação do Parecer Jurídico n°622/2023, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (id. 128778975).

6.18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.18.1. Conforme, o Art. 15º e 122º § 2º da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a participação de consórcios de empresas e subcontratação no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria.

6.18.2. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido, o qual se resume em bens comuns, tais como: camiseta meia manga com gola redonda, calça unissex com elástico, bermuda longa unissex com elástico, casaco unissex sem capuz é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado e não há complexidade para o processo de aquisição dos uniformes. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.18.3. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública.

7. **DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS**

7.1. Em conformidade com o Art. 23, da Lei 4.611/2011, fica estabelecida cota reservada e itens com exclusividade para as entidades preferenciais nas licitações de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

7.2. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

7.3. Por se tratar de uma licitação por item/Lote, será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais, quando da aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

7.4. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o Art. 25 da Lei 4.611/2011.

7.5. A reserva de cota seguirá o disposto no Art. 8º do Decreto Distrital 35.592, de 02 de julho de 2014, bem como o disposto no Art. 26 da Lei 4.611/2011. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.

7.6. Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, é assegurada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), nos itens de contratação cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma cota reservada de até 25% do objeto.

7.7. Por essa razão, visando dar cumprimento ao que determina a Lei 123/2006, o artigo 48, inciso III e a Lei 4.611/2011, artigo 23, definiu-se que na aquisição dos uniformes escolares será previsto a cota reservada de **10%** nos lotes: 02 (vinculada ao lote 01), 04 (vinculada ao lote 03), 06 (vinculada ao lote 05), 08 (vinculado ao lote 07), lote 10 (vinculado ao lote 09), lote 12 (vinculado ao lote 11), lote 14 (vinculado ao lote 13), lote 16 (vinculado ao lote 15), lote 18 (vinculado ao lote 17), lote 20 (vinculado ao lote 19), lote 22 (vinculado ao lote 21), lote 24 (vinculado ao lote 23), lote 26 (vinculado ao lote 25), lote 28 (vinculado ao lote 27) destinados às microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que poderão participar em condições diferenciadas, assegurando maior competitividade.

7.8. Tal definição, da cota reservada, além de observar os normativos de regência, visa garantir que o valor de eventual contratação não ultrapasse o limite de faturamento que enquadra as micro e pequenas empresas, de modo a não descaracterizar o escopo legal.

7.9. Sobre o ponto, destaca-se em que pese o percentual adotado se encontrar no âmbito da discricionariedade do Gestor Público, respeitado o limite legal imposto de no mínimo 10% e no máximo 25%, entendeu-se que adotando 10% resguarda-se a competitividade em razão do valor da contratação e de faturamento anual da ME/EPP.

7.10. Ressalte-se que a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado.

7.11. As entidades preferenciais poderão participar tanto da cota preferencial quanto da ampla concorrência, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere à Seção IV - Da Cota Reservada, em seu Art. 26, § 2º, do direito de preferência e de saneamento da Lei 4.611/2011.

7.12. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada ou cota exclusiva.

7.13. Em conformidade com o Art. 24 da Lei 4.611/2011, o tratamento favorecido e diferenciado de que trata a citada Lei, não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

7.14. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal e que atendam ao edital.

7.15. As demais previsões, caso existam, serão aquelas previstas no Instrumento Convocatório a ser publicado.

8. **DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento);

8.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

9.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

9.2.2. Valor dos itens, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

9.2.3. Conter as especificações detalhadas do objeto, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

9.2.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.2.5. Declaração de que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.10.1. Ficam estabelecidos os preços máximos aceitáveis de cada item aqueles apresentados no anexo I do Termo de Referência.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

10.2. A operacionalidade do portal de compras governamentais é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e- mail;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou total.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2.2. empresas brasileiras;

11.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. **DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

12.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61, da Lei 14.133/2021.

12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.8. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.9. A negociação poderá ocorrer não apenas na hipótese prevista no subitem 12.1, mas a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 61, da Lei n. 14.133/2021.

12.10. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

13. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. contiver vícios insanáveis;

13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

13.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

13.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO** por lote, desde que compatível com os praticados no mercado na data da apresentação da proposta, devendo os participantes apresentarem cotação para todos os itens, individualmente, que compõem o lote.

13.14. Em virtude do grande volume do objeto a ser adquirido, previstos no Termo de Referência, e também, com o objetivo de atender ao Art. 40 §2º, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da Economicidade, optou-se pela divisão do objeto **em LOTES**, por Coordenação Regional de Ensino/ CRE.

13.15. As especificações do objeto deste Termo de Referência foram descritas no ANEXO**.** Optou-se pela divisão do quantitativo em LOTES, contidos em 14 (quatro) Coordenações Regionais de Ensino do Distrito Federal são elas: Brazlândia; Ceilândia; Taguatinga; Gama; Recanto das Emas; Samambaia; Santa Maria; Guará; Núcleo Bandeirante; Plano Piloto; Sobradinho; Paranoá;

Planaltina e São Sebastião.

13.16. Nesse viés, as regras de mercado local e a comercialização dos referidos produtos proporcionarão, ao mesmo tempo, competitividade e economia de escala.

13.17. Ademais, a divisão pelas 14 (quatorze) Coordenações Regionais de Ensino, cada uma em região administrativa do DF distinta, busca-se facilitar o gerenciamento das entregas do objeto a ser contratado. Vale reiterar que os 14 lotes subdividem-se entre cota de ampla concorrência (90%) e cota reservada (10%), totalizando 28 lotes.

13.18. A divisão em 14 (quatorze) regionais de Ensino, culminando em 14 Lotes, cada uma em região administrativa do DF distinta, foi pensada para facilitar a logística de distribuição e o gerenciamento das entregas do objeto, considerando as unidades escolares urbanas e rurais, evitando assim o atraso na entrega dos objetos.

13.19. Além disso, a opção pelo julgamento pelo menor valor do lote se dá em função de que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços de uma única empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design, e padronização.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira.

14.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

14.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.11.1.

14.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.19. Ressalvado o disposto no item 14.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.20. **Habilitação jurídica**

14.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.20.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.20.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.20.8. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.21. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

14.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.21.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.21.7. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

14.21.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.22. **Qualificação Econômico-Financeira**

14.22.1. Certidão Negativa de Falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.22.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

14.22.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.22.2.2. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item b (i, ii e iii) acima, podendo ser supridas através do Balaço Patrimonial, Patrimônio Líquido ou Capita Social, conforme estabelecido no subitem 14.23.3.

14.22.2.3. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item b, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.22.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b, ou deixarem de apresentar os cálculos, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.23. **Qualificação Técnica**

14.23.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que forneceu ou fornece itens compatíveis em características, quantidades e prazos ao OBJETO dessa licitação (uniformes escolares) e que contenham, no mínimo, 10% do total do lote que a empresa licitante pretende participar, nos termos do Art. 67, II da Lei n. 14.133/2021.

14.23.2. Será permitida a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 10% estabelecido acima.

14.23.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do atestador.

14.23.4. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

14.23.5. A licitante deverá apresentar, ainda, junto com os documentos de habilitação, “Declaração da Licitante” elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui disponibilidade de todos os maquinários solicitados para o corte e personalização das peças, de acordo com o que prevê o Art. 67, III da Lei n. 14.133/2021.

14.24. **OUTROS DOCUMENTOS:**

14.24.1. A empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 constante no Anexo III do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

14.25. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

14.25.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.25.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.25.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.14

14.25.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.25.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.25.7. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico- financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: **dilic.suag@se.df.gov.br**

15.11. A interposição de recurso referente à aplicação de penalidades, observará o disposto nos arts. 166 a 168, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11.1. Nos casos de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, o prazo recursal é de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11.3. Nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a adjudicação do objeto.

16.3. Conforme o artigo 197, § 3º, do decreto 44.330, de 16 de março de 2023 e o artigo 82, § 1º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a Adjudicação será por **PREÇO GLOBAL por lote**, com o objetivo de aprimorar o caráter competitivo do certame, considerando os fornecedores da área, e portanto, ampliar a igualdade de condições dos participantes.

16.4. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. **DO CONTRATO**

17.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará por meio de Contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses contados da data da assinatura do contrato.

17.3. O fornecimento continuo de uniformes se faz necessário pelas seguintes justificativas:

17.3.1. Economia para Administração, considerando a possibilidade de aproveitamento das condições e preços vantajosos praticados na licitação.

17.3.2. Fornecimento de uniformes aos estudantes logo no início do ano letivo sem ter que passar por morosos procedimentos licitatórios.

17.3.3. Atendimento de novos matriculados na rede pública durante o ano letivo, inclusive em virtude de construção de novas escolas.

17.3.4. Atendimento dos estudantes em função da continuidade dos estudos em escola sequencial, ou seja, na UVE (Unidade de Vizinhança Escolar). Ex: O aluno sai do 5º ano da Escola Classe para cursar o 6º ano em Centro de Ensino Fundamental mais próximo.

17.3.5. Necessidade de reposição das peças em virtude do desgaste natural dos tecidos.

17.3.6. Necessidade de fornecimento de novas vestimentas em função das alterações fisiológicas dos estudantes, especialmente, aqueles em fase de crescimento.

17.4. As demais considerações serão tratadas conforme Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

17.5. **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.5.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

18. **DA FISCALIZAÇÃO GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Comissão de Fiscalização de Contrato, constituída de presidente, vice-presidente, um membro integrante da área central - Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE e um membro da Coordenação Regional de Ensino referente ao lote, os quais desempenharão as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária, financeira, contábil e fiscalizatória, conforme preceitua a legislação específica.

18.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não implica em corresponsabilidade da SEEDF ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A Comissão Fiscalizadora de Contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, requerendo o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto 44.330/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. **DA ENTREGA E PRAZOS**

19.1.1. A entrega do objeto pela Contratada deverá ocorrer em até 75 dias corridos, no quantitativo total demandado por unidade, ponto a ponto, diretamente nas Unidades Escolares, nos endereços informados no documento anexo III deste Termo, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma geral abaixo:

QUANTITATIVO DE PEÇAS	PRAZO DE ENTREGA (contado da assinatura do contrato)
25% do total de cada lote vencido	Em até 30 dias
Mais 35% do total de cada lote vencido	Entre 31 e 60 dias
Mais 40% do total de cada lote vencido	Entre 61 e 75 dias

19.1.1.1. A Administração enviará cronograma detalhado juntamente com a Ordem de Serviço, de quais escolas por lote serão atendidas em cada um dos períodos citados no item 19.1.1

19.1.1.2. O percentual do cronograma citado no item 19.1.1.1 poderá sofrer pequena variação para mais ou para menos, conforme quantitativo de alunos por escola.

19.1.2. É vedada a entrega parcial de itens ou de quantitativos de peças demandados na mesma escola.

19.1.3. A Contratada deverá seguir fielmente as datas previstas no cronograma citado no item 19.1.1.1, sob pena de responsabilização.

19.1.4. As entregas em cada escola deverá ocorrer na totalidade de peças demandadas, constantes na ordem de serviço, nos endereços informados no Anexo III.

19.1.5. As entregas deverão ocorrer das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

19.1.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este deverá ser comunicado à SEEDF, com antecedência mínima de **05 dias úteis** da data da entrega, por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

19.2. **DAS CONDIÇÕES ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.2.1. A Ordem de Serviço será emitida e enviada à Contratada após a assinatura do contrato entre as partes.

19.2.2. Na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE constarão informações como número do Lote, nome da Coordenação Regional de Ensino, nome e endereço da unidade escolar, quantitativo de peças por item e tamanho.

19.2.3. As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços e telefones de contato disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Esses dados não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

19.2.4. Os itens dos uniformes de cada lote, de cada unidade escolar, deverão ser entregues acondicionados individualmente, em saco plástico fechado e resistente, transparente, do tipo comercial, de forma a não danificar a peça. Após a embalagem plástica, os itens dos uniformes deverão ser acondicionados em caixas de papelão reforçadas o suficiente para suportar o transporte e armazenamento sem danos, contendo identificação externa do nome Coordenação Regional de Ensino e da Unidade Escolar, o número do lote, discriminação do item, tamanho/numeração e respectivas quantidades. O tamanho das caixas ficará a critério da CONTRATADA, com medidas suficientes para seu armazenamento e transporte sem danos.

19.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, a estrutura referente à fabricação, armazenamento, transporte, pessoal e equipamentos para carga e descarga do objeto, bem como os insumos necessários (sacos plásticos, caixas de papelão, listagem/protocolo para comprovação de entrega, etc.) para as entregas nas unidades escolares com quantitativo por tipo de peças e tamanhos em caixas separadas.

19.2.6. A entrega do objeto nas unidades escolares acontecerá, **provisoriamente**, mediante apresentação de recibo de entrega (romaneio) em 3 vias - devendo estas serem assinadas pelo Diretor da unidade escolar. Na ausência do Diretor, poderá receber o responsável/substituto que se encontre na Unidade Escolar.

19.2.7. A contratada deverá deixar uma via do romaneio na escola e outra via assinada pela Unidade Escolar deverá ser entregue na respectiva Coordenação Regional de Ensino/UNIAE.

19.2.8. Os romaneios, assinados pelo responsável do recebimento das peças na Unidade Escolar, deverão ser digitalizados e encaminhados pela contratada ao e-mail, **gpcom.suape@se.df.gov.br**, da Gerência de Programas Complementares e ao e-mail, diaspe.suape@se.df.gov.br, da Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares.

19.2.9. Após o recebimento provisório, o responsável da escola deverá fazer a conferência acerca da conformidade do material com as especificações previstas neste Edital e seus Anexos e ainda as seguintes condições:

19.2.9.1. Entrega realizada nas quantidades contratadas.

19.2.9.2. Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

19.2.9.3. Verificação de aderência às demais especificações constantes do instrumento contratual.

19.2.10. O ato de conferência pela escola, descrito no item 19.2.9, deverá ocorrer em até 5 dias úteis a contar da data de entrega do material.

19.2.11. Após a conferência pela escola, no prazo mencionado no item 19.2.10, a escola deverá comunicar imediatamente e oficialmente à sua respectiva CRE/UNIAE, qualquer inconformidade, se houver, qualitativa e/ou quantitativa dos uniformes.

19.2.12. A não comunicação de inconformidades, no prazo citado no item 19.2.10, será considerado o **recebimento definitivo**, ou seja, que houve a aceitação da qualidade e quantidade de todos os materiais recebidos.

19.2.13. Será emitida uma nota fiscal por remessa faturada e esta, após conferência dos romaneios das entregas feita pelos Fiscais Regionais de Contrato, será atestada por toda a Comissão de Fiscalização de contrato em processo de pagamento específico para este fim.

19.2.14. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

19.2.15. Se o objeto for entregue em desacordo com as condições e especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, ficará a empresa CONTRATADA, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 dias úteis, após a data de recebimento da notificação da CONTRATANTE. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente.

19.2.16. Eventuais inconsistências quantitativas e qualitativas durante a entrega do objeto serão calculadas para efeito de glosa no valor total da nota fiscal.

19.2.17. Os valores glosados serão quitados assim que a CONTRATADA resolver a(as) inconsistência(as).

19.2.18. A resolução da pendência pela empresa não afasta a possibilidade de responsabilização contratual.

19.2.19. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.2.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste instrumento.

19.3. **DO CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES AOS ESTUDANTES**

19.3.1. À CONTRATANTE, compete a definição do cronograma e adoção dos procedimentos necessários à entrega dos uniformes.

19.3.2. Compete ao Diretor da Unidade Escola armazenar, separar as peças e definir os procedimentos necessários à distribuição eficiente dos uniformes aos estudantes ou aos seus responsáveis familiares.

19.3.3. Cada estudante receberá um total de 7 peças:

02 (duas) bermudas (unissex);

01 (uma) calça comprida (unissex);

02 (duas) camisetas de mangas curtas (unissex);

01 (uma) camiseta regata (unissex);

01 (um) casaco (unissex).

19.3.4. A distribuição dos uniformes, preferencialmente de forma simultânea, aos estudantes da Unidade Escolar não poderá exceder o prazo de 5 úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

19.3.5. A Unidade Escolar deverá controlar a distribuição, por meio de recibo dos uniformes, com nome do estudante, discriminação dos itens, quantidades, data, nome e assinatura do responsável familiar, nome e matrícula do responsável pela entrega, entre outros.

19.3.6. Competirá à Coordenação Regional de Ensino o acompanhamento e suporte na distribuição dos uniformes pela Unidade Escolar.

19.3.7. Além dos itens descritos neste Edital e seus Anexos, as CRE/UNIAEs e respectivas Unidades Escolares deverão seguir Portarias, Circulares ou outros documentos normativos a serem emitidos com as demais orientações sobre os procedimentos de distribuição dos uniformes escolares.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando exigida);

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

21.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;

21.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

21.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

21.2. A anulação da licitação induz à do Contrato.

21.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

21.6.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

21.6.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

21.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.10. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestada se dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e também na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF na página http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/.

21.13. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

21.14. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na DILIC, no endereço eletrônico dilic.suag@se.df.gov.br

21.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico dilic.suag@se.df.gov.br, através do fone (61)- 3901-2319 ou diretamente na Diretoria de Licitações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

21.16. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.17. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

22. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

22.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

23. **DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

23.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

24. **ANEXOS**

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos Id. 129193820.

24.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.3. ANEXO III – Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019;

24.1.4. ANEXO IV – Do Contrato;

24.1.5. ANEXO V – Regulamentação das Penalidades no âmbito do Distrito Federal; e

24.1.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.1.7. ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar (id. 122154077).

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

MARCELÂNIA DA SILVA RODRIGUES

Diretor(a) de Deflagração das Licitações (Dilic)

DODF nº. 229, de 8 de dezembro de 2023

ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Os itens, todos unissex, que compõem o uniforme escolar, quais sejam: Bermuda, Calça comprida, Camiseta mangas curtas, Camiseta regata e Casaco unissex a serem adquiridos, deverão ser fabricados em estrita obediência às especificações contidas em Portaria que trata da padronização de uniforme escolar na rede pública de ensino do Distrito Federal, bem como as Especificações Técnicas descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Trata-se de proposta de aquisição de uniformes escolares para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, visando a garantia de equalização de condições de acesso e permanência deles na escola, independentemente de quais sejam suas condições financeiras, fortalecendo e complementando outros programas suplementares com o mesmo intento.

3.2. Além disso, a aquisição das vestimentas visa cumprir as Políticas Públicas Educacionais estabelecidas pelo Estado,conforme dispõe a legislação correlata sobre o tema. Vejamos:

3.2.1. A Constituição Federal em seus artigos 205 e 211 dispõe:

> *Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*
>
> *Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.*

3.3. Baseado no texto maior, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 esclarece:

> *Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.*
>
> *§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.*
>
> *§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.*
>
> *Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*
>
> *Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*
>
> *VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...)*
>
> *XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;*

3.4. Dessa forma, considerando os princípios basilares da Política Educacional descritos nos textos legais acima, em especial no que tange à aquisição e o uso dos uniformes escolares, a lei nº1.161/96 e o Regimento da Rede Pública de Ensino do DF de 2019 que dispõem sobre a padronização e uso dos uniformes escolares da rede de ensino público do Distrito Federal, prescreve:

> A lei nº 1.161/96, em seu *Art. 1° Os uniformes dos alunos da rede de ensino público do Distrito Federal serão padronizados conforme os dispositivos desta Lei.*
>
> *§ 1° As composições das cores dos uniformes escolares terão tonalidades vivas e visíveis a distância, e os modelos determinados pela Fundação Educacional do Distrito Federal só podem ser alterados após quatro anos de uso.*
>
> *§ 2° O Brasã<o das Armas do Distrito Federal e o nome da unidade de ensino são identificações obrigatórias das camisetas dos uniformes escolares da rede de ensino público do Distrito Federal.*
>
> Regimento Interno de Ensino do DF de 2019 em seu *Art. 12. São obrigações e responsabilidades do Diretor e Vice-Diretor, em articulação com os órgãos colegiados:*
>
> *XXIII- exigir dos estudantes a correta utilização do uniforme escolar no padrão estabelecido por esta SEEDF, observada eventual impossibilidade de aquisição em virtude de condições financeiras da família ou responsável legal. (Incluído pela Portaria 180 de 30 de maio de 2019, publicada no DODF 102, de 31/5/2019, páginas 15 a 17.)*
>
> *Art. 307. São deveres dos estudantes:*
>
> *I - conhecer e cumprir este Regimento; (...)*
>
> *V - usar o uniforme adotado pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como a carteira de identificação escolar.*

3.5. Por fim, para a execução da compra dos uniformes, o Regimento Interno da Secretaria de Educação estabelece em seu artigo 101, as competências da Gerência de Programas Complementares – GPCOM (antiga Gerência de Assistência ao Estudante – GAE) vinculada à Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares- DIASPE (antiga Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante – DISAE):

Art. 101. À Gerência de Programas Complementares – GPCOM , unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares- DIASPE, compete:

I – elaborar programação anual de trabalho e normas complementares relativas à execução das ações de assistência com caráter social e de assistência prevista em projetos sociais do Governo destinadas aos estudantes da Rede Pública de Ensino, incluindo as relativas ao Programa Bolsa Família;

IV – propor a aquisição de material didático escolar e uniformes escolares destinados, prioritariamente, aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

3.6. Superada as questões legais afeta ao tema da Educação, é oportuno trazer à baila as argumentações pedagógicas sobre o uso do Uniforme na Rede de Ensino Público do DF:

3.6.1. - Os uniformes escolares diminuem os índices de criminalidade e aumentam a segurança do aluno;

3.6.2. - Os uniformes escolares mantêm os alunos focados em sua educação, não em suas roupas;

3.6.3. - Os uniformes escolares criam condições equitativas entre os alunos, reduzindo a pressão dos colegas e o *bullying*.

3.7. As razões acima expostas, encontram-se no parecer pedagógico da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB (doc. SEI 28884554) descrito abaixo, o qual constará no Termo de Referência ou no Edital:

"O uso de uniformes escolares nas unidades de ensino da rede pública do DF, para além de marcar a identidade visual da rede pública de ensino do DF, pode trazer diversos benefícios, não apenas para a escola, mas também para o estudante e comunidade escolar.

A sua origem em contexto militar e o entendimento de que seu uso serve a propósitos meramente disciplinadores (MARCON, 2010; SILVA e CATANI, 2016) deram lugar, no debate sobre o tema, a discussões sobre o seu caráter pedagógico e os ganhos com o seu uso.

Pesquisas apontam para o fato de que, com o passar do tempo, o uniforme perdeu o caráter como roupa disciplinar (SCHEMES e THON, 2010; VICTOR, 2012) e "longe de reproduzir o modelo militar/prisional, a escola procurou se distinguir das demais instituições criando objetos, figuras e procedimentos que lhe fossem próprios (VILELA & JUNGER, 2013, p.164).

O uso do uniforme, nesse contexto, adquire cada vez mais contornos educativos que podem ser identificados a partir de cinco principais dimensões: segurança, identidade, praticidade, promoção da igualdade e redução de conflitos.

Segurança

Como parte do quadro de elementos positivos quanto ao uso obrigatório do uniforme nas unidades de ensino, inicialmente é crucial destacar os aspectos ligados à segurança. Entendemos que a identificação de todos os estudantes da escola a partir da utilização do uniforme resulta no reconhecimento da pessoa primeiro como um estudante e, após, à qual escola está vinculado. Dessa forma, intercorrências em ambientes externos como no percurso para casa ou atividades pedagógicas fora da escola podem, a partir da identificação, viabilizar o atendimento do estudante e, principalmente, o contato com os responsáveis por meio das informações disponíveis na escola.

Ainda no campo da segurança, a adoção do uniforme escolar facilita a identificação de pessoas estranhas no interior da unidade escolar, permite o monitoramento no momento da entrada e saída dos turnos e contribui para o enfrentamento à violência. Segundo estudo divulgado pelo "International Journal of Education Policy and Leadership" que comparou escolas com e sem a obrigatoriedade de uso do uniforme, os estabelecimentos sem políticas de uso de uniformes tiveram maior frequência de comportamentos, dos estudantes, considerados inadequados. Na mesma linha as escolas onde os estudantes não utilizavam uniformes, a média de problemas relacionados à arma de fogo e problemas relacionados a drogas foi significativamente maior. Embora o estudo aponte a necessidade de adoção de outras estratégias de prevenção à violência, demonstra que o uso de uniforme pode contribuir positivamente com a questão da segurança (HAN, 2010). Outro estudo demonstrou o quanto as políticas de uniforme escolar podem ajudar a reduzir fornecimento de armas na escola (GRANBERG-RADEMACKE, et al, 2007).

Identidade

O uso do uniforme liga-se, ainda, ao cultivo do senso de pertencimento àquela comunidade acompanhado de sentimento de integração e de orgulho pela escola (SILVEIRA, 2016), o que pode impactar positivamente a convivência escolar ao promover a ligação com a noção de coletividade e de cuidado e zelo pelo ambiente e pela comunidade.

Para Silveira (2016), o uso do uniforme é mais do que vestir igualmente um grupo uma vez que envolve a representação visual e material dos sentimentos, vínculos e identidade daqueles que fazem parte do grupo. Significa dizer que o indivíduo sente-se pertencente a uma equipe quando está caracterizado com os símbolos que a representam. Desse modo, os uniformes vinculam pessoas e grupos às instituições condicionando comportamentos, construindo identidades e promovendo condições mais adequadas para as aprendizagens.

Praticidade

Há ainda o caráter prático, já que representa economia para os responsáveis ao evitar o uso diário de vestuários que podem ser destinados a outras atividades e ambientes. Nas palavras de Silva e Catani (2016) "os uniformes estão ligados à praticidade, uma vez que com um único tipo de roupa é possível que os alunos estejam vestidos todos os dias para ir à escola e ligados, também, à tradição, pois carregam a insígnia da instituição à qual pertencem" (p.705).

A utilização de uniformes impede ainda que roupas consideradas inadequadas venham a ser utilizadas no ambiente escolar. Por essa razão, os trajes costumam ser confortáveis e comumente adequados ao estilo de aula, a exemplo das aulas de educação física.

Promoção da igualdade

Outro aspecto bastante importante está relacionado ao fato de que os vestuários carregam linguagem simbólica marcada por questões não apenas econômicas, mas sociais, culturais e/ou políticas. Desse modo, as possibilidades de distinção geradoras de posturas discriminatórias são reduzidas ou mesmo superadas.

A disponibilização de uniformes impede que estudantes desprivilegiados economicamente passem por situações constrangedoras em razão da impossibilidade de adquirir o uniforme da escola, quando comercializado. O traje, portanto, desempenha importante papel no debate, ainda em curso, sobre a democratização do ensino, bem como para dar visibilidade a uma instituição social tão significativa: a escola pública.

Para Silva e Catani (2016) a equalização das diferenças socioeconômicas por meio do uso de trajes padronizados é uma questão bastante relevante uma vez que sem os uniformes escolares, certamente, as diferenças socioeconômicas ficam mais nítidas, contribuindo para tornar as questões sociais menos visíveis.

Redução de conflitos

Além disso, em situações ou contextos de polarização de ideias, visões e de posicionamentos políticos, o uniforme representa importante instrumento no sentido de minimizar conflitos que nasceriam da associação de estudantes a determinados grupos, a alguma perspectiva ou filiação ideológica facilmente demonstrável por meio de vestuários específicos, estampas ou customizações. Nesse sentido, o uso do uniforme contribui para a redução de desentendimentos provocados por situações de polarização contribuindo para uma convivência escolar mais harmoniosa e pacífica.

A partir dos elementos apresentados, é possível concluir o quanto uma política de valorização do uso do uniforme pode promover a desconstrução de representações sociais negativas acerca da adoção do traje ao destacar os aspectos positivos e convenientes que beneficiam não apenas o estudante, mas toda a comunidade escolar.

Incorporar o uniforme como parte da prática educativa contribui com a questão da segurança e proteção dos estudantes; fortalece e valoriza a construção identitária e sentimento de pertencimento; possibilita a praticidade e economia ao evitar o uso diário de roupas sem qualquer parâmetro e, por vezes, inadequadas; contribui com a sensação de igualdade social por meio da equiparação de todos os estudantes a partir da vestimenta; proporciona a redução de conflitos tendo em vista que alguns vestuários permitem a identificação de determinado(s) estudante(s) como parte de algum grupo ou adepto de determinadas ideias ou perspectivas políticas causadoras de divergências. Esse conjunto de fatores revela a potencialidade da adoção do uniforme como estratégia que pode ser adotada, integrada a outras, para proporcionar as condições e ambiente adequado para o desenvolvimento das aprendizagens e fortalecimento de uma educação para a paz. A partir dessa perspectiva, sustentamos o caráter pedagógico e educativo que circunda a exigência do uso de uniforme nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal e ponderamos a necessidade de adoção de modelos apropriados à diversidade de atividades pedagógicas normalmente desenvolvidas nas escolas bem como às condições climáticas do DF de modo que proporcione conforto, segurança e flexibilidade."

3.8. Diante do exposto, no intuito de padronizar o uniforme da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, visando a garantia de equalização de condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, fortalecendo e complementando outros programas suplementares com o mesmo intento, e, dessa forma eliminar as diferenças entre os discentes, mantendo condições de igualdade no que tange às vestimentas, minimizando eventual pressão social por modismo entre os colegas, diminuindo a incidência de desavenças e bullying, possibilitando também afastar pessoas estranhas ao ambiente escolar, proporcionando assim maior segurança aos estudantes. Assim, definiu-se como melhor solução, a aquisição de uniformes padronizados para toda a Rede Ensino.

3.9. Cabe destacar que o Estado deverá atuar como provedor e fomentador da atividade educacional, e o uso do uniforme escolar nas escolas públicas funciona como agente de inclusão do estudante no contexto escolar, haja vista ser um direito social garantido pela Constituição Federal de 1988 (Art. 6º) e uma função básica do Estado.

3.10. Garantir a gratuidade do ensino público é a única forma de possibilitar o acesso igualitário de todos à educação, porém a concepção de gratuidade não deve ser restrita a ideias como mensalidade ou taxas de ingresso, devendo abarcar todos os insumos escolares e pedagógicos necessários ao processo de ensino e aprendizagem, tais como livros didáticos, material escolar e uniforme.

3.11. O sentimento de pertencimento e identificação ao grupo contribui para o desenvolvimento psicossocial do estudante que se sente parte de algo maior. Dessa forma, não somente o estudante beneficiário de programas sociais como o Auxílio Brasil, mas todos, sem distinção, devem ser contemplados.

Nesse sentido, o objeto da contratação pretendida caracteriza-se como um investimento na educação pública do Distrito Federal, promovendo a qualidade da vida escolar, a igualdade de condições e a maior integração entre os estudantes, contribuindo para a valorização do ensino. Além disso, há que se considerar a economia e praticidade que a vestimenta padronizada proporciona às famílias.

3.12. Desse modo, ao constituir uma política pública valiosa para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a pretensa aquisição de uniforme escolar visa garantir maior transparência, padronização, qualidade e eficiência ao processo de compra desses insumos.

4. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O uniforme escolar tem inúmeras funções no desenvolvimento da criança e do adolescente, desde a segurança, o conforto e a praticidade até o alívio no orçamento familiar. Porém, para atender às necessidades do estudante durante todo o ano letivo, é imprescindível que seja confeccionado com qualidade.

4.3. As especificações técnicas dos uniformes contidas no anexo II deste Termo de Referência refletem a qualidade e funcionalidade planejadas e esperadas das peças.

4.4. Dessa forma, o planejamento da pretensa contratação levou em conta o custo-benefício dos tecidos utilizados na confecção das peças. Por serem de uso diário, os uniformes devem ser boa qualidade, sendo fundamental o emprego de matéria-prima que forneça durabilidade, o conforto e praticidade.

4.5. Os uniformes serão confeccionados em poliéster e algodão. Com baixo custo, alta durabilidade e resistência a produtos químicos, radiação e pressão, o poliéster representa 52% das fibras têxteis do mundo.
Por ser muito usado na fabricação de vários materiais incluindo os texteis, não é à toa que o poliéster apresenta uma série de vantagens, sendo elas:

4.5.1. Alta resistência e durabilidade;

4.5.2. Praticamente não há encolhimento durante a lavagem

4.5.3. Facilidade na hora de secar;

4.5.4. Não amassa com facilidade;

4.5.5. Alta retenção de cor, não desbota com facilidade;

4.5.6. Garante uma sublimação impecável

4.6. Quanto ao algodão:

4.6.1. Por ser um tecido de fibra natural ele permite a entrada de ar fazendo com que o tecido transpire mais se tornando mais "fresco".

4.6.2. Possui mais maciez e conforto por conta do toque macio do algodão.

4.6.3. O tecido de algodão é hipoalergênico.

4.6.4. Ideal para quem quer fazer estamparia ou bordado.

4.7. Por fim resíduos têxteis podem voltar para cadeia de produção nas indústrias automobilística e imobiliária e gerar renda compartilhada.

5. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente ao Decreto 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 *(dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);* Lei n.º 4.770/2012 *(Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal)*, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

5.2 Entende-se, ainda, que a pretensa aquisição também está fundamentada no Art. 2º do Decreto Distrital nº 28.754/2008, o qual determina que “A presente descentralização compreende, exclusivamente, a contratação de serviços ou bens, cuja prestação não possam sofrer solução de continuidade para atendimento das necessidades essenciais das instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal”. Excepcionalmente, o referido Decreto permite que a SEEDF seja excluída da observância do regime de centralização de licitações de compras, obras e serviços, desde que a aquisição do objeto desta contratação não possam sofrer interrupções. Desta forma, justifica-se a aplicação do Decreto Distrital nº 28.754/2008

considerando que a aquisição dos uniformes para os alunos não pode ser descontinuado, considerando que tais bens são fundamentais para a prestação das atividades pedagógicas no âmbito das unidades de ensino.

6. **DA NATUREZA DO OBJETO**

6.1. Conforme o artigo 114º do Decreto 44.330/2023 e do Art. 29º da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação se enquadra como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preços.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74º do Decreto nº 44.330/2023 e Art. 20º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados e do teor deste TR é possível concluir que a aquisição almejada se trata de bem comum, pois são fornecidos de forma ampla no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao contratar o(s) referido(s) iten(s).

7. **DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

7.1. Constitui público beneficiário da pretensa aquisição aproximadamente 870.040 alunos da Rede de Pública de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal (referente aos anos 2024 e 2025), considerando o Censo de 2022.

8. **DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E DOS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS**

8.1. Inicialmente foi levantado, neste ano de 2023, junto às Unidades Escolares de cada Coordenação Regional de Ensino o quantitativo total de estudantes de 420.457 somados por modalidade de ensino, das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal. Os cálculos foram baseados nos quantitativos de estudantes informados pelas Coordenações Regionais de Ensino/Unidades Escolares por meio dos processos SEI 00080-00216226/2023-37-Sta Maria, 00080-00216201/2023-33 -Guará, 00080-00216193/2023-25 - S. Sebastião, 00080-00216179/2023-21 - N. Bandeirante, 00080-00216161/2023-20 - Plano Piloto, 00080-00216142/2023-01 - Gama, 00080-00216117/2023-10 - Paranoá, 00080-00216099/2023-76 - Sobradinho, 00080-00216088/2023-96 - Samambaia, 00080-00216066/2023-26 - Taguatinga, 00080-00216056/2023-91 - Planaltina, 00080-00216030/2023-42 - Recanto das Emas, 00080-00215981/2023-02 e 00080-00212439/2023-90 - Brazlândia.

8.2. Em pararelo, foi solicitado à Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação o quantitativo de alunos matriculados na rede pública de ensino do DF considerando o útimo Censo Escolar, por meio do processo nº 00080-00185607/2023-67.

8.3. Dessa forma, considerando que foram utilizados os dados do Censo/2022 para o planejamento das aquisições do ano de 2024 e que há variação anual de estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do DF, com possíveis construções de novas escolas e as transferências de alunos entre as unidades escolares já existentes, conforme levantamento junto às unidades escolares, é seguro manter uma reserva técnica entre **3% para cada ano (2024 e 2025)**, visto que o contrato será de 24 meses.

8.4. Assim segue o quadro do quantitativo de estudantes por Coordenação de Regional de Ensino acrescidos da reserva técnica de (3%):

	2024			**2025**		
Nome da CRE	**Qtde de Alunos**	**Reserva Tecnica (3%)**	**Total de Alunos 2024**	**Qtde de Alunos**	**Reserva Tecnica (3%)**	**Total de Alunos 2025**
BRAZLANDIA	15.143	454	15.597	15597	468	16065
CEILANDIA	74.236	2.227	76.463	76463	2294	78757
GAMA	27.850	836	28.686	28686	861	29546
GUARA	16.836	505	17.341	17341	520	17861
NUCLEO BANDEIRANTE	19.060	572	19.632	19632	589	20221
PARANOA	22.118	664	22.782	22782	683	23465
PLANALTINA	37.726	1.132	38.858	38858	1166	40024
PLANO PILOTO	36.460	1.094	37.554	37554	1127	38680

RECANTO DAS EMAS	24.902	747	25.649	25649	769	26419
SAMAMBAIA	33.311	999	34.310	34310	1029	35340
SANTA MARIA	23.074	692	23.766	23766	713	24479
SAO SEBASTIAO	22.545	676	23.221	23221	697	23918
SOBRADINHO	23.513	705	24.218	24218	727	24945
TAGUATINGA	39.334	1.180	40.514	40514	1215	41729
TOTAL DE ALUNOS	**416.108**	**12.483**	**428.591**	**428.591**	**12.858**	**441.449**

8.5. O quantitiativo descrito na tabela acima, item 8.4, leva em consideração o total de alunos matriculados na rede de ensino do DF substraído o total referente aos estudantes da Escolas de Gestão Compartilhada/Cívico-militar.

8.6. A quantidade, por estudante, totalizará 7 peças e serão distribuídas da seguinte forma:

02 (duas) bermudas (unissex)

01 (uma) calça comprida (unissex)

02 (duas) camisetas de mangas curtas (unissex)

01 (uma) camiseta regata (unissex)

01 (um) casaco (unissex)

8.7. TOTAL GERAL ESTIMADO DE PEÇAS: **6.090.280, considerando os anos de 2024 e 2025.**

8.8. Quadro do quantitativo total de estudantes e peças a serem adquiridas:

Item	Especificação	Estudantes	Peças por estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	870.040	2	1.740.080
2	Calça (unissex)	870.040	1	870.040
3	Camiseta manga curta (unissex)	870.040	2	1.740.080
4	Camiseta regata (unissex)	870.040	1	870.040
5	Casaco (unissex)	870.040	1	870.040
TOTAL DE PEÇAS				**6.090.280**

8.9. O quantitativo mínimo de peças a ser adquirido é 1 e o quantitativo máximo é de 6.090.280 peças.

8.10. A elaboração deste Termo de Referência usou como base os quantitativos do Censo Escolar 2022 bem como os quantitativos informados pelas unidades escolares com a conferência e ratificação das Coordenações Regionais de Ensino/UNIAEs, por meio de processos SEI mencionados no item 8.1.

8.11. A solução será dividida em 14 (quatorze) Lotes (conforme as quatorze Coordenações Regionais de Ensino) de ampla concorrência (90%) e 14 (quatorze) lotes de cota reservada vinculada (10%), totalizando 28 Lotes com as respectivas quantidades de estudantes e estimativa de peças a serem adquiridas somados aos quantitativos da Reserva Técnica apresentada no ETP, conforme demonstrado no anexo I deste Termo.

8.12. A contratante indicará quais escolas farão parte das cotas da Ampla Concorrência e das Cotas Reservadas.

9. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão Eletrônico, dar-se, portanto, conforme o Art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

9.1.1. **I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

9.1.2. **II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;**

9.1.3. III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

9.1.4. **IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

9.2. O Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão eletrônico, proporciona uma aquisição de produtos de maior qualidade, vez que padrões de identidade, desempenho e qualidade do gênero da pretensa aquisição podem ser objetivamente definidos. Além disso, proporciona também maior celeridade do procedimento licitatório, transparência, agilidade, eficiência e economicidade à gestão pública.

9.3. Importante, ainda, ressaltar que se trata de peças de vestuário com tecidos que naturalmente sofrem desgastes com o decorrer do tempo, além das mudanças dos tamanhos em função do crescimento dos estudantes e mobilidade destes entre as escolas da rede, necessitando de aquisição continua das peças do uniforme aqui tratado.

9.4. Dessa forma, são pontos que justificam a contratação via Registro de Preço, de acordo com o Art. 190, I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

10. **DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Conforme o Art. 192 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, Parágrafo único: A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Distrital.

10.2. Dessa forma, considerando que a Secretaria de Estado de Educação é a unica pasta do governo do DF que realiza contatação de uniformes escolares, ou seja, o objeto da pretensa aquisição é de interesse restrito dessa SEEDF não será necessária a publicidade da Intenção do Registro de Preços - IRP.

11. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Conforme o contido no Acórdão nº 311/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU), a permissão ou não da Adesão tardia ("carona") à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes de planejamento da contratação é de natureza discricionária por parte do gestor. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade **não será autorizada a adesão à Ata de registro de preço**s, uma vez que não há estudo técnico ou previsão de realização do mesmo que contemple uma estimativa prévia dos quantitativos a serem reservados à contratação por adesão, conforme disciplina o Art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023.

12. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Conforme preconiza o artigo 84 parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Art. 198, § 1º, do Decreto Distrital, o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13. **DO JULGAMENTO**

13.1. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO** por lote, desde que compatível com os praticados no mercado na data da apresentação da proposta, devendo os participantes apresentarem cotação para todos os itens, individualmente, que compõem o lote.

13.2. Em virtude do grande volume do objeto a ser adquirido, previstos neste Termo de Referência, e também, com o objetivo de atender ao Art. 40 §2º, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma

atender ao princípio da Economicidade, optou-se pela divisão do objeto **em LOTES**, por Coordenação Regional de Ensino/ CRE.

13.3. As especificações do objeto deste Termo de Referência foram descritas no ANEXO**.** Optou-se pela divisão do quantitativo em LOTES, contidos em 14 (quatro) Coordenações Regionais de Ensino do Distrito Federal são elas: Brazlândia; Ceilândia; Taguatinga; Gama; Recanto das Emas; Samambaia; Santa Maria; Guará; Núcleo Bandeirante; Plano Piloto; Sobradinho; Paranoá; Planaltina e São Sebastião.

13.4. Nesse viés, as regras de mercado local e a comercialização dos referidos produtos proporcionarão, ao mesmo tempo, competitividade e economia de escala.

13.5. Ademais, a divisão pelas 14 (quatorze) Coordenações Regionais de Ensino, cada uma em região administrativa do DF distinta, busca-se facilitar o gerenciamento das entregas do objeto a ser contratado. Vale reiterar que os 14 lotes subdividem-se entre cota de ampla concorrência (90%) e cota reservada (10%), totalizando 28 lotes.

13.6. A divisão em 14 (quatorze) regionais de Ensino, culminando em 14 Lotes, cada uma em região administrativa do DF distinta, foi pensada para facilitar a logística de distribuição e o gerenciamento das entregas do objeto, considerando as unidades escolares urbanas e rurais, evitando assim o atraso na entrega dos objetos.

13.7. Além disso, a opção pelo julgamento pelo menor valor do lote se dá em função de que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços de uma única empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design, e padronização.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Conforme o artigo 197, § 3º, do decreto 44.330, de 16 de março de 2023 e o artigo 82, § 1º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a Adjudicação será por **PREÇO GLOBAL por lote**, com o objetivo de aprimorar o caráter competitivo do certame, considerando os fornecedores da área, e portanto, ampliar a igualdade de condições dos participantes.

15. DA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Conforme, o Art. 15º e 122º § 2º da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a participação de consórcios de empresas e subcontratação no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria.

15.2. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido, o qual se resume em bens comuns, tais como: camiseta meia manga com gola redonda, calça unissex com elástico, bermuda longa unissex com elástico, casaco unissex sem capuz é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado e não há complexidade para o processo de aquisição dos uniformes. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.3. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado , que comprove(m) que forneceu ou fornece itens compatíveis em características, quantidades e prazos ao OBJETO dessa licitação (uniformes escolares) e que contenham, no mínimo, 10% do total do lote que a empresa licitante pretende participar, nos termos do Art. 67, II da Lei n. 14.133/2021.

16.2. Será permitida a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 10% estabelecido acima.

16.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do atestador.

16.4. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

16.5. A licitante deverá apresentar, ainda, junto com os documentos de habilitação, “Declaração da Licitante” elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui disponibilidade de todos os maquinários solicitados para o corte e personalização das peças, de acordo com o que prevê o Art. 67, III da Lei n. 14.133/2021.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME-EPP

17.1. Em conformidade com o Art. 23, da Lei 4.611/2011, fica estabelecida cota reservada e itens com exclusividade para as entidades preferenciais nas licitações de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

17.2. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

17.3. Por se tratar de uma licitação por item/Lote, será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais, quando da aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

17.4. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o Art. 25 da Lei 4.611/2011.

17.5. A reserva de cota seguirá o disposto no Art. 8º do Decreto Distrital 35.592, de 02 de julho de 2014, bem como o disposto no Art. 26 da Lei 4.611/2011. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.

17.6. Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, é assegurada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), nos itens de contratação cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma cota reservada de até 25% do objeto.

17.7. Por essa razão, visando dar cumprimento ao que determina a Lei 123/2006, o artigo 48, inciso III e a Lei 4.611/2011, artigo 23, definiu-se que na aquisição dos uniformes escolares será previsto a cota reservada de **10%** nos lotes: 02 (vinculada ao lote 01), 04 (vinculada ao lote 03), 06 (vinculada ao lote 05), 08 (vinculado ao lote 07), lote 10 (vinculado ao lote 09), lote 12 (vinculado ao lote 11), lote 14 (vinculado ao lote 13), lote 16 (vinculado ao lote 15), lote 18 (vinculado ao lote 17), lote 20 (vinculado ao lote 19), lote 22 (vinculado ao lote 21), lote 24 (vinculado ao lote 23), lote 26 (vinculado ao lote 25), lote 28 (vinculado ao lote 27) destinados às microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que poderão participar em condições diferenciadas, assegurando maior competitividade.

17.8. Tal definição, da cota reservada, além de observar os normativos de regência, visa garantir que o valor de eventual contratação não ultrapasse o limite de faturamento que enquadra as micro e pequenas empresas, de modo a não descaracterizar o escopo legal.

17.9. Sobre o ponto, destaca-se em que pese o percentual adotado se encontrar no âmbito da discricionariedade do Gestor Público, respeitado o limite legal imposto de no mínimo 10% e no máximo 25%, entendeu-se que adotando 10% resguarda-se a competitividade em razão do valor da contratação e de faturamento anual da ME/EPP.

17.10. Ressalte-se que a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado.

17.11. As entidades preferenciais poderão participar tanto da cota preferencial quanto da ampla concorrência, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere à Seção IV - Da Cota Reservada, em seu Art. 26, § 2º, do direito de preferência e de saneamento da Lei 4.611/2011.

17.12. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada ou cota exclusiva.

17.13. Em conformidade com o Art. 24 da Lei 4.611/2011, o tratamento favorecido e diferenciado de que trata a citada Lei, não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

17.14. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal e que atendam ao edital.

17.15. As demais previsões, caso existam, serão aquelas previstas no Instrumento Convocatório a ser publicado.

18. **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

18.1. A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato, conforme descrito no § 2º, artigo 42 da 14.133/2021.

18.2. A licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas, deverá apresentar, no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da convocação feita pelo Pregoeiro, 01 (uma) AMOSTRA DE CADA UM DOS ITENS DO UNIFORME ESCOLAR e respectivos tamanhos (bermuda unissex - 08 anos, calça unissex - G, camiseta mangas curtas unissex - M, camiseta regata unissex - P e casaco unissex - GG), referentes ao lote para o qual foi vencedora, incluindo a personalização das identificações do brasão do Distrito Federal, nome da Coordenação Regional de Ensino e o nome de uma Unidade Escolar – determinada pela comissão técnica, juntamente com os seguintes laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro com data de emissão no máximo de até 6 (seis) meses anteriores à data da sessão:

- Análise qualitativa e quantitativa de fibras: normas 20:2013 e 20ª:2014 da AATC;
- Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial: norma ABNT NBR ISO 105 c06/2010;
- Solidez da cor ao suor: norma ABNT NBR ISO 105 e 04/2014; solidez da cor à fricção: Norma ABNT NBR ISO 105 x-12/2019; gramatura: norma ABNT NBR 10591/2008;
- Estrutura de malha: norma ABNT NBR 13462/1995; espessura de material têxtil: norma ABNT NBR 13371/2005.

18.3. Os laudos citados acima deverão ser emitidos para todos os tecidos que compõe as peças da bermuda, calça e casaco, da camiseta inclusive para ribana.

18.4. Serão analisados os seguintes critérios objetivos das amostras de cada peça do uniforme, conforme abaixo:

Camiseta manga-curta:

- Camiseta: tipo, cor e gramatura do tecido; tamanhos; acabamentos; localização, tamanho, tipo de impressão, fonte das estampas e das escritas.
- Gola: tipo de tecido; formato; gramatura; cor; tamanho e acabamento
- Etiqueta: localização; cor; tipo de tecido e escritas.
- Mangas: tamanho, largura, tipo do tecido, gramatura, cor e acabamento.
- Punhos das mangas: tipo de tecido; tamanho; acabamento e modelo

Camiseta regata:

- Camiseta: tipo, cor e gramatura do tecido; tamanhos; acabamentos; localização, tamanho, tipo de impressão, fonte das estampas e das escritas.
- Gola: tipo de tecido; formato; gramatura; cor; tamanho e acabamento
- Etiqueta: localização; cor; tipo de tecido e escritas.
- Cavas das mangas: tamanho, largura, tipo do tecido, gramatura, cor e acabamento.

Calça Unissex:

- Calça: tipo, cor e gramatura do tecido; tamanhos; acabamentos; localização, tamanho e fonte das estampas e das escritas.
- Barra da calça: acabamento e tamanhos
- Elástico: composição; gramatura; tamanho; cor; localização e acabamento.
- Etiqueta: localização; cor; tipo de tecido e escritas.

Bermuda Unisses longa:

- Bermuda: tipo, cor e gramatura do tecido; tamanhos; acabamentos; localização, tamanho e fonte das estampas e das escritas
- Barra da bermuda: acabamento; tamanho e comprimento.
- Elástico: composição; gramatura; tamanho; cor; localização e acabamento.
- Etiqueta: localização; cor; tipo de tecido e escritas.

Casaco sem capuz:

- Casaco: tipo, cor e gramatura do tecido; tamanhos; acabamentos; localização, tamanho e fonte das estampas e das escritas
- Zíper: material; espessura; comprimento; localização e cor
- Gola: tipo de tecido; formato; gramatura; cor; tamanho e acabamento
- Friso da gola: tipo e tamanho
- Punhos e mangas: tipo de tecido; tamanho; cor; acabamento; modelo
- Forro: tipo de tecido; gramatura; diâmetro e cor
- Bolsos: tecido; modelo; localização e acabamento

18.5. As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidas no ANEXO II deste Termo de Referência.

18.6. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Programas Complementares - GPCOM, SCN Qd. 6 Bl. B – Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte – Brasília/DF – 70716-900, 9º Andar - Shopping ID, no prazo definido de 15 dias corridos, após a data da sessão pública e deverá estar identificada com no mínimo os seguintes itens:

- O nome da empresa;
- Número do lote;
- Número do Pregão

18.7. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, conforme prevê o Artigo 130 §1º do Decreto 44.330/2023.

18.8. As amostras serão avaliadas por uma Comissão Técnica, composta por membros indicados pela Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, que irá avaliar os produtos em consonância às especificações exigidas nos anexos I e II constantes deste Termo de Referência.

18.9. A Contratante poderá contratar especialistas para apoiar na análise das amostras.

18.10. A data, o horário e o local da avaliação das amostras, a ser realizado pela Comissão Técnica, será divulgado, pelo pregoeiro, aos licitantes e demais interessados, no endereço eletrônico https://comprasnet.gov.br, na aba referente ao presente certame, de forma a permitir a participação destes no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.

18.11. O pregoeiro comunicará, no endereço eletrônico informado, o resultado da avaliação técnica da amostra.

18.12. Será emitido relatório sintético da amostra e, caso a classificada tenha sua amostra reprovada, a reprovação será devidamente motivada nesse relatório, sendo a licitante desclassificada do certame.

18.13. As amostras reprovadas poderão ser devolvidas à respectiva licitante após a comunicação da avaliação, desde que essa se manifeste, no prazo de 10 dias úteis após a comunicação do resultado, o interesse na devolução dos materiais.

18.14. Após o prazo definido, a contratante reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

18.15. Será considerada desclassificada a amostra que não preencher as condições fixadas neste Termo de Referência e seus anexos.

19. **DA ENTREGA E PRAZOS**

19.1. A entrega do objeto pela Contratada deverá ocorrer em até 75 dias corridos, no quantitativo total demandado por unidade, ponto a ponto, diretamente nas Unidades Escolares, nos endereços informados no documento anexo III deste Termo, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma geral abaixo:

QUANTITATIVO DE PEÇAS	PRAZO DE ENTREGA (contado da assinatura do contrato)
25% do total de cada lote vencido	Em até 30 dias
Mais 35% do total de cada lote vencido	Entre 31 e 60 dias
Mais 40% do total de cada lote vencido	Entre 61 e 75 dias

19.1.1. A Administração enviará cronograma detalhado juntamente com a Ordem de Serviço, de quais escolas por lote serão atendidas em cada um dos períodos citados no item 19.1

19.1.2. O percentual do cronograma citado no item 19.1.1 poderá sofrer pequena variação para mais ou para menos, conforme quantitativo de alunos por escola.

19.2. É vedada a entrega parcial dos quantitativos de peças demandados na mesma escola.

19.3. A Contratada deverá seguir fielmente as datas previstas no cronograma citado no item 19.1.1, sob pena de responsabilização.

19.4. As entregas em cada escola deverá ocorrer na totalidade de peças demandadas, constantes na ordem de serviço, nos endereços informados no Anexo III.

19.5. As entregas deverão ocorrer das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

19.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este deverá ser comunicado à SEEDF, com antecedência mínima de **05 dias úteis** da data da entrega, por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

20. **DAS CONDIÇÕES ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1. A Ordem de Serviço será emitida e enviada à Contratada após a assinatura do contrato entre as partes.

20.2. Na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE constarão informações como número do Lote, nome da Coordenação Regional de Ensino, nome e endereço da unidade escolar, quantitativo de peças por item e tamanho.

20.3. As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços e telefones de contato disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses dados não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

20.4. Os itens dos uniformes de cada lote, de cada unidade escolar, deverão ser entregues acondicionados individualmente, em saco plástico fechado e resistente, transparente, do tipo comercial, de forma a não danificar a peça. Após a embalagem plástica, os itens dos uniformes deverão ser acondicionados em caixas de papelão reforçadas o suficiente para suportar o transporte e armazenamento sem danos, contendo identificação externa do nome Coordenação Regional de Ensino e da Unidade Escolar, o número do lote, discriminação do item, tamanho/numeração e respectivas quantidades. O tamanho das caixas ficará a critério da CONTRATADA, com medidas suficientes para seu armazenamento e transporte sem danos.

20.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, a estrutura referente à fabricação, armazenamento, transporte, pessoal e equipamentos para carga e descarga do objeto, bem como os insumos necessários (sacos plásticos, caixas de papelão, listagem/protocolo para comprovação de entrega, etc.) para as entregas nas unidades escolares com quantitativo por tipo de peças e tamanhos em caixas separadas.

20.6. A entrega do objeto nas unidades escolares acontecerá, **provisoriamente**, mediante apresentação de recibo de entrega (romaneio) em 3 vias - devendo estas serem assinadas pelo Diretor da unidade escolar. Na ausência do Diretor, poderá receber o responsável/substituto que se encontre na Unidade Escolar.

20.7. A contratada deverá deixar uma via do romaneio na escola e outra via assinada pela Unidade Escolar deverá ser entregue na respectiva Coordenação Regional de Ensino/UNIAE.

20.8. Os romaneios, assinados pelo responsável do recebimento das peças na Unidade Escolar, deverão ser digitalizados e encaminhados pela contratada ao e-mail, gpcom.suape@se.df.gov.br, da Gerência de Programas Complementares e ao e-mail, diaspe.suape@se.df.gov.br, da Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares.

20.9. Após o recebimento provisório, o responsável da escola deverá fazer a conferência acerca da conformidade do material com as especificações previstas neste Termo e Edital da licitação e ainda as seguintes condições:

20.9.1. Entrega realizada nas quantidades contratadas.

20.9.2. Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

20.9.3. Verificação de aderência às demais especificações constantes do instrumento contratual.

20.10. O ato de conferência pela escola, descrito no item 20.9, deverá ocorrer em até 5 dias úteis a contar da data de entrega do material.

20.11. Após a conferência pela escola, no prazo mencionado no item 20.10, a escola deverá comunicar imediatamente e oficialmente à sua respectiva CRE/UNIAE, qualquer inconformidade, se houver, qualitativa e/ou quantitativa dos uniformes.

20.12. A não comunicação de inconformidades, no prazo citado no item 20.10, será considerado o **recebimento definitivo**, ou seja, que houve a aceitação da qualidade e quantidade de todos os materiais recebidos.

20.13. Será emitida uma nota fiscal por remessa faturada e esta, após conferência dos romaneios das entregas feita pelos Fiscais Regionais de Contrato, será atestada por toda a Comissão de Fiscalização de contrato em processo de pagamento específico para este fim.

20.14. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

20.15. Se o objeto for entregue em desacordo com as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos, ficará a empresa CONTRATADA, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 dias úteis, após a data de recebimento da notificação da CONTRATANTE. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente.

20.16. Eventuais inconsistências quantitativas e qualitativas durante a entrega do objeto serão calculadas para efeito de glosa no valor total da nota fiscal.

20.17. Os valores glosados serão quitados assim que a CONTRATADA resolver a(as) inconsistência(as).

20.18. A resolução da pendência pela empresa não afasta a possibilidade de responsabilização contratual.

20.19. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste instrumento.

21. **DO CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES AOS ESTUDANTES**

21.1. À CONTRATANTE, compete a definição do cronograma e adoção dos procedimentos necessários à entrega dos uniformes.

21.2. Compete ao Diretor da Unidade Escola armazenar, separar as peças e definir os procedimentos necessários à distribuição eficiente dos uniformes aos estudantes ou aos seus responsáveis familiares.

21.3. Cada estudante receberá um total de 7 peças:

02 (duas) bermudas (unissex);
01 (uma) calça comprida (unissex);
02 (duas) camisetas de mangas curtas (unissex);
01 (uma) camiseta regata (unissex);
01 (um) casaco (unissex).

21.4. A distribuição dos uniformes, preferencialmente de forma simultânea, aos estudantes da Unidade Escolar não poderá exceder o prazo de 5 úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

21.5. A Unidade Escolar deverá controlar a distribuição, por meio de recibo dos uniformes, com nome do estudante, discriminação dos itens, quantidades, data, nome e assinatura do responsável familiar, nome e matrícula do responsável pela entrega, entre outros.

21.6. Competirá à Coordenação Regional de Ensino o acompanhamento e suporte na distribuição dos uniformes pela Unidade Escolar.

21.7. Além dos itens descritos neste Termo de Referência, as CRE/UNIAEs e respectivas Unidades Escolares deverão seguir Portarias, Circulares ou outros documentos normativos a serem emitidos com as demais orientações sobre os procedimentos de distribuição dos uniformes escolares.

22. **DA GARANTIA**

22.1. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

22.2. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.3. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

22.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 90 dias a partir do recebimento definitivo do produto pela Unidade Escolar, contra defeitos e vícios de fabricação.

22.5. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

22.6. Durante o período de garantia, a SEEDF não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada seja a que título for: de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

22.7. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 10 dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

23. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

23.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como o Art. 2º do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

24. **DO CUSTO ESTIMADO**

24.1. A estimativa da pretensa contratação será realizado pela CONTRATANTE, por meio da Gerência de Pesquisa de Preço – GPESQ e será no valor de R$ 155.467.339,11 com base em pesquisa de preços de mercado, e apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

25. **DO CONTRATO**

25.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará por meio de Contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

25.2. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses contados da data da assinatura do contrato.

25.3. O fornecimento continuo de uniformes se faz necessário pelas seguintes justificativas:

25.3.1. Economia para Administração, considerando a possibilidade de aproveitamento das condições e preços vantajosos praticados na licitação.

25.3.2. Fornecimento de uniformes aos estudantes logo no início do ano letivo sem ter que passar por morosos procedimentos licitatórios.

25.3.3. Atendimento de novos matriculados na rede pública durante o ano letivo, inclusive em virtude de construção de novas escolas.

25.3.4. Atendimento dos estudantes em função da continuidade dos estudos em escola sequencial, ou seja, na UVE (Unidade de Vizinhança Escolar). Ex: O aluno sai do 5º ano da Escola Classe para cursar o 6º ano em Centro de Ensino Fundamental mais próximo.

25.3.5. Necessidade de reposição das peças em virtude do desgaste natural dos tecidos.

25.3.6. Necessidade de fornecimento de novas vestimentas em função das alterações fisiológicas dos estudantes, especialmente, aqueles em fase de crescimento.

26. **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

26.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

26.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

27. **DO REAJUSTE**

27.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

27.2. O contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.

28. **DA EXTINÇÃO**

28.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observando o disposto no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo Art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

29.1. Lei 14.133/2021, Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

29.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

29.2.1. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

29.2.2. II - seguro-garantia;

29.2.3. III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29.3. O adjudicatário convocado deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas.

30. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

30.1. Entregar todo o material no endereço indicado pela CONTRATANTE, nas condições, no prazo e no local indicado pela SEEDF, em estrita observância às especificações e aos quantitativos do Termo de Referência e seu Anexo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

30.2. Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo II e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

30.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

30.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria confecção do material.

30.5. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

30.6. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, e uniformizados quando em trabalho dentro das dependências da CONTRATANTE.

30.7. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela execução do objeto, adotando as providências requeridas, relativas à realização da entrega pelos empregados, além de comandar, coordenar e controlar a efetivação desta, pelos contratados.

30.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

30.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

30.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que possam ser vítimas de acidentes ou acometidos de mal súbito, quando em serviço.

30.11. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando as especificações e demais condições deste Termo e Anexo, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do Contrato

30.12. Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 10 dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

30.13. Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes do fornecimento de:

30.13.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

30.13.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

30.13.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

30.13.4. Todos os encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

30.14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEEDF, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEEDF.

30.15. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEEDF.

30.16. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

30.17. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

30.17.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEEDF.

30.17.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

30.18. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

30.19. Efetuar a troca de material defeituoso e/ou não aprovado pela Contratante, no prazo de no máximo 10 dias úteis, a partir da notificação quando, após o fornecimento, for verificada pela Contratante, qualquer inadequação ou irregularidade.

30.20. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

30.21. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

30.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto confeccionado.

30.23. Aceitar o aditamento ou supressão de até 25% do valor inicial licitado, conforme Lei 14.133 de 2021.

30.24. Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 10 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

30.25. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no Edital e neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

30.26. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

30.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela SEEDF.

31. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

31.1. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA às dependências da SEEDF para a entrega do material, portando, obrigatoriamente, crachá funcional da empresa e apresentando-se devidamente uniformizados.

31.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

31.3. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.

31.4. Efetuar os pagamentos devidos, **no prazo máximo de 30 dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da SEEDF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

31.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

31.6. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

31.7. Proporcionar as condições suficientes e necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais, de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

31.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

31.9. Exercer fiscalização e supervisão da entrega, conferência e vistoria do material discriminado na Nota de Empenho, por meio de servidores designados, podendo sustar ou recusar, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, com a devida justificativa.

31.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução do objeto contratado.

31.11. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com esse Termo de Referência.

31.12. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

31.13. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) material(ais) objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

31.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos.

31.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulares e contratuais cabíveis.

31.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Termo de Referência.

31.17. Notificar previamente a CONTRATADA quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

31.18. Disponibilizar a arte dos uniformes, dos ícones, dos brasões, das insígnias e das nomenclaturas das Unidades Escolares no site da Secretaria de Educação do DF em arquivo junto com o Edital da Licitação.

31.19. Entregar Ordem de Serviço contendo todos os dados necessários à produção e entrega dos uniformes.

31.20. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

32. DA FISCALIZAÇÃO GESTÃO DO CONTRATO

32.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Comissão de Fiscalização de Contrato, constituída de presidente, vice-presidente, um membro integrante da área central - Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE e um membro da Coordenação Regional de Ensino referente ao lote, os quais desempenharão as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária, financeira, contábil e fiscalizatória, conforme preceitua a legislação específica.

32.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não implica em corresponsabilidade da SEEDF ou de seus agentes e prepostos.

32.3. A Comissão Fiscalizadora de Contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, requerendo o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto 44.330/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

32.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

32.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

32.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

33.1. Conforme o Artigo 142, do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, Portaria nº 214/2022-SEEDF, e as demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

34. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

34.1. Os recursos para custeio das despesas descritas neste Termo de Referência correrão por conta da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio de liberação de recursos e/ou suplementação orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

34.2. Os recursos para custeio da aquisição do objeto contratado estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Distrito Federal.

34.3. A contratação não foi incluída no PCA 2023, pois a contratação será para os anos de 2024 e 2025. O PCA de 2024 ainda está em elaboração por esta casa.

35. **DO PAGAMENTO**

35.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

35.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto, com o devido atesto dos Fiscais Setoriais (da Coordenação Regional de Ensino) e ratificada pelos Fiscais da área central.

35.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

35.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

35.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;

35.3.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

35.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

35.3.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;

35.3.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

35.4. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

35.5. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

35.6. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

35.7. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e/ou deste Termo de Referência.

35.8. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos fiscais do contrato.

35.9. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

35.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

35.11. Após o prazo estipulado no item 35.10, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.

35.12. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal, o momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

35.13. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

35.14. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

35.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

35.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

35.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

35.18. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observadas as legislações cabíveis.

35.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

35.20. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

35.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

35.22. Será extinto o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade competente.

35.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

35.24. Por força do Decreto Distrital 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

35.25. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011:

35.25.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

35.25.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

35.25.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

35.26. Nos termos do Art. 61 do Decreto nº 32.598/2010 alterado pelos Decretos 37.815/2016 e 44.330/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

35.26.1. Nota de empenho;

35.26.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do Artigo 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI

35.26.3. Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente.

35.26.4. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e

35.26.5. Documento eletrônico atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

36. **DO FORO**

36.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Distrito Federal, circunscrição judiciária da Cidade de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

37. **DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER**

37.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

38. **DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

38.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

39. **DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

39.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

40. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

40.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

40.2. No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com fretes, taxas, impostos e quaisquer despesas operacionais.

41. **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO REFERÊNCIA**

41.1. **Anexo I - QUANTITATIVOS**

41.2. **Anexo II- ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS;**

41.3. **Anexo III - ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES**

Elaborado por:

ANDRÉ VILELA DE FREITAS

Gerente de Programas Complementares

ANDERSON SANTANA VIEIRA NEVES

Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo

De acordo,

CAROLINA QUEIROZ LIMA

Diretor(a) de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares Substituta

Considerando os termos do §3º, do Art. 71º, do Decreto nº44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal , **APROVO** o Termo de Referência e seus Anexos, elaborados com base no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, o qual motiva a necessidade de realização de processo de aquisição de uniformes escolares para atender os estudantes da Rede pública de Ensino da Secretaria de Educação, considerando o Mapa de Riscos elaborado pela equipe de planejamento da área técnica responsável e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

Subsecretário(a) de Apoio às Políticas Educacionais

ANEXO I

LOTE 01 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE BRAZLÂNDIA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	1	Bermuda unissex	28.496	2	56.992	R$ 15,50	R$ 883.376,00
	2	Calça comprida unissex	28.496	1	28.496	R$ 27,50	R$ 783.640,00
	3	Camiseta Manga Curta unissex	28.496	2	56.992	R$ 19,60	R$ 1.117.043,20
	4	Camiseta Regata unissex	28.496	1	28.496	R$ 27,70	R$ 789.338,65
	5	Casaco unissex	28.496	1	28.496	R$ 53,29	R$ 1.518.551,84
	TOTAL			7	199.472	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 5.091.950,24
LOTE 02 - Cota Reservada - 10%							
CRE BRAZLÂNDIA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	6	Bermuda unissex	3.166	2	6.332	R$ 15,50	R$ 98.146,00
	7	Calça comprida unissex	3.166	1	3.166	R$ 27,50	R$ 87.065,00
	8	Camiseta Manga Curta unissex	3.166	2	6.332	R$ 19,60	R$ 124.107,20
	9	Camiseta Regata unissex	3.166	1	3.166	R$ 27,70	R$ 87.698,20
	10	Casaco unissex	3.166	1	3.166	R$ 53,29	R$ 168.716,14
	TOTAL			7	22.164	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 565.732,54

LOTE 03 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE CEILÂNDIA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	11	Bermuda unissex	139.698	2	279.396	R$ 15,50	R$ 4.330.638,00

	12	Calça comprida unissex	139.698	1	139.698	R$ 27,50	R$ 3.841.695,00
	13	Camiseta Manga Curta unissex	139.698	2	279.396	R$ 19,60	R$ 5.476.161,60
	14	Camiseta Regata unissex	139.698	1	139.698	R$ 27,70	R$ 3.869.634,60
	15	Casaco unissex	139.698	1	139.698	R$ 53,29	R$ 7.444.506,42
	TOTAL			7	977.886	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 24.962.635,62
LOTE 04 - Cota Reservada - 10%							
CRE CEILÂNDIA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	16	Bermuda unissex	15.522	2	31.044	R$ 15,50	R$ 481.182,00
	17	Calça comprida unissex	15.522	1	15.522	R$ 27,50	R$ 426.855,00
	18	Camiseta Manga Curta unissex	15.522	2	31.044	R$ 19,60	R$ 608.462,40
	19	Camiseta Regata unissex	15.522	1	15.522	R$ 27,70	R$ 429.959,40
	20	Casaco unissex	15.522	1	15.522	R$ 53,29	R$ 827.167,38
	TOTAL			7	108.654	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 2.773.626,18

LOTE 05 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE GAMA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	21	Bermuda unissex	52.409	2	104.818	R$ 15,50	R$ 1.624.679,00
	22	Calça comprida unissex	52.409	1	52.409	R$ 27,50	R$ 1.441.247,50
	23	Camiseta Manga Curta unissex	52.409	2	104.818	R$ 19,60	R$ 2.054.432,80
	24	Camiseta Regata unissex	52.409	1	52.409	R$ 27,70	R$ 1.451.729,30
	25	Casaco unissex	52.409	1	52.409	R$ 53,29	R$ 2.792.875,61
	TOTAL			7	366.862	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 9.364.964,21
LOTE 06 - Cota Reservada - 10%							
CRE GAMA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	26	Bermuda unissex	5.823	2	11.646	R$ 15,50	R$ 180.513,00
	27	Calça comprida unissex	5.823	1	5.823	R$ 27,50	R$ 160.132,50
	28	Camiseta Manga Curta unissex	5.823	2	11.646	R$ 19,60	R$ 228.261,60
	29	Camiseta Regata unissex	5.823	1	5.823	R$ 27,70	R$ 161.297,10
	30	Casaco unissex	5.823	1	5.823	R$ 53,29	R$ 310.307,67
	TOTAL			7	40.762	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 1.040.511,87

LOTE 07 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE GUARÁ	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	31	Bermuda unissex	31.682	2	63.364	R$ 15,50	R$ 982.142,00
	32	Calça comprida unissex	31.682	1	31.682	R$ 27,50	R$ 871.255,00
	33	Camiseta Manga Curta unissex	31.682	2	63.364	R$ 19,60	R$ 1.241.934,40
	34	Camiseta Regata unissex	31.682	1	31.682	R$ 27,70	R$ 877.591,40

	35	Casaco unissex	31.682	1	31.682	R$ 53,29	R$ 1.688.333,78
	TOTAL			7	221.775	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 5.661.256,58
LOTE 08 - Cota Reservada - 10%							
CRE GUARÁ	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	36	Bermuda unissex	3.520	2	7.040	R$ 15,50	R$ 109.120,00
	37	Calça comprida unissex	3.520	1	3.520	R$ 27,50	R$ 96.800,00
	38	Camiseta Manga Curta unissex	3.520	2	7.040	R$ 19,60	R$ 137.984,00
	39	Camiseta Regata unissex	3.520	1	3.520	R$ 27,70	R$ 97.504,00
	40	Casaco unissex	3.520	1	3.520	R$ 53,29	R$ 187.580,80
	TOTAL			7	24.642	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 628.988,80

LOTE 09 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	41	Bermuda unissex	35.867	2	71.735	R$ 15,50	R$ 1.111.892,50
	42	Calça comprida unissex	35.867	1	35.867	R$ 27,50	R$ 986.342,50
	43	Camiseta Manga Curta unissex	35.867	2	71.735	R$ 19,60	R$ 1.406.006,00
	44	Camiseta Regata unissex	35.867	1	35.867	R$ 27,70	R$ 993.515,90
	45	Casaco unissex	35.867	1	35.867	R$ 53,29	R$ 1.911.352,43
	TOTAL			7	251.072	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 6.409.109,33
LOTE 10 - Cota Reservada - 10%							
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	46	Bermuda unissex	3.985	2	7.971	R$ 15,50	R$ 123.550,50
	47	Calça comprida unissex	3.985	1	3.985	R$ 27,50	R$ 109.587,50
	48	Camiseta Manga Curta unissex	3.985	2	7.971	R$ 19,60	R$ 156.231,60
	49	Camiseta Regata unissex	3.985	1	3.985	R$ 27,70	R$ 110.384,50
	50	Casaco unissex	3.985	1	3.985	R$ 53,29	R$ 212.360,65
	TOTAL			7	27.897	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 712.114,75

LOTE 11 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE PARANOÁ	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	51	Bermuda unissex	41.622	2	83.245	R$ 15,50	R$ 1.290.297,50
	52	Calça comprida unissex	41.622	1	41.622	R$ 27,50	R$ 1.144.605,00
	53	Camiseta Manga Curta unissex	41.622	2	83.245	R$ 19,60	R$ 1.631.602,00
	54	Camiseta Regata unissex	41.622	1	41.622	R$ 27,70	R$ 1.152.929,40
	55	Casaco unissex	41.622	1	41.622	R$ 53,29	R$ 2.218.036,38
	TOTAL			7	291.356	-	

	PREÇO GLOBAL						R$ 7.437.470,28
LOTE 12 - Cota Reservada - 10%							
CRE PARANOÁ	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	56	Bermuda unissex	4.625	2	9.249	R$ 15,50	R$ 143.359,50
	57	Calça comprida unissex	4.625	1	4.625	R$ 27,50	R$ 127.187,50
	58	Camiseta Manga Curta unissex	4.625	2	9.249	R$ 19,60	R$ 181.280,40
	59	Camiseta Regata unissex	4.625	1	4.625	R$ 27,70	R$ 128.112,50
	60	Casaco unissex	4.625	1	4.625	R$ 53,29	R$ 246.466,25
	TOTAL			7	32.373	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 826.406,15

LOTE 13 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE PLANALTINA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	61	Bermuda unissex	70.993	2	141.987	R$ 15,50	R$ 2.200.798,50
	62	Calça comprida unissex	70.993	1	70.993	R$ 27,50	R$ 1.952.307,50
	63	Camiseta Manga Curta unissex	70.993	2	141.987	R$ 19,60	R$ 2.782.945,20
	64	Camiseta Regata unissex	70.993	1	70.993	R$ 27,70	R$ 1.966.506,10
	65	Casaco unissex	70.993	1	70.993	R$ 53,29	R$ 3.783.216,97
	TOTAL			7	496.954	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 12.685.774,27
LOTE 14 - Cota Reservada - 10%							
CRE PLANALTINA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	66	Bermuda unissex	7.888	2	15.776	R$ 15,50	R$ 244.528,00
	67	Calça comprida unissex	7.888	1	7.888	R$ 27,50	R$ 216.920,00
	68	Camiseta Manga Curta unissex	7.888	2	15.776	R$ 19,60	R$ 309.209,60
	69	Camiseta Regata unissex	7.888	1	7.888	R$ 27,70	R$ 218.497,60
	70	Casaco unissex	7.888	1	7.888	R$ 53,29	R$ 420.351,52
	TOTAL			7	55.217	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 1.409.506,72

LOTE 15 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE PLANO PILOTO	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	71	Bermuda unissex	68.611	2	137.222	R$ 15,50	R$ 2.126.941,00
	72	Calça comprida unissex	68.611	1	68.611	R$ 27,50	R$ 1.886.802,50
	73	Camiseta Manga Curta unissex	68.611	2	137.222	R$ 19,60	R$ 2.689.551,20
	74	Camiseta Regata unissex	68.611	1	68.611	R$ 27,70	R$ 1.900.524,70
	75	Casaco unissex	68.611	1	68.611	R$ 53,29	R$ 3.656.280,19
	TOTAL			7	480.277	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 12.260.099,59

LOTE 16 - Cota Reservada - 10%							
CRE PLANO PILOTO	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	76	Bermuda unissex	7.623	2	15.247	R$ 15,50	R$ 236.328,50
	77	Calça comprida unissex	7.623	1	7.623	R$ 27,50	R$ 209.632,50
	78	Camiseta Manga Curta unissex	7.623	2	15.247	R$ 19,60	R$ 298.841,20
	79	Camiseta Regata unissex	7.623	1	7.623	R$ 27,70	R$ 211.157,10
	80	Casaco unissex	7.623	1	7.623	R$ 53,29	R$ 406.229,67
	TOTAL			7	53.364	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 1.362.188,97

LOTE 17 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE RECANTO DAS EMAS	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	81	Bermuda unissex	46.861	2	93.722	R$ 15,50	R$ 1.452.691,00
	82	Calça comprida unissex	46.861	1	46.861	R$ 27,50	R$ 1.288.677,50
	83	Camiseta Manga Curta unissex	46.861	2	93.722	R$ 19,60	R$ 1.836.951,20
	84	Camiseta Regata unissex	46.861	1	46.861	R$ 27,70	R$ 1.298.049,70
	85	Casaco unissex	46.861	1	46.861	R$ 53,29	R$ 2.497.222,69
	TOTAL			7	328.025	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 8.373.592,09
LOTE 18 - Cota Reservada - 10%							
CRE RECANTO DAS EMAS	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	86	Bermuda unissex	5.207	2	10.414	R$ 15,50	R$ 161.417,00
	87	Calça comprida unissex	5.207	1	5.207	R$ 27,50	R$ 143.192,50
	88	Camiseta Manga Curta unissex	5.207	2	10.414	R$ 19,60	R$ 204.114,40
	89	Camiseta Regata unissex	5.207	1	5.207	R$ 27,70	R$ 144.233,90
	90	Casaco unissex	5.207	1	5.207	R$ 53,29	R$ 277.481,03
	TOTAL			7	36.447	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 930.438,83

LOTE 19 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE SAMAMBAIA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	91	Bermuda unissex	62.685	2	125.369	R$ 15,50	R$ 1.943.219,50
	92	Calça comprida unissex	62.685	1	62.685	R$ 27,50	R$ 1.723.837,50
	93	Camiseta Manga Curta unissex	62.685	2	125.369	R$ 19,60	R$ 2.457.232,40
	94	Camiseta Regata unissex	62.685	1	62.685	R$ 27,70	R$ 1.736.374,50
	95	Casaco unissex	62.685	1	62.685	R$ 53,29	R$ 3.340.483,65
	TOTAL			7	438.793	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 11.201.147,55
LOTE 20 - Cota Reservada - 10%							
CRE SAMAMBAIA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	96	Bermuda unissex	6.965	2	13.930	R$ 15,50	R$ 215.915,00

	97	Calça comprida unissex	6.965	1	6.965	R$ 27,50	R$ 191.537,50
	98	Camiseta Manga Curta unissex	6.965	2	13.930	R$ 19,60	R$ 273.028,00
	99	Camiseta Regata unissex	6.965	1	6.965	R$ 27,70	R$ 192.930,50
	100	Casaco unissex	6.965	1	6.965	R$ 53,29	R$ 371.164,85
	TOTAL			7	48.755	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 1.244.575,85

LOTE 21 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE SANTA MARIA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	101	Bermuda unissex	43.421	2	86.841	R$ 15,50	R$ 1.346.035,50
	102	Calça comprida unissex	43.421	1	43.421	R$ 27,50	R$ 1.194.077,50
	103	Camiseta Manga Curta unissex	43.421	2	86.841	R$ 19,60	R$ 1.702.083,60
	104	Camiseta Regata unissex	43.421	1	43.421	R$ 27,70	R$ 1.202.761,70
	105	Casaco unissex	43.421	1	43.421	R$ 53,29	R$ 2.313.905,09
	TOTAL			7	303.945	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 7.758.863,39
LOTE 22 - Cota Reservada - 10%							
CRE SANTA MARIA	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	106	Bermuda unissex	4.825	2	9.649	R$ 15,50	R$ 149.559,50
	107	Calça comprida unissex	4.825	1	4.825	R$ 27,50	R$ 132.687,50
	108	Camiseta Manga Curta unissex	4.825	2	9.649	R$ 19,60	R$ 189.120,40
	109	Camiseta Regata unissex	4.825	1	4.825	R$ 27,70	R$ 133.652,50
	110	Casaco unissex	4.825	1	4.825	R$ 53,29	R$ 257.124,25
	TOTAL			7	33.772	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 862.144,15

LOTE 23 - Ampla Concorrência - 90%							
CRE SÃO SEBASTIÃO	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	111	Bermuda unissex	42.425	2	84.850	R$ 15,50	R$ 1.315.175,00
	112	Calça comprida unissex	42.425	1	42.425	R$ 27,50	R$ 1.166.687,50
	113	Camiseta Manga Curta unissex	42.425	2	84.850	R$ 19,60	R$ 1.663.060,00
	114	Camiseta Regata unissex	42.425	1	42.425	R$ 27,70	R$ 1.175.172,50
	115	Casaco unissex	42.425	1	42.425	R$ 53,29	R$ 2.260.828,25
	TOTAL			7	296.976	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 7.580.923,25
LOTE 24 - Cota Reservada - 10%							
CRE SÃO SEBASTIÃO	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
	116	Bermuda unissex	4.714	2	9.428	R$ 15,50	R$ 146.134,00
	117	Calça comprida unissex	4.714	1	4.714	R$ 27,50	R$ 129.635,00
	118	Camiseta Manga Curta unissex	4.714	2	9.428	R$ 19,60	R$ 184.788,80
	119	Camiseta Regata unissex	4.714	1	4.714	R$ 27,70	R$ 130.577,80

	120	Casaco unissex	4.714	1	4.714	R$ 53,29	R$ 251.209,06
	TOTAL			7	32.997	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 842.344,66

LOTE 25 - Ampla Concorrência - 90%							
	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
CRE SOBRADINHO	121	Bermuda unissex	44.247	2	88.493	R$ 15,50	R$ 1.371.641,50
	122	Calça comprida unissex	44.247	1	44.247	R$ 27,50	R$ 1.216.792,50
	123	Camiseta Manga Curta unissex	44.247	2	88.493	R$ 19,60	R$ 1.734.462,80
	124	Camiseta Regata unissex	44.247	1	44.247	R$ 27,70	R$ 1.225.641,90
	125	Casaco unissex	44.247	1	44.247	R$ 53,29	R$ 2.357.922,63
	TOTAL			7	309.726	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 7.906.461,33
LOTE 26 - Cota Reservada - 10%							
	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
CRE SOBRADINHO	126	Bermuda unissex	4.916	2	9.833	R$ 15,50	R$ 152.411,50
	127	Calça comprida unissex	4.916	1	4.916	R$ 27,50	R$ 135.190,00
	128	Camiseta Manga Curta unissex	4.916	2	9.833	R$ 19,60	R$ 192.726,80
	129	Camiseta Regata unissex	4.916	1	4.916	R$ 27,70	R$ 136.173,20
	130	Casaco unissex	4.916	1	4.916	R$ 53,29	R$ 261.973,64
	TOTAL			7	34.414	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 878.475,14

LOTE 27 - Ampla Concorrência - 90%							
	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
CRE TAGUATINGA	131	Bermuda unissex	74.019	2	148.038	R$ 15,50	R$ 2.294.589,00
	132	Calça comprida unissex	74.019	1	74.019	R$ 27,50	R$ 2.035.522,50
	133	Camiseta Manga Curta unissex	74.019	2	148.038	R$ 19,60	R$ 2.901.544,80
	134	Camiseta Regata unissex	74.019	1	74.019	R$ 27,70	R$ 2.050.326,30
	135	Casaco unissex	74.019	1	74.019	R$ 53,29	R$ 3.944.472,51
	TOTAL			7	518.134	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 13.226.455,11
LOTE 28 - Cota Reservada - 10%							
	Item	Especificação	Total de Alunos + Reserva Técnica	Peças por estudantes	Total de Peças	Preço Unitário	Preço Total
CRE TAGUATINGA	136	Bermuda unissex	8.224	2	16.449	R$ 15,50	R$ 254.959,50
	137	Calça comprida unissex	8.224	1	8.224	R$ 27,50	R$ 226.160,00
	138	Camiseta Manga Curta unissex	8.224	2	16.449	R$ 19,60	R$ 322.400,40
	139	Camiseta Regata unissex	8.224	1	8.224	R$ 27,70	R$ 227.804,80
	140	Casaco unissex	8.224	1	8.224	R$ 53,29	R$ 438.256,96
	TOTAL			7	57.570	-	
	PREÇO GLOBAL						R$ 1.469.581,66

TOTAL GLOBAL		
LOTE	**Quant. Peças**	**Valor**
1	199.472	R$ 5.091.950,24
2	22.164	R$ 565.732,54
3	977.886	R$ 24.962.635,62
4	108.654	R$ 2.773.626,18
5	366.862	R$ 9.364.964,21
6	40.762	R$ 1.040.511,87
7	221.775	R$ 5.661.256,58
8	24.642	R$ 628.988,80
9	251.072	R$ 6.409.109,33
10	27.897	R$ 712.114,75
11	291.356	R$ 7.437.470,28
12	32.373	R$ 826.406,15
13	496.954	R$ 12.685.774,27
14	55.217	R$ 1.409.506,72
15	480.277	R$ 12.260.099,59
16	53.364	R$ 1.362.188,97
17	328.025	R$ 8.373.592,09
18	36.447	R$ 930.438,83
19	438.793	R$ 11.201.147,55
20	48.755	R$ 1.244.575,85
21	303.945	R$ 7.758.863,39
22	33.772	R$ 862.144,15
23	296.975	R$ 7.580.923,25
24	32.997	R$ 842.344,66
25	309.726	R$ 7.906.461,33
26	34.414	R$ 878.475,14
27	518.134	R$ 13.226.455,11
28	57.570	R$ 1.469.581,66
TOTAL GLOBAL	**6.090.280**	**R$ 155.467.339,11**

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO UNIFORME

ITEM 1 - BERMUDA UNISSEX

Especificações Bermuda			
Características	**NORMA**	**Composição**	**TOLERÂNCIA**
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/92 NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	240 g/m²	MINIMA
SOLIDEZ COR À FRICÇÃO	NBR ISO 105 X-12/07	SECO = 4 ÚMIDO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04/14	MIGRAÇÃO = 3/4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ COR À LAVAGEM DOM.	NBR ISO 105 C06/10 A1S	MIGRAÇÃO = 3/4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
ESTRUTURA	NBR 12546:2017	HELANCA	*
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	0,70 MM	2 MM
COR	-	Pantone 19-4052 TCX	*

Especificações Gerais

Bermuda escolar confeccionada em malha helanca 100% Poliéster com fio 150/48 na trama externa com gramatura de 240g/m² na cor azul Pantone 19-4052 TCX.

Barra com bainha 2,0 cm costurados em máquina cobertura 2 agulhas.

A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha de 5mm, com linha 100% poliéster n°120.

Cós com elástico de 4,0cm, pregada no overloque e rebatido na catraca 4 agulhas.

A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, conforme imagem abaixo:

Das medidas da peça:

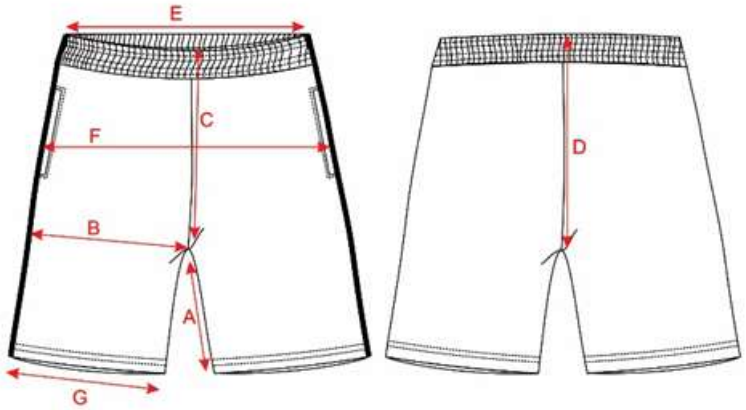

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL			ADULTO					
		2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EG	EGG
A	ENTRE PERNAS	10	11	13	14	15	17	19	21	24	25	26	27	28
B	COXA	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
D	GANCHO COSTAS	28	29	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40	41
E	CINTURA	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40	42
F	QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	26	28	30	32	34	36

*Tabela de medidas ± 1,0 cm

ITEM 2 - CALÇA UNISSEX:

Especificações da Calça			
Características	**NORMA**	**Composição**	**TOLERÂNCIA**
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/92 NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	240 g/m²	MINIMA
SOLIDEZ COR À FRICÇÃO	NBR ISO 105 X-12/07	SECO = 4 ÚMIDO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04/14	MIGRAÇÃO = 3/4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ COR À LAVAGEM DOM.	NBR ISO 105 C06/10 A1S	MIGRAÇÃO = 3/4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
ESTRUTURA	NBR 12546:2017	HELANCA	*
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	0,70 MM	2 MM
COR	-	Pantone 19-4052 TCX	*

Especificações Gerais:
Calça escolar confeccionada em malha helanca 100% Poliéster com fio 150/48 na trama externa com gramatura de 240g/m² na cor azul Pantone 19-4052 TCX.
Barra com bainha 2,0 cm costurados em máquina cobertura 2 agulhas.
A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha de 5mm, com linha 100% poliéster n°120.
Cós com elástico de 4,0cm, pregada no overloque e rebatido na catraca 4 agulhas.

A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, conforme imagem abaixo:

Das medidas da peça:

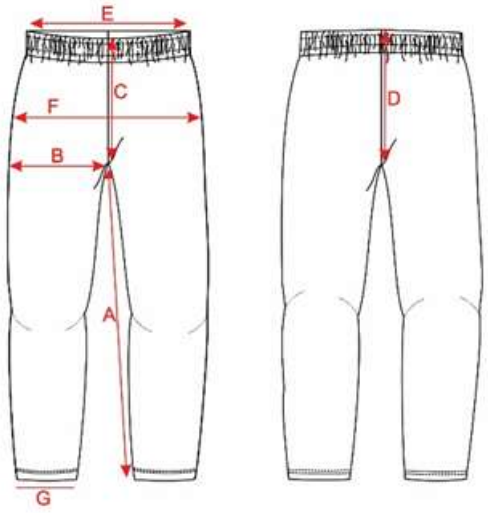

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL			ADULTO					
		2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EG	EGG
A	ENTRE PERNAS	38	40	49	53	58	62	65	73	75	76	77	78	79
B	COXA	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	34	35	36
D	GANCHO COSTAS	27	28	29	30	31	32	33	35	36	37	39	40	41
E	CINTURA	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40	42
F	QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	ABERTURA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25

*Tabela de medidas ± 1,0 cm

ITEM 3 - CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX:

MEIA MALHA			
Características	**NORMA**	**Composição**	**TOLERÂNCIA**
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/92 NBR 13538/95	55% POLIÉSTER 45%ALGODÃO	3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	180 g/m²	MINIMA
SOLIDEZ COR À FRICÇÃO	NBR ISO 105 X-12/07	SECO = 4 ÚMIDO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04/14	MIGRAÇÃO = 3/4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ COR À LAVAGEM DOM.	NBR ISO 105 C06/10 A1S	MIGRAÇÃO = 3/4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
ESTRUTURA	NBR 12546:2017	MEIA MALHA	*
COR	-	Pantone 14-4318 TCX	*

Especificações Gerais:
Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 55% Poliéster 45% Algodão com gramatura de 180 gr/m², na cor azul Pantone 14-4318 TCX.
Gola redonda em malha canelada ribana 1x1 composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano com 180gr/m² na cor azul 19-4052 TCX, costurado em máquina cobertura 2 agulhas, ficando com 2,0 cm pronta.
Punho das mangas em malha canelada ribana 1x1 composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano com 180gr/m² na cor azul 19-4052 TCX, pregado em máquina cobertura duas agulhas, ficando pronto com 2,0 cm pronta.
Barra do corpo com acabamento em bainha 2,0cm costurada em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120.
A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, conforme imagem abaixo:

Das Estampas:
Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deverá ser estampado o Brasão do Distrito Federal, com as medidas de 4,0 cm x 4,7 cm ou 7,00 cm x 8,30 cm, conforme tamanho da peça;
01 (um) centímetro abaixo do Brasão do Distrito Federal deverá ser estampado o nome da Unidade Escolar e respectiva Coordenação Regional de Ensino com medidas de 8,5 cm de largura por 2,0 cm de altura, com variação de +/- 0,5 cm, conforme tamanho da peça;
Em fonte tipo Arial Black na cor azul Pantone 19-4052 TCX Classic Blue;
A estampa deverá ser aplicada em processo de impressão automática de tinta ou serigrafia;
Tinta à base de emulsão acrílica em água que proporcione boa cobertura, boa solidez e toque suave.
Na parte de trás, centralizado e abaixo da gola (6 cm a 10 cm), conforme tamanho da peça deverá ser estampado o nome da Unidade Escolar e respectiva Coordenação Regional de Ensino, com as medidas de 15,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, com variação de +/- 0,5 cm, conforme tamanho da peça;
Em fonte tipo Arial Black na cor azul Pantone 19-4052 TCX Classic Blue;
A estampa deverá ser aplicada em processo de impressão automática de tinta ou serigrafia;
A tinta deverá ser à base de emulsão acrílica em água que proporcione boa cobertura, boa solidez e toque suave.

Das medidas da peça:

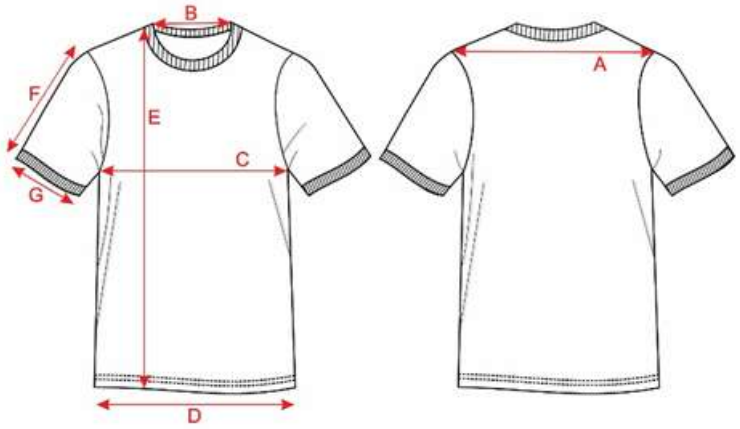

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL			ADULTO					
		2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EG	EGG
A	COSTAS	28,5	31	33,5	36	37,5	39	40,5	43,5	45	46,5	48	49,5	51
B	ABERTURA DECOTE	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14,5	15	15,5	16	16,5	17
C	TÓRAX	32	35	38	41	43	45	47	51	53	55	57	59	61
D	ABERTURA BARRA	32	35	38	41	43	45	47	51	53	55	57	59	61
E	COMPRIMENTO TOTAL	38	44	49	55	58	63	64	69	72	75	78	80	82
F	COMPRIMENTO MANGA	12	14	16	18	9	20	21	23	24	25	26	27	28
G	ABERTURA PUNHO	10	11	12	13	14	15	16	18	19	20	21	22	23

Item 4 CAMISETA REGATA UNISSEX:

MEIA MALHA			
Características	**NORMA**	**Composição**	**TOLERÂNCIA**
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/92 NBR 13538/95	55% POLIÉSTER 45%ALGODÃO	3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	180 g/m²	MINIMA
SOLIDEZ COR À FRICÇÃO	NBR ISO 105 X-12/07	SECO = 4 ÚMIDO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04/14	MIGRAÇÃO = 3/4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ COR À LAVAGEM DOM.	NBR ISO 105 C06/10 A1S	MIGRAÇÃO = 3/4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
ESTRUTURA	NBR 12546:2017	MEIA MALHA	*
COR	-	Pantone 14-4318 TCX	*

Camiseta regata confeccionada em meia malha 55% Poliéster 45% Algodão com gramatura de 180gr/m², na cor azul Pantone 14-4318 TCX.
Gola redonda em malha canelada ribana 1x1 composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano com 180gr/m² na cor azul 19-4052 TCX, pregado em máquina cobertura 2 agulhas, ficando com 2,0 cm pronta.
Cavas em malha canelada ribana 1x1 composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano com 180gr/m² na cor azul 19-4052 TPX, pregado em máquina cobertura duas agulhas, ficando com 2,0 cm pronta.
Barra do corpo com acabamento em bainha 2,0cm pronta costurada em máquina galoneira 2 agulhas.
A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120.
A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, conforme imagem abaixo:

Das Estampas:
Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deverá ser estampado o Brasão do Distrito Federal, com as medidas de 4,0 cm x 4,7 cm ou 7,00 cm x 8,30 cm, conforme tamanho da peça;
01 (um) centímetro abaixo do Brasão do Distrito Federal deverá ser estampado o nome da Unidade Escolar e respectiva Coordenação Regional de Ensino com medidas de 8,5 cm de largura por 2,0 cm de altura, com variação de +/- 0,5 cm, conforme tamanho da peça;
Em fonte tipo Arial Black na cor azul Pantone 19-4052 TCX Classic Blue;
A estampa deverá ser aplicada em processo de impressão automática de tinta ou serigrafia;
Tinta à base de emulsão acrílica em água que proporcione boa cobertura, boa solidez e toque suave.
Na parte de trás, centralizado e abaixo da gola (6 cm a 10 cm), conforme tamanho da peça deverá ser estampado o nome da Unidade Escolar e respectiva Coordenação Regional de Ensino, com as medidas de 15,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, com variação de +/- 0,5 cm, conforme tamanho da peça;
Em fonte tipo Arial Black na cor azul Pantone 19-4052 TCX Classic Blue;
A estampa deverá ser aplicada em processo de impressão automática de tinta ou serigrafia;
A tinta deverá ser à base de emulsão acrílica em água que proporcione boa cobertura, boa solidez e toque suave.

Das medidas da peça:

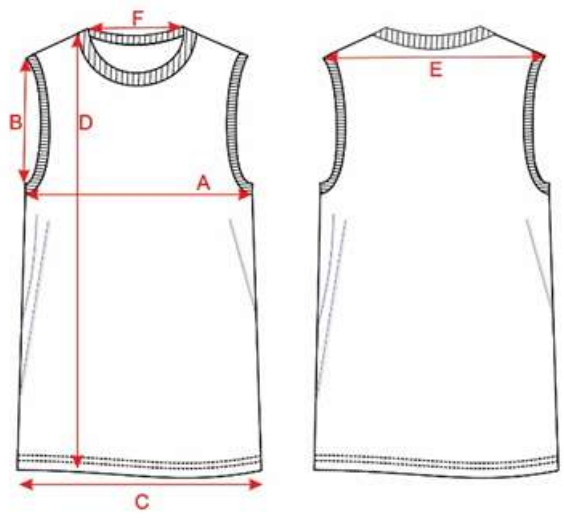

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL			ADULTO					
		2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EG	EGG
A	TÓRAX	32	35	38	41	43	45	47	51	53	55	57	59	61
B	ABERTURA CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
C	ABERTURA BARRA	33	36	39	42	44	46	48	52	54	56	58	60	62
D	COMPRIMENTO	38	44	49	55	58	63	64	69	72	75	78	80	82
E	OMBRO À OMBRO	23,5	26	28,5	31	32,5	34	35	38,5	40	41,5	43	44,5	45
F	ABERTURA DECOTE	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	18	18,5	19	20	21	22

ITEM 5 - CASACO:

Especificações da Calça			
Características	**NORMA**	**Composição**	**TOLERÂNCIA**
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/92 NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	240 g/m²	MINIMA
SOLIDEZ COR À FRICÇÃO	NBR ISO 105 X-12/07	SECO = 4 ÚMIDO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04/14	MIGRAÇÃO = 3/4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ COR À LAVAGEM DOM.	NBR ISO 105 C06/10 A1S	MIGRAÇÃO = 3/4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO

ESTRUTURA	NBR 12546:2017	HELANCA	*
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	0,70 MM	2 MM
COR	-	Pantone 19-4052 TCX	*

Especificações Gerais:
Casaco confeccionada em meia malha helanca 100% Poliéster com fio 150/48 na trama externa com gramatura de 240gr/m², com espessura de 0,70mm, cor azul Pantone 19-4052 TCX.
Gola padre com 3,5cm na mesma malha e cor do corpo da peça, pregado em máquina overloque.
Barra e punho das mangas mesmo tecido e cor do corpo da peça, com largura de 5,0 cm pronta, pregado em máquina overloque.
Bolsos na frente da lateral direita e esquerda do casaco, deverão ser costurado bolso tipo faca, em malha de helanca 100%Poliéster com fio 150/48 na trama externa com gramatura mínima de 240gr/m² mínima, com espessura de 0,70mm, cor azul Pantone 19-4052 TCX, sendo pespontados com máquina reta de uma agulha com largura de 0,5 cm.
Zíper do casaco deverá ser de nylon descartável na cor azul mais próximo da cor do corpo da peça, o zíper deverá ser pregado em máquina reta do início da barra até o final da gola e pespontado igualmente em máquina reta uma agulha em toda a extensão.
A peça deverá ser costurada internamente: os ombros, mangas e laterais deverão ser costurados em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120.
A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote costas. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, conforme imagem abaixo:

Da Estampa:
Na parte da frente no lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deverá ser estampado o Brasão do Distrito Federal, com as medidas de base proporcional para cada tamanho de peça. A estampa deverá ser aplicada em processo de impressão automática de tinta ou serigrafia, a tinta deverá ser à base de emulsão acrílica em água que proporcione boa cobertura, boa solidez e toque suave.
Medidas do brasão de 4,0 cm x 4,7 cm ou 7,00 cm x 8,30 cm, conforme tamanho da peça;
Das medidas da peça:

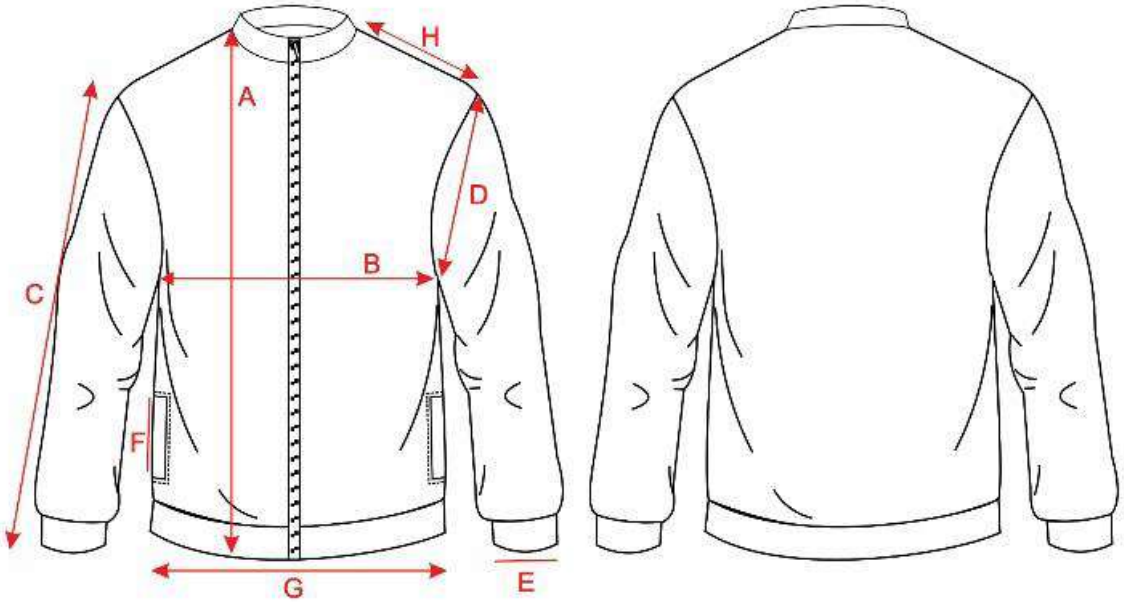

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL			ADULTO					
		2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EG	EGG
A	COMPRIMENTO COM BARRA	45	47,5	49,5	51,5	53	54,5	55,5	56	59,5	63,5	68,5	70,5	72,5
B	TÓRAX	32	34	36	38	40	41,5	43	45	49	51	53	55	57
C	COMPRIMENTO MANGA	38,5	41	44	47	50	52	53,5	55	55,5	60	63,5	65,5	67,5
D	CAVA RETA	17	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	25	25,5	26	26,5	27
E	ABERTURA PUNHO	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9	9	11	11	11,5	11,5	11,5
F	ABERTURA BOLSO	10	10	10	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14
G	ABERTURA BARRA	31	33	35	37	39	40,5	42	44	48	50	52	54	56
H	OMBRO	8	8,5	9	9,5	10,5	11	11,5	12	13	14	14,5	15,5	16,5

Brasão GDF:
Estampa do Brasão do Distrito Federal

ANEXO III

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

	CRE - BRAZLÂNDIA			
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	CEI 1	Qd PIQ 5 Lt 1 – Veredas – Brazlândia – CEP: 72726120	(61) 39013675	53005252@se.df.gov.br
2	CEI 2	Qd 45/55 AE02 – Brazlândia – CEP: 72745000	(61) 39017771/ (61) 991320149	53015517@se.df.gov.br
3	CEI 3	DCAG Rod DF 180 Km 6 Incra 6 – Brazlândia – CEP: 72772010	-	53017846@se.df.gov.br
4	CAIC Prof. Benedito Carlos de Oliveira	AE 5 – St Tradicional Brazlândia – CEP: 72720650	(61) 39013682/(61) 39013680	53004973@se.df.gov.br
5	EC 1	AE 3 -St Tradicional Brazlândia – CEP: 72720630	(61) 39013670/ (61) 39013680	53005074@se.df.gov.br
6	EC 1 Incra 8	Qd 18 AE 1 – Incra 8 Brazlândia – CEP: 72760180	(61) 39018318/ (61) 39018325	53014545@se.df.gov.br
7	EC 3	Qd EQ 6/8 A – St Norte Brazlândia – CEP: 72710067	(61) 39013666/ (61) 33913412	53005082@se.df.gov.br
8	EC 5	AE 1 – Brazlândia – CEP: 72715610	(61) 39013663/(61) 33913327	-
9	EC 6	Qd 38 1 – Vila São José Brazlândia – CEP: 72738000	(61) 39013690/(61) 33913331	53005112@se.df.gov.br
10	EC 7	Qd 38 2 Vila São José Brazlândia – CEP: 72738000	(61) 39013678/(61) 34794291	53005120@se.df.gov.br
11	EC 8	Qd 4 PIQ 4 AE 1 – Veredas Brazlândia – CEP: 72725400	(61) 39013676/ (61) 34794805	53005139@se.df.gov.br
12	EC 9	Qd 45 / 55 – Vila São José Brazlândia – CEP: 72745000	(61) 39014344	53068025@se.df.gov.br
13	EC Almecegas	CPC Rod BR-080 DF 206 Km 3 VC 505 – Almecegas – Brazlândia – CEP: 72738990	(61) 998476931/(61) 986033986	53005147@se.df.gov.br
14	EC Bucanhão	DF 415 – Km 3 – Sentido BR 080 – Bonachão – Zona Rural – Brazlândia – CEP: 72770100	(61) 35062081/ (61) 998095610	53005155@se.df.gov.br
15	EC Chapadinha	Rod DF-220 – Brazlândia – CEP: 72770300	(61) 39018228	53005163@se.df.gov.br
16	EC Incra 6	NR Incra 6 – Incra 6 – CEP: 72772010	(61) 39018349	53005180@se.df.gov.br
17	EC Polo Agric da Torre	Rod DF-220 Km 15 Vicinal – Redobras – Brazlândia – CEP: 72770300	(61) 999293586/(61) 999274376	53005201@se.df.gov.br
19	CEF 1	Qd PIQ 6 2 – Veredas Brazlândia – CEP: 72726125	(61) 39013672/(61) 39013689	53004990@se.df.gov.br
20	CEF 2	Qd 12 – St Norte Brazlândia – CEP: 72710120	(61) 39013669/(61) 33913716	53005090@se.df.gov.br
21	CEF 3	Qd 46 AE 1 – Vila São José – Brazlândia – CEP: 72746000	(61) 39018253/ (61) 39018200	53014553@se.df.gov.br
22	CEF Incra 7	NR Incra 7 82 – Brazlândia – CEP: 72773010	(61) 39016631/(61) 984944550	53005198@se.df.gov.br
23	CED 4	CPC Rod BR-080 Km 18 Ch 47 – NR Curralinho – CEP: 72738990	(61) 996447801	53005171@se.df.gov.br
24	CED Incra 8	Qd 4 – Incra 8 Brazlândia – CEP: 72760040	(61) 39016636	53004981@se.df.gov.br
25	CED Irma Maria Regina Velanes Regis	Rod DF-001 – Brazlândia – CEP: 72770100	(61) 35010113	53005210@se.df.gov.br
26	CED Vendinha	BR 0820 Km 25 – Vendinha – CEP: 72720000	(61) 33285224	53005007@se.df.gov.br
27	CEM 1	AE 2 – St Sul Brazlândia – CEP: 72715620	(61) 39013667/(61) 33916634	53005015@se.df.gov.br
28	CEM 2	Qd 36 – Vila São Jose Brazlândia – CEP: 72736000	(61) 3901369/ (61) 34791892	53012720@se.df.gov.br
29	CEE Professora Luciene Spinola*	Qd EQ 2/4 – Brazlândia – CEP: 72710026	(61) 39013665/(61) 39013674	53005040@se.df.gov.br

	CRE - CEILÂNDIA			
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	CEI 1	QNP 14 – Ceilândia Sul – CEP: 72231400	(61) 39016907	53016416@se.df.gov.br
2	CAIC Bernardo Sayão	QNN 28 Mod 1 Lts H,I,J,K – Ceilândia Sul – CEP: 72220280	(61) 39016894	53007255@se.df.gov.br
3	CAIC Prof. Anísio Teixeira	QNO 10 – Ceilândia Norte – CEP: 72255000	(61) 39016855/(61) 33749730	53007263@se.df.gov.br
4	EC 1	EQNM 23/25 – Ceilândia Sul – CEP: 72215590	(61) 39013735	53007646@se.df.gov.br
5	EC 2	EQNM 19/21 – Ceilândia Sul – CEP: 72215570	(61) 39013736	53007654@se.df.gov.br
6	EC 3	QNM 18 – Ceilândia Norte – CEP: 72210180	(61) 39013720	53007662@se.df.gov.br
7	EC 6	EQNM 4/6 AE – Ceilândia Norte – CEP: 72210520	(61) 39013722	53007670@se.df.gov.br
8	EC 8	EQNN 5/7 – Ceilândia Norte – CEP: 72225540	(61) 39013733 (61) 33717925	53007697@se.df.gov.br
9	EC 10	EQNM 2/4 – Ceilândia Norte – CEP: 72210510	(61) 39013721 (61) 39013763	53007700@se.df.gov.br
10	EC 11	EQNM 6/8 – Ceilândia Norte – CEP: 72210530	(61) 39013739/ (61) 33717920	53007719@se.df.gov.br
11	EC 12	EQNM 20/22 – Ceilândia Norte – CEP: 72210560	(61) 39013727 (61) 33717916	53007727@se.df.gov.br
12	EC 13	QNM 24/26 AE – Ceilândia Norte – CEP: 72210254	(61) 39013726 (61) 30471366	53007735@se.df.gov.br
13	EC 15	EQNN 8/10 – Ceilândia Sul – CEP: 72220540	(61) 39016851/ (61) 33760039	53007743@se.df.gov.br
14	EC 16	EQNO 4/6 – Ceilândia Norte – CEP: 72250540	(61) 39016866/ (61) 984015102	53007751@se.df.gov.br
15	EC 17	EQNO 1/3 – Ceilândia Norte – CEP: 72250500	(61) 39016853/ (61) 33744941	53007760@se.df.gov.br
16	EC 18	EQNM 3/5 Bl E – Ceilândia Sul – CEP: 72215535	(61) 39013732	53007778@se.df.gov.br
17	EC 19	EQNM 7/9 – Ceilândia Sul – CEP: 72215550	(61) 39013740	53007786@se.df.gov.br
18	EC 20	EQNN 2/4 AE – Ceilândia Sul – CEP: 72220510	(61) 39013738	53007794@se.df.gov.br
19	EC 21	EQNN 4/6 – Ceilândia Sul – CEP: 72220520	(61) 39016919/ (61) 33717897	53007808@se.df.gov.br
20	EC 22	EQNN 6/8 – Ceilândia Sul – CEP: 72220530	(61) 39016819/(61) 85940692	53007816@se.df.gov.br
21	EC 24	EQNN 20/22 – Ceilândia Sul – CEP: 72220560	(61) 39016812/ (61) 33760003	53007824@se.df.gov.br
22	EC 25	EQNN 22/24 – AE – Guariroba – CEP: 72220570	(61) 39016814	53007832@se.df.gov.br
23	EC 26	EQNN 3/5 – Ceilândia Norte – CEP: 72225531	(61) 39013731/ (61) 30470076	53007840@se.df.gov.br
24	EC 27	EQNN 7/9 – Ceilândia Norte – CEP: 72225550	(61) 39016850/ (61) 984420797	53007859@se.df.gov.br
25	EC 28	EQNN 17/19 – Ceilândia Norte – CEP: 72225560	(61) 39013745/ (61) 33717905	53007867@se.df.gov.br
26	EC 29	EQNN 19/21 – Ceilândia Norte – CEP: 72225570	(61) 39018256/ (61) 33794900	53007875@se.df.gov.br
27	EC 31	EQNO 9/11 – Ceilândia Norte – CEP: 72252500	(61) 39016867/ (61) 33744997	53008332@se.df.gov.br
28	EC 33	EQNO 13/15 – Ceilândia Norte – CEP: 72255520	(61) 39016858/ (61) 993929898	53007891@se.df.gov.br
29	EC 34	EQNP 13/17 – Ceilândia Norte – CEP: 72241540	(61) 39016874/ (61) 33740648	53007905@se.df.gov.br
30	EC 35	EQNP 9/13 – Ceilândia Norte – CEP: 72240560	(61) 39016888	53008340@se.df.gov.br
31	EC 36	EQNP 5/9 – Ceilândia Norte – CEP: 72240520	(61) 39016911/ (61) 33741040	53007913@se.df.gov.br
32	EC 38	EQNP 15/19 – AE – Ceilândia Norte – CEP: 72241560	(61) 39016877/ (61) 33744938	53007930@se.df.gov.br

33	EC 39	EQNP 11/15 – Ceilândia Norte – CEP: 72241520	(61) 39016872	53007948@se.df.gov.br
34	EC 40	EQNP 7/11 – Ceilândia Norte – CEP: 72240540	(61) 39016886/ (61) 33744945	53007956@se.df.gov.br
35	EC 43	EQNP 14/18 – Ceilândia Sul – CEP: 72231540	(61) 39017682/ (61) 39016875	53007964@se.df.gov.br
36	EC 45	EQNP 12/16 – Ceilândia Sul – CEP: 72231520	(61) 39016873/ (61) 39014300	53007980@se.df.gov.br
37	EC 46	EQNP-16/20 AE – Ceilândia Sul – CEP: 72231560	(61) 39016878 (61) 33760007	53007999@se.df.gov.br
38	EC 47	EQNP 22/26 – Ceilândia Sul – CEP: 72235500	(61) 39016879/ (61) 33760024	53008006@se.df.gov.br
39	EC 48	EQNP 26/30 – Ceilândia Sul – CEP: 72235540	(61) 39016881/ (61) 992025013	53008014@se.df.gov.br
40	EC 50	QNP 24 – Ceilândia Sul – CEP: 72235400	(61) 39016880 (61) 33760026	53008022@se.df.gov.br
41	EC 52	EQNP 32/36 – Ceilândia Sul – CEP: 72236530	(61) 39016884 (61) 33760027	53008030@se.df.gov.br
42	EC 55	QNO 20 AE – Ceilândia Norte – CEP: 72261200	(61) 39016863/ (61) 33744928	53004353@se.df.gov.br
43	EC 56	QNO 18 Cj I – Ceilândia Norte – CEP: 72260897	(61) 39016862/ (61) 39016861	53008057@se.df.gov.br
44	EC 59	QNN 14 – Ceilândia Sul – CEP: 72220140	(61) 39016897/ (61) 991454942	53008073@se.df.gov.br
45	EC 61	QNQ 4 AE – Ceilândia Norte – CEP: 72270400	(61) 39016915/ (61) 33744989	53008090@se.df.gov.br
46	EC 62	QNQ 1 – Ceilândia Norte – CEP: 72270100	(61) 39016913/ (61) 33744929	53008103@se.df.gov.br
47	EC 64	EQNM 17/19 – Ceilândia Sul – CEP: 72215560	(61) 39013764/ (61) 39013750	53008170@se.df.gov.br
48	EC 65	QNR 2 AE 4 – Ceilândia Norte – CEP: 72275308	(61) 39017663/ (61) 992306853	53014855@se.df.gov.br
49	EC 66	AE 1 – Ceilândia Norte – CEP: 72215000	(61) 39018237	53068130@se.df.gov.br
50	EC 68	QNR 2 Lt 2 – Ceilândia – CEP: 72275250	(61) 984719268	–
51	EC Córrego das Corujas	St Habit Por do Sol – Ceilândia – CEP: 72238000	(61) 999888822	53008120@se.df.gov.br
52	EC do St P Norte	St Habit Sol Nascente – Ceilândia Sul – CEP: 72236800	(61) 39016916	53008138@se.df.gov.br
53	EC Jiboia	BR 070 – DF 180 – DF 190, Km 6 – Ceilândia – CEP: 70830300	(61) 36741048 (61) 981267676	53008154@se.df.gov.br
54	EC Juscelino Kubitschek – Sol Nascente	Qd 500 AE 2 TR 1 SHSN – Sol Nascente / Por do Sol – CEP: 72236800		53018362@se.df.gov.br
55	EC Lajes da Jiboia	AE 1 – Ceilândia Norte – CEP: 72215000	(61) 998754646/ (61) 35062076	–
56	CEF 2	EQNM 1/3 – Ceilândia Sul – CEP: 72215520	(61) 39013717 (61) 39013719	53007280@se.df.gov.br
57	CEF 4	EQNM 21/23 AE – Ceilândia Sul – CEP: 72215580	(61) 39013728 (61) 39018130	53007298@se.df.gov.br
58	CEF 7	EQNM 5/7 – Ceilândia Sul – CEP: 72215540	(61) 39013725 (61) 985340962	53007301@se.df.gov.br
59	CEF 10	EQNN 23/25 – Ceilândia Norte – CEP: 72225590	(61) 39016816 (61) 39016817	53007310@se.df.gov.br
60	CEF 11	EQNN 24/26 – Ceilândia Sul – CEP: 72220580	(61) 39016818	53007328@se.df.gov.br
61	CEF 12	EQNO 2/4 – Ceilândia Norte – CEP: 72250530	(61) 39016864 (61) 33744955	53007336@se.df.gov.br
62	CEF 13	EQNP 30/34 – Ceilândia Sul – CEP: 72236500	(61) 39012634 (61) 33781626	53007344@se.df.gov.br
63	CEF 14	EQNP 28/32 – Ceilândia Sul – CEP: 72235560	(61) 39016882 (61) 33760028	53007352@se.df.gov.br

64	CEF 16	EQNM 22/24 – Ceilândia Norte – CEP: 72210570	(61) 39013718	53007379@se.df.gov.br
65	CEF 18	QNP 10 – Ceilândia Sul – CEP: 72231100	(61) 39016904 (61) 33785681	53007395@se.df.gov.br
66	CEF 19	EQNN 18/20 – Ceilândia Sul – CEP: 72220550	(61) 39018320 (61) 33760035	53007409@se.df.gov.br
67	CEF 20	EQNM 8/10 – Ceilândia Norte – CEP: 72210540	(61) 39013724 (61) 39013757	53007417@se.df.gov.br
68	CEF 25	QNP 9 AE – Ceilândia Norte – CEP: 72240800	(61) 39016912 (61) 39017795	53007522@se.df.gov.br
69	CEF 26	EQNO 5/7 – Ceilândia Norte – CEP: 72251500	(61) 39016903 (61) 33744936	53007883@se.df.gov.br
70	CEF 27	QNR 1 AE 3 – Ceilândia Norte – CEP: 72275126	(61) 39012194	53068114@se.df.gov.br
71	CEF 28	AE 1 – Ceilândia Norte – CEP: 72215000	(61) 39012190 (61) 991795780	53068122@se.df.gov.br
72	CEF 30	Rua 1- AE Frente-Mod 7 – Cond Prive Lucena Roriz – Ceilândia – CEP: 72280100	(61) 39013162	53011589@se.df.gov.br
73	CEF 31	QNO 17 H – Ceilândia Norte – CEP: 72260700	(61) 39018000 (61) 39016859	53008049@se.df.gov.br
74	CEF 32	SHPS EQ 500/700 St Habit Pôr do Sol – Ceilândia Sul – CEP: 72237990	(61) 39013364 (61) 98256855	53068149@se.df.gov.br
75	CEF 33	QNP 12 AE – Ceilândia Sul – CEP: 72231200	(61) 39016887 (61) 33765921	53007972@se.df.gov.br
76	CEF 34	QNO 19 Cj B 1 – Ceilândia Norte – CEP: 72261062	(61) 39016901 (61) 33744942	53008081@se.df.gov.br
77	CEF 35	EQNN 1/3 – Ceilândia Norte – CEP: 72225520	(61) 39013748	53007689@se.df.gov.br
78	CEF Boa Esperança	CPC BR-190 Km 2 Ent do NR Boa Esperança – Ceilândia Norte – CEP: 72227991	(61) 35062079	53008111@se.df.gov.br
79	CEF Prof Maria do Rosario Gondim da Silva	EQNN 21/23 AE – Ceilândia Norte – CEP: 72225230	(61) 39016813	53007450@se.df.gov.br
80	CED 6	QNP 16 – – Ceilândia Sul – CEP: 72231600	(61) 39016908 (61) 33764923	53007530@se.df.gov.br
81	CED 11	EQNP 1/5 Bl A AE – – Ceilândia Norte – – CEP: 72240501	(61) 39016868 (61) 39016869	53007921@se.df.gov.br
82	CED 14	EQNO 11/13 – Ceilândia Norte – CEP: 72255510	(61) 39016856 (61) 39016857	53007360@se.df.gov.br
83	CED 15	QNO 18 Cj B 1 – Ceilândia Norte – CEP: 72260890	(61) 39016860	53007387@se.df.gov.br
84	CED 16	QNQ 3 – Ceilândia Norte – CEP: 72270300	(61) 39016914	53012100@se.df.gov.br
85	CED Incra 9	NR A Gusmão BR 070 Km 16 GL. 3 – Incra 9 – CEP: 72701991	(61) 39018229	53008146@se.df.gov.br
86	CEM 2	QNM 14 – Ceilândia Norte – CEP: 72210140	(61) 39013734 (61) 33733494	53007492@se.df.gov.br
87	CEM 3	QNM 13 AE – Ceilândia Sul – CEP: 72215130	(61) 39013751 (61) 39017793	53007506@se.df.gov.br
88	CEM 4	QNN 14 – Ceilândia Sul – CEP: 72220140	(61) 39016891 (61) 39016890	53007514@se.df.gov.br

89	CEM 9	EQNO 3/5 – Ceilândia Norte – CEP: 72250510	(61) 39016865 (61) 984645938	53007557@se.df.gov.br
90	CEM 10	AE 1 -St Industrial – Ceilândia – CEP: 72265010	(61) 39016910	53007565@se.df.gov.br
91	CEM 12	QNP 13 – Ceilândia Norte – CEP: 72241300	(61) 39016905	53007425@se.df.gov.br
92	CEE 1	EQNP 10/14 – – Ceilândia Sul – CEP: 72231500	(61) 39016871 (61) 984401020	53003802@se.df.gov.br
93	CEE 2	QNO 12 AE G – Ceilândia Norte – CEP: 72255207	(61) 39018344 (61) 33752321	53012771@se.df.gov.br

	CRE - GAMA			
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	JI 2	Qd EQ 31/32 – St Leste Gama – 72460315	(61) 39018119 (61) 33857731	53002970@se.df.gov.br
2	JI 3	Qd EQ 3/5 AE – St Leste Gama – 72450035	(61) 39018117 (61) 33845212	53002903@se.df.gov.br
3	JI 4	Qd EQ 22/32 – St Oeste Gama – 72420227	(61) 39018101 (61) 985403695	53002849@se.df.gov.br
4	JI 5	Qd 10 – St Sul Gama – 72415500	(61) 39018107 (61) 33845646	53003012@se.df.gov.br
5	JI 6	EQ 17/27 AE St Oeste – St Oeste – 72420177	(61) 985007150 (61) 35560512	53017056@se.df.gov.br
6	CEI 1	Qd 9 AE CEI 1 – St Sul Gama – 72410520	(61) 39018127 (61) 34840463	53013263@se.df.gov.br
7	CAIC Carlos Castello Branco	Área EQ 13/15 – St Sul Gama – 72410730	(61) 39018099 (61) 39018098	53002458@se.df.gov.br
8	EC 1	Qd EQ 18/19 Pç 2 – St Leste Gama – 72460185	(61) 39013350 (61) 33843659	53002814@se.df.gov.br
9	EC 2	Qd EQ 2/4 – St Oeste Gama – 72425025	(61) 39018096 (61) 33845497	53002822@se.df.gov.br
10	EC 3	Qd EQ 10/15 – St Leste Gama – 72450107	(61) 39018072 (61) 981506100	53002830@se.df.gov.br
11	EC 6	EQ 9/19 – St Oeste Gama – 72425150	(61) 39018108 (61) 39018109	53002857@se.df.gov.br
12	EC 7	QD12 – St Sul Gama – 72415600	(61) 39018114 (61) 33843003	53002865@se.df.gov.br
13	EC 9	Qd 3 AE EC 9 – St Sul Gama – 72410225	(61) 39018116 (61) 33845075	53002873@se.df.gov.br
14	EC 10	Qd EQ 10/21 AE – St Oeste Gama – 72425107	(61) 39018073 (61) 33845499	53002881@se.df.gov.br
15	EC 12	Qd 1 AE 1 – St Norte Gama – 72430100	(61) 39018064	53002890@se.df.gov.br

16	EC 14	Qd EQ 29/33 Pç 3 – St Leste Gama – 72460295	(61) 39018103 (61) 39018102	53002911@se.df.gov.br
17	EC 15	Qd 2 Cj E – St Norte Gama – 72430205	(61) 39018065 (61) 33845351	53002920@se.df.gov.br
18	EC 16	QD6 AE EC 16 – St Sul Gama – 72415320	(61) 39018125 (61) 33845077	53002938@se.df.gov.br
19	EC 17	QD7 – St Sul Gama – 72410400	(61) 39018126 (61) 33845078	53002946@se.df.gov.br
20	EC 18	QD5 Cj D – St Sul Gama – 72410304	(61) 39018122 (61) 992828325	53002954@se.df.gov.br
21	EC 19	Qd EQ 30/49 AE 1 – St Leste Gama – 72460306	(61) 39018104 (61) 33845076	53002962@se.df.gov.br
22	EC 21	Qd EQ 44/45 – St Leste Gama – 72465445	(61) 39018121 (61) 33845213	53002989@se.df.gov.br
23	EC 22	Qd EQ 33/39 AE EC 22 – St Central Gama – 72405476	(61) 39018120 (61) 33851175	53002997@se.df.gov.br
24	EC 28	Qd A – St Oeste Gama – 72420410	(61) 39018128	53003020@se.df.gov.br
25	EC 29	Área EQ 13/15 – St Sul Gama – 72410730	(61) 39018079 (61) 33844529	53002520@se.df.gov.br
26	EC Córrego Barreiro	NR Ponte Alta de Cima – Ponte Alta Gama – 72426000	(61) 35061002 (61) 998194388	53009398@se.df.gov.br
27	EC Ponte Alta de Cima	NR Ponte Alta de Cima – Ponte Alta Gama – 72426000	(61) 998286544	53003055@se.df.gov.br
28	CEF 1	Área EQ 1/2 – St Norte Gama – 72430150	(61) 39018071 (61) 33841293	53002784@se.df.gov.br
29	CEF 3	Qd EQ 6/11 – St Leste Gama – 72450065	(61) 39018106 (61) 33849475	53003004@se.df.gov.br
30	CEF 4	Qd EQ 29/33 3 – St Leste Gama – 72460295	(61) 39012607 (61) 33843019	53002490@se.df.gov.br
31	CEF 8	Pç 2 AE CEF 8 – St Sul Gama – 72415117	(61) 39018321 (61) 34840047	53002512@se.df.gov.br
32	CEF 10	Qd EQ 16/26 E 19-22 – St Oeste Gama – 72420167	(61) 39018081 (61) 39018324	53002539@se.df.gov.br
33	CEF 11	QD1 – St Sul Gama – 72410100	(61) 39018113 (61) 33849476	53002547@se.df.gov.br
34	CEF 12	EQ 12/16 AE St Oeste – Gama	–	–
35	CEF 15	AE EQ 5/11 – St Sul Gama – 72415318	(61) 39018075 (61) 39018077	53003071@se.df.gov.br
36	CEF Ponte Alta do Baixo	NR Ponte Alta – Ponte Alta Gama – 72426000	(61) 3506208	53002466@se.df.gov.br
37	CEF Ponte Alta Norte	Av Ponte Alta Norte – Ponte Alta Gama – 72426100	(61) 984517362 (61) 985201310	53003063@se.df.gov.br
38	CEF Tamanduá	NR Ponte Alta DF 180 Km 61 – Ponte Alta Gama – 72426000	(61) 35061087	–
39	CED 6	Qd EQ 2/7 – St Leste Gama – 72450027	(61) 39013531 (61) 39018097	53002610@se.df.gov.br
40	CED 7	Qd EQ 15/17 Lt 3 – St Central Gama – 72405155	(61) 39018080 (61) 34840518	53002563@se.df.gov.br
41	CED 8	Pç 4 Bl A E/Qd 4/10 – St Sul Gama – 72415230	(61) 39018105	53002482@se.df.gov.br

42	CED Casa Grande	NR Casa Grande Mod Agric 16 Ch 1 – NR Casa Grande – 72428010	(61) 39018328	53009380@se.df.gov.br
43	CED Engenho das Lajes	Rua Hilário Ribeiro – Engenho das Lages Gama – 72492120	(61) 39018336 (61) 35591596	53003047@se.df.gov.br
44	CED Gesner Teixeira	Rua Dálias Lt 2 A 6 – Cidade Nova Gama – 72491090	(61) 39014564 (61) 92551407	53002474@se.df.gov.br
45	CEM 1	Qd EQ 18/19 – St Leste Gama – – 72460185	(61) 39018094 (61) 39018095	53002580@se.df.gov.br
46	CEM 2	AE Oeste Lts 27/36 27/36 – St Oeste Gama – 72420270	(61) 39018066 (61) 35561263	53002598@se.df.gov.br
47	CEM 3	Área EQ 5/11 – St Sul Gama – 72410315	(61) 39018074 (61) 39018076	53002601@se.df.gov.br
48	CEM Integrado 1 Educação Profissional	Qd EQ 18/19 – St Leste Gama – – 72460185	(61) 39018094 (61) 39018095	53014812@se.df.gov.br
49	CEE 1	Qd EQ 55/56 – St Central Gama – 72405555	(61) 39018129 (61) 33858145	53010752@se.df.gov.br

	CRE - GUARÁ			
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	JI Lúcio Costa	Qd EPTG QE 1 AE 2 – Qds Econômicas Lúcio Costa – Guará – CEP: 71100045	(61) 39013691 (61) 33812711	53008707@se.df.gov.br
2	CEI 1 da Estrutural	Qd 3 AE 1 – St Norte Vila Estrutural – Guará – CEP: 71258230	(61) 34657061	53015339@se.df.gov.br
3	EC 1 da Vila Estrutural	St Central Pç Estrutural – Estrutural – 70390070	(61) 30262196	53013980@se.df.gov.br
4	EC 1	Qd QE 3 AE – Guará I – CEP: 71020003	(61) 39013705 (61) 33825023	53008561@se.df.gov.br
5	EC 2 da Estrutural	AE 21 – St Central Vila Estrutural – Guará – CEP: 71255060	(61) 39013546	53068165@se.df.gov.br
6	EC 2	Qd QE 2 – Guará I – CEP: 71010003	(61) 39013707 (61) 33812931	53008570@se.df.gov.br
7	EC 3 da Estrutural	Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), Comunidade de Santa Luzia – Vila Estrutural – CEP: 70297400	–	53019377@edu.se.df.gov.br
8	EC 3	Qd QE 7 Lt J AE Q – Guará I – CEP: 71020007	(61) 39013715 (61) 33812935	53008588@se.df.gov.br
9	EC 5	Qd QE 20 AE K – Guará I – CEP: 71015117	(61) 39013700	53008596@se.df.gov.br
10	EC 6	Qd EQ 24/26 – Guará II – CEP: 71060245	(61) 39013702 (61) 33812233	53008600@se.df.gov.br
11	EC 7	QE 38 AE D – Guará II – CEP: 71070380	(61) 39016649	53008618@se.df.gov.br
12	EC 8	Qd EQ 28/30 – Guará II – CEP: 71065285	(61) 39013712 (61) 39013698	53008421@se.df.gov.br
13	EC do SRIA	SIA St de Áreas Publicas 1 – Zona Industrial Guará – CEP: 71215000	(61) 39017681 (61) 39017619	53008626@se.df.gov.br
14	CEF 1	Qd QE 4 AE J – Guará I – CEP: 71010616	(61) 984985402 (61) 33811807	53008391@se.df.gov.br

15	CEF 2 da Estrutural	Vila Estrutural – Vila Estrutural – CEP: 71300000	(61) 34654477	53068157@se.df.gov.br
16	CEF 2	Qd QE 7 – Guará I – CEP: 71020007	(61) 39013 710 (61) 33811783	53008529@se.df.gov.br
17	CEF 3 da Estrutural	SIA Tr 2 Lts 1815 e 1825 – S I A – CEP: 71200020	(61) 30452363	53017080@edu.se.df.gov.br
18	CEF 4	Qd QE 12 AE A – Guará I – CEP: 71010310	(61) 39013703 (61) 39013714	53008405@se.df.gov.br
19	CEF 5	Qd EQ 32/34 – Guará II – CEP: 71065325	(61) 39013704	53008413@se.df.gov.br
20	CEF 8	Qd EQ 13/15 – Guará II – CEP: 71050135	(61) 39013713 (61) 39018218	53008430@se.df.gov.br
21	CEF 10	Qd QE 46 – Guará II – CEP: 71070460	(61) 39016658 (61) 39012220	53012046@se.df.gov.br
22	CED 1	Qd EQ 34/36 – Guará II – CEP: 71065345	(61) 39013 711 (61) 33811539	53008456@se.df.gov.br
23	CED 3	Qd EQ 17/19 – Guará II – CEP: 71050175	(61) 39013701 (61) 39013708	53008472@se.df.gov.br
24	CED 4	Qd QE 9 – Guará I – CEP: 71020095	(61) 39013696 (61) 39013545	53008480@se.df.gov.br
25	CEM 1	Qd QE 7 Cj M AE – Guará I – CEP: 71020007	(61) 39013693 (61) 33811027	53008464@se.df.gov.br cem01.creguara@se.df.gov.br
26	CEE 1	Qd QE 20 AE A – Guará I – CEP: 71015017	(61) 39013709 (61) 33834400	53010744@se.df.gov.br

CRE - NÚCLEO BANDEIRANTES				
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	JI 1 do Riacho Fundo II	Qd QN 8C 1 – Riacho Fundo II – CEP: 71880130	(61) 39013257 (61) 39013523	53014626@se.df.gov.br
2	CEI 1 do Riacho Fundo I	Qd QN 7 AE 1 – Riacho Fundo I – CEP: 71805731	(61) 39018061	–
3	CEI da Candangolândia	Qd QR 1-A – Candangolândia – CEP: 7172 – CEP: 7100	(61) 39018348 (61) 39018347	53012151@se.df.gov.br
4	CEI do Núcleo Bandeirante	Segunda Av Entre Bl 960/1060 – Núcleo Bandeirante – CEP: 715060	(61) 39014330 (61) 33864635	53007204@se.df.gov.br
5	CEI do Riacho Fundo II	Qd QN 14A – Riacho Fundo II – CEP: 71881110	(61) 39018045 (61) 39018252	53013549@se.df.gov.br
6	CAIC Juscelino Kubitschek	SMPW Qd 6 Cj 1 – St de Mansões Park Way – CEP: 71740601	(61) 39014349 (61) 39014350	53007034@se.df.gov.br
7	EC 1 da Candangolândia	Qd QR 5/7 – Candangolândia – CEP: 71725500	(61) 39016640 (61) 33041061	53009320@se.df.gov.br
8	EC 1 do Riacho Fundo II	Qd QC 4 Cj 18 – Riacho Fundo II – CEP: 71882168	(61) 39018327 (61) 30823962	53013557@se.df.gov.br
9	EC 2 da Candangolândia	Qd EQR 2/4 – Candangolândia – CEP: 71725250	(61) 39016643 (61) 33041746	53009339@se.df.gov.br

10	EC 2 do Riacho Fundo	Qd QN 5 7 Riacho Fundo I – CEP: 71805400	(61) 39017955 (61) 39018216	53012089@se.df.gov.br
11	EC 2 do Riacho Fundo II	Qd QN 14D – Riacho Fundo II – CEP: 71881140	(61) 39018043	53014863@se.df.gov.br
12	EC 3 do Núcleo Bandeirante	Terceira Av AE 6 – Núcleo Bandeirante – CEP: 71720588	(61) 39014341	53007123@se.df.gov.br
13	EC 4 do Núcleo Bandeirante	Segunda Av Entre Bl 440/540 – Núcleo Bandeirante – CEP: 715058	(61) 39014332 (61) 33864359	53007131@se.df.gov.br
14	EC 5 do Núcleo Bandeirante	Segunda Av Entre Bl 1400/1500 – Núcleo Bandeirante – CEP: 715062	(61) 39014552	53007140@se.df.gov.br
15	EC Agrovila II	Núcleo CAUB II – Riacho Fundo II – CEP: 71884300	(61) 39018323	53006992@se.df.gov.br
16	EC Ipê	SMPW Qd 8 AE Gj do Ipê – DF 003 A 7 Km do Trevo de Acesso ao Núcleo Bandeirante – St de Mansões Park Way – CEP: 71740820	(61) 39017665	53007000@se.df.gov.br
17	EC Kanegae	Col Agric Riacho Fundo I – Riacho Fundo I – CEP: 71828314	(61) 39017666 (61) 33863831	53007018@se.df.gov.br
18	EC Riacho Fundo	Gj Modelo Riacho Fundo – DF075-EPNB – Riacho Fundo II – CEP: 71881661	(61) 39017952	53011015@se.df.gov.br ecrf.crenband@se.df.gov.br
19	EC Verde do Riacho Fundo I	Qd QN 5 7 – Riacho Fundo I – CEP: 71805400	(61) 39018050 (61) 35746777	53007026@se.df.gov.br
20	CEF 1 da Candangolândia	Qd EQR 2/4 – Candangolândia – CEP: 71725250	(61) 39016639 (61) 991641336	53009312@se.df.gov.br
21	CEF Lobo Guará	QS 8 AE 2 – Riacho Fundo II – CEP: 71884330	(61) 39012195	53068106@se.df.gov.br
22	CEF Metropolitana	Rua 1 Lt 6 – Metropolitano Núcleo Bandeirante – CEP: 71730110	(61) 39014348 (61) 39014347	53007069@se.df.gov.br
23	CEF Telebrasília	Qd QN 1 Cj 32 – Riacho Fundo I – CEP: 71805132	(61) 39017954 (61) 39017953	53006976@se.df.gov.br
24	CED 1 do Riacho Fundo II	Qd QS 18 AE 2 – Riacho Fundo II – CEP: 71884680	(61) 39012199 (61) 34041214	53018092@se.df.gov.br
25	CED 2 do Riacho Fundo	Qd 7 AE 12 – Riacho Fundo I – CEP: 71805740	(61) 39017958 (61) 39017956	53011023@se.df.gov.br
26	CED Agrourbano Ipê Riacho Fundo	Núcleo CAUB I – Riacho Fundo II – CEP: 71884690	(61) 39018069	53006968@se.df.gov.br
27	CED Vargem Bonita	Núcleo Hortícula Vargem Bonita – Vargem Bonita – CEP: 71750000	(61) 39014353 (61) 39014352	53009460@se.df.gov.br
28	CEM 1 do Riacho Fundo	Qd QS 14 – Riacho Fundo I – CEP: 71825400	(61) 39017960 (61) 39017961	53006984@se.df.gov.br
29	CEM Julia Kubitschek	Qd QRO A – Candangolândia – CEP: 71727200	(61) 39013524	53051009@se.df.gov.br
30	CEM Urso Branco	Terceira Av AE 4 – Núcleo Bandeirante – CEP: 71720592	(61) 39014333	53007077@se.df.gov.br

CRE - PARANOÁ				
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	CEI 1	Qd 16 AE – Paranoá – CEP: 715 – CEP: 71610	(61) 39017557	53012500@se.df.gov.br
2	CEI Sussuarana	DF 270 Km 4 Ch Sao Francisco NR Sussuarana – Paranoá – CEP: 71586200	(61) 35062057 (61)	53006925@se.df.gov.br

			996915400	
3	CAIC Santa Paulina	Qd 5 AE – Paranoá – CEP: 71570513	(61) 39017568	53006712@se.df.gov.br
4	EC 1 do Itapoã	Qd 61 Cj E AE – Del Lago I Itapoã – CEP: 71591525	(61) 39011528	53014871@se.df.gov.br
5	EC 1	Qd 26 AE – 1 – Paranoá – CEP: 71572608	(61) 39017762	53006747@se.df.gov.br
6	EC 2 do Itapoã	Área Itapoã Qd 378 Cj L AE 3 – Itapoã I – CEP: 71590000	(61) 39013028	53068203@se.df.gov.br
7	EC 2	Qd 30 Cj E 17 – Paranoá – CEP: 715 – CEP: 73025	(61) 39017563	53006755@se.df.gov.br
8	EC 3	Qd 17 Cj C – Paranoá – CEP: 715 – CEP: 71703	(61) 39017558	53006763@se.df.gov.br
9	EC 4	Qd 14 1 – Paranoá – CEP: 715 – CEP: 71400	(61) 39017556	53006771@se.df.gov.br
10	EC 5	Qd 24 – Paranoá – CEP: 71572400	(61) 39017559	53006780@se.df.gov.br
11	EC 6	Qd 33 Mod G AE – Paranoá – CEP: 715 – CEP: 73303	(61) 984388739	53017005@se.df.gov.br
12	EC Alto Interlagos	Ch Interlagos 10-A – Lago Sul – CEP: 71681991	(61) 39017549	53006798@se.df.gov.br
13	EC Boqueirao	CPC Rod DF-001 Km 15 Sede da Associação ao Lado da Escola Classe Boqueirão – Paranoá – CEP: 715 – CEP: 73992	(61) 35062069	53006801@se.df.gov.br
14	EC Cafe Sem Troco	CPC Rod DF-130 Km 31 – Café Sem Troco – CEP: 71570990	(61) 996156433	53006828@se.df.gov.br
15	EC Capao Seco	Pç Central – Paranoá – CEP: 71570050	(61) 35064001	53006836@se.df.gov.br
16	EC Cariru	Rod DF-260/ DF 270 – Paranoá – CEP: 71586300	(61) 96213849 (61) 93580225	53006844@se.df.gov.br
17	EC Comunidade de Aprendizagem – EC CAP	Qd 3 Cj A Lts 8 a 10 – Paranoá – CEP: 71570305	(61) 39015841	53017544@se.df.gov.br
18	EC Cora Coralina	Faz Paranoá Rod DF-250 Km 2,5 Cond. Mansões Entre Lagos – Região dos Lagos Sobradinho – CEP: 73255903	(61) 39017555	53005716@se.df.gov.br
19	EC Itapeti	NR Itapeti – Paranoá – CEP: 71586200	(61) 35062064	53006852@se.df.gov.br
20	EC Lamarao	Qd 8 – Paranoá – CEP: 71570800	(61) 996495106 (61) 986736190	53006879@se.df.gov.br
21	EC Natureza	Rod DF-250 Km 8 – Sobradinho dos Melos – Paranoá – CEP: 71586000	(61) 993423539	53006887@se.df.gov.br
22	EC Quebrada dos Neris	BR 251 Km 23 Brasília/Unai – Paranoá – CEP: 71570990	(61) 36062066	53006895@se.df.gov.br
23	EC Sobradinho dos Melos	NR Sobradinho dos Melos – Paranoá – CEP: 71586100	(61) 33226427	53006917@se.df.gov.br
24	EC 502 do Itapoã	Qd 502, AE 4 – Av Itapoã Parque – CEP: 7159208	–	53019695@se.df.gov.br
25	CEF 2	Qd 4 Cj A 5 – Paranoá – CEP: 71570401	(61) 39017566	53012003@se.df.gov.br
26	CEF 3	Qd 26 AE – Paranoá – CEP: 71572608	(61) 39017561	53014227@se.df.gov.br
27	CEF 4	Qd 4 Cj A 5ª – Paranoá – CEP: 71570401	(61) 39017677	53015584@se.df.gov.br
28	CEF Buriti Vermelho	CPC Rod DF 285 Km 23 – Paranoá – CEP: – CEP: 73370994	(61) 998585159 (61) 985762872	53006810@se.df.gov.br
29	CEF Doutora Zilda Arns	Qd 378 Cj N – Del Lago II Itapoã – CEP: 71593633	(61) 39012971	53019601@se.df.gov.br
30	CEF Jardim II	CPC Rod DF 285 Km 23 – Zona Rural – CEP: 73370994	(61) 993835571 (61) 993423539	53006860@se.df.gov.br
31	CED 2	Qd 10, Cj 4, Lt 10/11 – Paranoá – CEP: 715 – CEP: 71033	(61) 39017673	53019431@se.df.gov.br

32	CED Darcy Ribeiro	Qd 31 Cj F AE – Paranoá – CEP: 715 – CEP: 73106	(61) 39017564	53011520@se.df.gov.br
33	CED do PAD-DF	Rod DF-251 Km 7 – Paranoá Rural- CEP: 71586000	(61) 39018167	53006720@se.df.gov.br
34	CEM 1	Qd 4 Cj A Lt 5 – Paranoá – CEP: 71570401	(61) 39017565	53006739@se.df.gov.br

CRE - PLANALTINA				
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	JI Casa de Vivencia	Qd 1 St Resid Leste Planaltina – CEP: 73350100	(61) 39014462 (61) 33898014	53006682@se.df.gov.br
2	CEI 1	Qd 1 Rua A – Resid Nova Planaltina Planaltina – CEP: 73401003	(61) 39018160 (61) 92102251	53015550@se.df.gov.br
3	CEI 2	Qd 5 – AE 1 – Jardim Roriz Planaltina – CEP: 73340500	(61) 39014452 (61) 33896527	53006275@se.df.gov.br
4	CEI Palmeiras	BR 020, DF 205, Km 40 – Faz Palmeiras – St Habit Fercal Sobradinho – CEP: 73151010	984553383 37183468	53006500@se.df.gov.br
5	CEI Pipiripau	Área Isolada Mestre D'armas 1 – DF 345, Km 20, NR Pipiripau II – Planaltina	–	–
6	CAIC Assis Chateaubriand	Via NS 2 AE 4 – St Resid Leste Planaltina – CEP: 73357080	(61) 39014356 (61) 33898060	53005953@se.df.gov.br
7	EC 1	Av Independência Qd 102 1 – Planaltina – CEP: 73320000	(61) 39014445 (61) 33896415	53006186@se.df.gov.br
8	EC 1 do Arapoanga	Qd 15 Cj I Arapoanga Planaltina – CEP: 73368680	(61) 39012297	53047028@se.df.gov.br
9	EC 3	Qd EQ 1/2 – St Resid Leste Planaltina – CEP: 73350150	(61) 39014433 (61) 33898015	53006194@se.df.gov.br
10	EC 4	Qd EQ 3/4 – St Resid Leste Planaltina – CEP: 73350350	(61) 39014439 (61) 33888863	53006208@se.df.gov.br
11	EC 5	Av do Contorno – Vila Vicentina Planaltina – CEP: 73320020	(61) 39014449	53006216@se.df.gov.br

12	EC 6	EQ 5/6 EP 2 Projeção G – St Resid Leste Planaltina – CEP: 73360500	(61) 39014441 33884576	53006224@se.df.gov.br
13	EC 7	Qd 45 – Nossa Senhora de Fátima Planaltina – CEP: 73365049	(61) 39014451 991088751	53006232@se.df.gov.br
14	EC 9	Cj C – St Resid Norte Planaltina – CEP: 73350163	(61) 39014357 (61) 39014358	53006259@se.df.gov.br
15	EC 10	Qd 1 – Jardim Roriz Planaltina – CEP: 73340100	35736302 (61) 39014447	53006267@se.df.gov.br
16	EC 13	Qd 7 – Jardim Roriz Planaltina – CEP: 73340700	(61) 39014455 33896543	53006291@se.df.gov.br
17	EC 14	Qd 13 Cj A Lt 1 – St Resid Leste Planaltina – CEP: 73355300	(61) 39014448 33889299	53006305@se.df.gov.br
18	EC 15	Rod. DF-128 Km 16.9 – Resid Nova Planaltina Planaltina – CEP: 73401024	(61) 39017805 98146373	53008084@se.df.gov.br
19	EC 16	Qd 1 Rua A Resid Nova Planaltina Planaltina – CEP: 73401003	(61) 39014471 95025261	53047010@se.df.gov.br
20	EC Alta-Mir	Qd Resid Bica do Der 4 – Resid Bica do Der Gleba B – Planaltina – CEP: 73391202	984258869 34676341	53006313@se.df.gov.br
21	EC Aprodarmas	Faz Mestre Darmas DF 130 67 – Quintas do Amanhecer II Planaltina – CEP: 73375703	996334009 985559804	53006321@se.df.gov.br
22	EC Barra Alta	NR Tabatinga DF260 Faz Capão dos Porcos Ch 210 – Planaltina – CEP: 73(61) 390100	999463253 991671368	53006348@se.df.gov.br
23	EC Copebrás	DF 250/355 Ch 172 NR Tabatinga – Planaltina – CEP: 73(61) 390100	996119105	53006372@se.df.gov.br
24	EC Córrego do Meio	BR- 020 Km -18 -DF 444 – Área Rural – CEP: 73310150	35063049 981348681	53006380@se.df.gov.br
25	EC Curral Queimado	DF 250 km 50 Via Lago Norte	–	–
26	EC Estância	Mod C 64 A 67/75 – Estância Planaltina – CEP: 73401309	(61) 39016621 (61) 39016622	53006410@se.df.gov.br
27	EC Estância do Pipiripau	Rod. DF-345 – Planaltina – CEP: 73377003	984251276 35062051	53006402@se.df.gov.br
28	EC Eta 44	Rod. BR-020 Km 18 Ent da Embrapa CPAC Planaltina – Planaltina – CEP: 73380990	999666757 35061063	53006429@se.df.gov.br
29	EC Jardim dos Ipês	Rod. DF-230 – Planaltina – CEP: 73377010	(61) 39017664 34895659	53006437@se.df.gov.br

30	EC Mestre Darmas	Cj Resid 2 Lt 1 – Vale do Amanhecer Planaltina – CEP: 73370002	(61) 39014550	53006011@se.df.gov.br
31	EC Monjolo	St de Educação Planaltina – CEP: 73310150	35061001	53006461@se.df.gov.br
32	EC NR Córrego do Atoleiro	Rod. DF-345 km 18 – Planaltina-DF – CEP: 73377003	991437443 996870790	53006488@se.df.gov.br
33	EC Paraná	EQ 1/2 St Resid Leste Planaltina – CEP: 73350115	(61) 39017760 33881959	53006518@se.df.gov.br
34	EC Pedra Fundamental	Rod. DF-230 15 – Planaltina – CEP: 73377010	96637519 96161877	53006526@se.df.gov.br
35	EC Rajadinha	Rod. DF-130 DF 006 – Planaltina – CEP: 73365429	991889013 993226360	53006534@se.df.gov.br
36	EC Reino das Flores	Área Rural de Planaltina – CEP: 73499899	985708508	53012739@se.df.gov.br
37	EC Santos Dumont	Rod. DF-130 Santos Dumont – Planaltina – CEP: 73365429	(61) 39014460	53006550@se.df.gov.br
38	EC São Gonçalo	DF 355 NR de Tabatinga	–	–
39	EC Vale do Sol	AE Lt 1 A 6 – 1 A 6 – Vale do Sol Planaltina – CEP: 73375543	(61) 39014431 34895658	53013280@se.df.gov.br
40	EC Vale Verde	DF 128 Km 6,5 Ch 133 – NR Quintas do Vale Verde – CEP: 73376991	999694107	53014278@se.df.gov.br
41	CEF 1	St Educacional de Planaltina – CEP: 73310150	(61) 39014474 (61) 39014546	53005996@se.df.gov.br
42	CEF 2	Av São Paulo 2 A 6 – St Tradicional Planaltina – CEP: 73330010	(61) 39014453 33081519	53006003@se.df.gov.br
43	CEF 2 do Arapoanga	Qd 21 Cj F – Arapoanga Planaltina – CEP: 73368564	(61) 39014423	53068076@se.df.gov.br
44	CEF 3	Qd EQ 10/20 Cj H 1 St Resid Leste Planaltina – CEP: 73355058	(61) 39018157 (61) 39018158	53005961@se.df.gov.br
45	CEF 8	Qd EQ ¾ – St Resid Leste Planaltina – CEP: 73350350	(61) 39014440 33898016	53006240@se.df.gov.br
46	CEF Arapoanga	Qd 8 Cj I – Arapoanga Planaltina – CEP: 73368656	(61) 39014555 34895650	53012747@se.df.gov.br
47	CEF Bonsucesso	CPC Rod. DF-128 – Lado Direito logo Após a Ponte do Rio Maranhão – Planaltina – CEP: 73307994	35062045 91394334	53012666@se.df.gov.br
48	CEF Cerâmicas Reunidas Dom Bosco	CPC Rod. DF-205 Km 3 Acesso P/Rod.DF-345 BSB S João Daliança – Zona Rural de Planaltina – CEP: 73307992	35062040	53006364@se.df.gov.br
49	CEF Juscelino Kubitschek	Mod 7 17 A 26 – Cond. Mestre Darmas Planaltina – CEP: 73403321	(61) 39018240 (61) 39018239	cefjk.planaltina@se.df.gov.br

50	CEF Nossa Senhora Fátima	AE 1 Vila Nossa Senhora de Fátima Planaltina – CEP: 73340791	(61) 39014457 33890321	53011490@se.df.gov.br
51	CEF Rio Preto	NR Rio Preto – Planaltina – CEP: 73390200	999749513	–
52	CEF São Jose	St Administrativo NR São Jose – St Administrativo Planaltina – CEP: 73310100	996338449 999876885	53006038@se.df.gov.br
53	CED 3	EQ 2/3 1 – Jardim Roriz Planaltina – CEP: 73340340	(61) 39014450 33897343	53006283@se.df.gov.br
54	CED Águas do Cerrado – CEDAC	Área Isolada Mestre D'armas 1 – DF 345, Km 20, NR Pipiripau II – Planaltina	–	cedac.planaltina@se.df.gov.br
55	CED Dona America Guimarães	Qd 10k Cj C – Arapoanga Planaltina – CEP: 73368854	30293134	53068068@se.df.gov.br
56	CED Osório Bacchin	NR Jardim Morumbi Lt 22 – St Resid Mestre Darmas Planaltina – CEP: 73380160	998803014	53006496@se.df.gov.br
57	CED Pipiripau II	CPC Rod. DF-205 Km 3, Acesso P/Rod.DF-345 Bsb S João Daliança – Planaltina-DF – CEP: 73307992	996596964 998015181	53005988@se.df.gov.br
58	CED Pompilio Marques de Souza	Mod 1 – Cond. Mestre Darmas Planaltina – CEP: 73403303	(61) 39014463 (61) 39014430	53014308@se.df.gov.br
59	CED Stella dos Cherubins Guimaraes Trois	Av Hugo Lobo Qda 97 AE – St Tradicional Planaltina – CEP: 73330028	(61) 39012516 (61) 33889294	53013840@se.df.gov.br
60	CED Taquara	CPC Rod. DF-410 Km 8 Acesso Pela BR-020 A 10 Km de Planaltina – Agrovila Taquara – CEP: 73307991	(61) 39018022 (61) 34836088	53006046@se.df.gov.br
61	CED Vale do Amanhecer	Cj Resid 77 AE 3 – Vale do Amanhecer Planaltina – CEP: 73370077	(61) 39018007 33881686	53014316@se.df.gov.br
62	CED Várzeas	NR Tabatinga – Planaltina – CEP: 73(61) 390100	999220402	53006054@se.df.gov.br
63	CEM 1	Área St Educacional Lt A/B – Planaltina – CEP: 73310152	(61) 39014476	53006062@se.df.gov.br
64	CEM 2	St Educacional Lts J/L – Planaltina – CEP: 73310150	(61) 39014545 33898031	–
65	CEE 1	St Administrativo Lt I – Planaltina – CEP: 73310100	(61) 39014475 33896583	53006097@se.df.gov.br

CRE - PLANO PILOTO				
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL

1	JI 1 do Cruzeiro	Qd SRES Qd 5 AE Escolar Lt 5 – Cruzeiro Velho – CEP: 70640005	(61) 39012517 (61) 39018152	53008898@se.df.gov.br
2	JI 2 do Cruzeiro	SHCES Qd 805 AE Lt 1 – Cruzeiro Novo – CEP: 70655860	(61) 33629245	53017072@se.df.gov.br ji02.creppc@se.df.gov.br
3	JI 102 Sul	Qd SQS 102 – Asa Sul – CEP: 70330000	(61) 39011535 (61) 992253061	53002237@se.df.gov.br
4	JI 106 Norte	Qd SQN 106 – Asa Norte – CEP: 70742000	(61) 39017521	53002245@se.df.gov.br
5	JI 108 Sul	Qd SQS 108 – AE – Asa Sul – CEP: 7034 – CEP: 7000	(61) 39011527 (61) 33421471	53002253@se.df.gov.br
6	JI 114 Sul	Qd SQS 114 – Asa Sul – CEP: 7037 – CEP: 7000	(61) 39012500	53002261@se.df.gov.br
7	JI 208 Sul	Qd SQS 208 – Asa Sul – CEP: 70254000	(61) 39011523	53002270@se.df.gov.br
8	JI 21 de Abril	Qd SEPS 707/907 – Asa Sul – CEP: 70390078	(61) 39012615 (61) 34431328	53002210@se.df.gov.br
9	JI 302 Norte	SQN 302 – Asa Norte – CEP: 70723000	(61) 39017587	53002288@se.df.gov.br
10	JI 303 Sul	Qd SQS 303 AE – Asa Sul – CEP: 70336000	(61) 39012611 (61) 33224053	53002296@se.df.gov.br
11	JI 304 Norte	Qd SQN 304 – Asa Norte – CEP: 70736000	(61) 39017586 (61) 2014943	53002300@se.df.gov.br
12	JI 305 Sul	Qd SQS 305 – Asa Sul – CEP: 70352000	(61) 39012508 (61) 32970500	53002318@se.df.gov.br
13	JI 308 Sul	Qd SQS 308 – Asa Sul – CEP: 70355000	(61) 39012509	53002326@se.df.gov.br
14	JI 312 Norte	Qd SQN 312 – Asa Norte – CEP: 70765000	(61) 39017527 (61) 2736992	53002334@se.df.gov.br
15	JI 314 Sul	Qd SQS 314 – Asa Sul – CEP: 70383000	(61) 39012494 (61) 33467275	53002342@se.df.gov.br
16	JI 316 Sul	Qd SQS 316 AE – Asa Sul – CEP: 7038 – CEP: 7000	(61) 39017693	53002350@se.df.gov.br
17	JI 404 Norte	Qd SQN 404 – Asa Norte – CEP: 70845000	(61) 39017582	53002369@se.df.gov.br
18	JI VI Comar	Vila do NPV dos Oficiais – St de Habit Individuais Sul – CEP: 71603000	(61) 39017782	53009614@se.df.gov.br
19	CEI 1 de Brasília	Qd SGAN 611 Mod C – Asa Norte – CEP: 70830503	(61) 39017514 (61) 39016939	53012135@se.df.gov.br
20	CEI Gavião	SHIN QI 16 Lts AE B – Lago Norte – CEP: 71530200	(61) 33491894 (61) 39013150	cei.gaviao@se.df.gov.br
21	EC 1 SHI-Sul	Qd SHIS QI 5 – St de Habit Individuais Sul – CEP: 71600500	(61) 39018340 (61) 33641515	53009525@se.df.gov.br
22	EC 4 do Cruzeiro	Qd SHCES Qd 407 Bl I – Cruzeiro Novo – CEP: 70650479	(61) 39012584 (61) 33617965	53008820@se.df.gov.br
23	EC 5 do Cruzeiro	Qd SHCES Qd 203 – Cruzeiro Novo – CEP: 70650230	(61) 39012585 (61) 33617969	53008839@se.df.gov.br
24	EC 6 do Cruzeiro	SHCES Qd 807 – Cruzeiro Novo – CEP: 706558 – CEP: 70	(61) 39017794 (61) 37976707	53008847@se.df.gov.br
25	EC 8 do Cruzeiro	Qd AOS 6/8 Lt 3 AE – Área Octogonal – CEP: 70660060	(61) 39017791 (61) 33617962	53008855@se.df.gov.br
26	EC 102 Sul	Qd SQS 102 – Asa Sul – CEP: 70330000	(61) 39017581 (61) 39018209	53001451@se.df.gov.br
27	EC 106 Norte	Qd SQN 106 – Asa Norte – CEP: 70742000	(61) 39017520	53001478@se.df.gov.br

28	EC 108 Sul	SQS 108 – Asa Sul – CEP: 7034 – CEP: 7000	(61) 39011522	53001486@se.df.gov.br
29	EC 111 Sul	Qd SQS 111 – Asa Sul – CEP: 70374000	(61) 39012507 (61) 33467279	53001494@se.df.gov.br
30	EC 113 Norte	Qd SQN 113 – Asa Norte – CEP: 70763000	(61) 39017522	53001508@se.df.gov.br
31	EC 114 Sul	SQS 114 – Asa Sul – CEP: 7037 – CEP: 7000	(61) 39012504 (61) 33464789	53001516@se.df.gov.br
32	EC 115 Norte	Qd SQN 115 – Asa Norte – CEP: 70772000	(61) 39017523 (61) 32752713	53001524@se.df.gov.br
33	EC 204 Sul	Qd SQS 204 – Asa Sul – CEP: 70234000	(61) 39011531 (61) 33221267	53001532@se.df.gov.br
34	EC 206 Sul	Qd SQS 206 – Asa Sul – CEP: 70252000	(61) 39017692	53001540@se.df.gov.br
35	EC 209 Sul	Qd SQS 209 AE – Asa Sul – CEP: 70272000	(61) 39018139 (61) 39012490	53001559@se.df.gov.br
36	EC 302 Norte	Qd SQN 302 – Asa Norte – CEP: 70723000	(61) 39017588 (61) 33267439	53001575@se.df.gov.br
37	EC 304 Norte	Qd SQN 304 – Asa Norte – CEP: 70736000	(61) 39017585 (61) 33285698	53001583@se.df.gov.br
38	EC 304 Sul	Qd SQS 304 – Asa Sul – CEP: 7033 – CEP: 7000	(61) 39011542	53001591@se.df.gov.br
39	EC 305 Sul	Qd SQS 305 – Asa Sul – CEP: 70352000	(61) 39012510	53001605@se.df.gov.br
40	EC 308 Sul	Qd EGS 307/308 – Asa Sul – CEP: 70354400	(61) 39011526 (61) 34434448	53001621@se.df.gov.br
41	EC 312 Norte	Qd SQN 312 – Asa Norte – CEP: 70765000	(61) 39017528 (61) 33688744	53001630@se.df.gov.br
42	EC 314 Sul	Qd SQS 314 – Asa Sul – CEP: 70383000	(61) 39017758 (61) 39012513	53001648@se.df.gov.br
43	EC 315 Sul	SQS 315 Sul AE – Asa Sul	–	–
44	EC 316 Sul	Qd SQS 316 – Asa Sul – CEP: 7038 – CEP: 7000	(61) 39012493 (61) 33469992	53001672@se.df.gov.br
45	EC 403 Norte	Qd SQN 403 – Asa Norte – CEP: 70835000	(61) 39017583 (61) 33267207	53001680@se.df.gov.br
46	EC 405 Norte	Qd SQN 405 – Asa Norte – CEP: 70846000	(61) 39012638 (61) 33472817	53001699@se.df.gov.br
47	EC 407 Norte	SQN 407/408 AE – Asa Norte – CEP: 70855000	(61) 39012637	53001710@se.df.gov.br
48	EC 410 Sul	Qd SQS 410 – Asa Sul – CEP: 70276000	(61) 39011525	53001737@se.df.gov.br
49	EC 411 Norte	Qd SQN 411 AE – Asa Norte – CEP: 70866000	(61) 39017534 (61) 81160802	53001745@se.df.gov.br
50	EC 413 Sul	SQS 413 – Asa Sul – CEP: 70296000	(61) 39012501	53001753@se.df.gov.br
51	EC 415 Norte	Qd SQN 415 – Asa Norte – CEP: 70878000	(61) 39017535 (61) 981064399	53001761@se.df.gov.br
52	EC 416 Sul	Qd SQS 416 AE – Asa Sul – CEP: 70299000	(61) 39012505	53001770@se.df.gov.br
53	EC 708 Norte	Qd SHCGN 707 – Asa Norte – CEP: 70740730	(61) 39016922 (61) 33404163	53001788@se.df.gov.br
54	EC Aspalha	SMLN MI Trecho 4 – St de Mansões do Lago Norte – CEP: 71540045	(61) 39017537 (61) 34687643	53012798@se.df.gov.br
55	EC Beija Flor	Qd SQN 316 – AE – Asa Norte – CEP: 70775000	(61) 39017530	53001664@se.df.gov.br

56	EC da Ação Social do Planalto	SGAS 616 Mod 116/117 – Asa Sul	–	–
57	EC da Vila do RCG	Rua C AE – St Militar Urbano/Complementar – CEP: 70631015	(61) 39017789 (61) 34651484	53001435@se.df.gov.br
58	EC do SMU	Av do Exercito QRO – St Militar Urbano – CEP: 70630000	(61) 39018339 (61) 33613751	53001800@se.df.gov.br
59	EC Gj do Torto	Gj do Torto – CEP: 70636000	(61) 39017539 (61) 39017538	53001818@se.df.gov.br
60	EC Jardim Botânico	AE SMOD B Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília – St de Mansões Dom Bosco – CEP: 71680001	(61) 39017787 (61) 99237787	53009533@se.df.gov.br
61	CEF 1 de Brasília	Qd SQS 106 – Asa Sul – CEP: 70345000	(61) 39012511	53000846@se.df.gov.br
62	CEF 1 do Cruzeiro	Qd SRES Qd 1 – Cruzeiro Velho – CEP: 70640002	(61) 39017796 (61) 39017797	53008774@se.df.gov.br
63	CEF 1 do Lago Norte (Celan)	Qd SHIN QI 4/6 – St de Habit Individual Norte – CEP: 71510200	(61) 39017544 (61) 39018062	53009410@se.df.gov.br
64	CEF 1 do Planalto	Qd SQS 315 – Asa Sul – CEP: 70384000	(61) 39018207 (61) 992308409	53000854@se.df.gov.br
65	CEF 1 do Varjão	Vila Varjão do Torto Qd 7 Cj D Lt 2 – St de Habit Individuais Norte – CEP: 71540400	(61) 39017543 (61) 34685054	53009436@se.df.gov.br
66	CEF 2 de Brasília	Qd SQS 107 – Asa Sul – CEP: 70346000	(61) 39012512 (61) 39011524	53000862@se.df.gov.br
67	CEF 3 de Brasília	Qd SQS 103 – Asa Sul – CEP: 70342000	(61) 39011533 (61) 39011532	53000870@se.df.gov.br
68	CEF 4 de Brasília	Qd SQS 113 AE – Asa Sul – CEP: 70376000	(61) 39012498 (61) 33450030	53000889@se.df.gov.br
69	CEF 5 de Brasília	Qd SQS 408 – Asa Sul – CEP: 7025 – CEP: 7000	(61) 39011521 (61) 34430576	53000897@se.df.gov.br
70	CEF 6 de Brasília	Qd SHIS QI 15 AE 2 – St de Habit Individuais Sul – CEP: 71635600	(61) 39017783 (61) 33642923	53009584@se.df.gov.br
71	CEF 7 de Brasília	Qd SGAN 912 – Asa Norte – CEP: 70790120	(61) 39016921 (61) 84719155	53013972@se.df.gov.br
72	CEF 102 Norte	Qd SQN 102 Bl A – Asa Norte – CEP: 70722010	(61) 39017591 (61) 983347792	53001443@se.df.gov.br
73	CEF 104 Norte	Qd SQN 104 – Asa Norte – CEP: 70733000	(61) 39017590 (61) 39017589	53001460@se.df.gov.br
74	CEF 214 Sul	Qd SQS 214 – Asa Sul – CEP: 70293000	(61) 39012502 (61) 39012497	53001567@se.df.gov.br
75	CEF 306 Norte	Qd SQN 306 – Asa Norte – CEP: 70745000	(61) 39013092 (61) 33471131	53001613@se.df.gov.br
76	CEF 405 Sul	Qd SQS 405 – Asa Sul – CEP: 70239000	(61) 39017694 (61) 33430573	53001702@se.df.gov.br
77	CEF 410 Norte	Qd SQN 410 – Asa Norte – CEP: 70865000	(61) 39013093 (61) 33473955	53001729@se.df.gov.br
78	CEF Athos Bulcão	SHCES Qd 309 1 – Cruzeiro Novo – CEP: 70650390	(61) 39012590 (61) 992564831	53008782@se.df.gov.br

79	CEF Caseb	Qd SGAS 909 27/28 – Asa Sul – CEP: 70390090	(61) 39012620 (61) 39017622	53001265@se.df.gov.br
80	CEF GAN	Qd SGAN 603 AE – Asa Norte – CEP: 70830100	(61) 39011534 (61) 33078019	53000919@se.df.gov.br
81	CEF Polivalente	Qd SGAS 913 57/58 – Asa Sul – CEP: 70390130	(61) 39017691 (61) 39017690	53000927@se.df.gov.br
82	CED 1 de Brasília	SGAN 905, Módulo D – Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70790-050	(61) 39014947	ced01.creppc@se.df.gov.br
83	CED 2 do Cruzeiro	SHCES Qd 805 – Cruzeiro Novo – CEP: 70655850	(61) 39018338 (61) 33618836	53008804@se.df.gov.br
84	CED do Lago	Qd SHIS QI 9 Cj 10 AE – St Habit Individuais Sul – CEP: – CEP: 71625100	(61) 39012635	53009479@se.df.gov.br
85	CED do Lago Norte	Qd CA 2 Lt 24 – St de Habit Individuais Norte – CEP: 71503502	(61) 39017540 (61) 39017542	53012356@se.df.gov.br
86	CED Gisno	Qd SGAN 907 – Asa Norte – CEP: 70790070	(61) 39017519 (61) 39017982	53001044@se.df.gov.br
87	CEM Asa Norte – CEAN	Qd SGAN 606 – Asa Norte – CEP: 70830250	(61) 39016926 (61) 33493013	53001010@se.df.gov.br
88	CEM Elefante Branco	Qd SGAS 908 – Asa Sul – CEP: 70390080	(61) 39018299 (61) 39018300	53001036@se.df.gov.br
89	CEM Paulo Freire	Qd SGAN 610 – Asa Norte – CEP: 70830450	(61) 39016929 (61) 39016930	53000986@se.df.gov.br
90	CEM St Leste	Qd SGAS 611/612 – Asa Sul – CEP: 70200 – CEP: 710	(61) 39017606 (61) 39017602	53001206@se.df.gov.br
91	CEM St Oeste	Qd SGAS 912 – Asa Sul – CEP: 70390120	(61) 39017625 (61) 999641300	53001214@se.df.gov.br
92	CEMI do Cruzeiro	SRES AE F Lt G – Cruzeiro Velho – CEP: 70640660	(61) 39017790 (61) 33613079	53008790@se.df.gov.br
93	CEE 1 de Brasília	Qd SGAS 912 42/48 – Asa Sul – CEP: 70390120	(61) 39017629 (61) 39017626	53000439@se.df.gov.br
94	CEE 2 de Brasília	Qd SGAS 612 Mod D – Asa Sul – CEP: 70200720	(61) 39017608 (61) 33465073	53000200@se.df.gov.br
95	CEE de Deficientes Visuais	Qd SGAS 612 L2 Sul Cj J – Asa Sul – CEP: 70200720	(61) 39017607 (61) 39017609	53000714@se.df.gov.br
96	CEJA Asa Sul – CESAS	Qd SGAS 602 – Asa Sul – CEP: 70200620	(61) 39012605 (61) 999948131	53000234@se.df.gov.br
97	CEJAEP a Distância de Brasília	SGAS 602 Mod D AE – Brasília – CEP: 70200620	(61) 39017592	–
98	CIEF	Qd SGAS 907/908 Mod s 25/26 – Asa Sul – CEP: 70390070	(61) 39017618 (61) 39011540	53019512@se.df.gov.br
99	Esc da Natureza	Parque da Cidade Sarah Kubitschek – Port 5 – Asa Sul – CEP: 70297400	(61) 39017756	53012895@se.df.gov.br
100	Esc do Parque da Cidade – PROEM	Qd SGAS 909 Lt 27 – Asa Sul – CEP: 70390090	(61) 39017620	53001893@se.df.gov.br
101	Esc Meninos e Meninas do Parque	Parque Recreativo Dona Sarah Kubitschek – Asa Sul – CEP: 70610300	(61) 39017780 (61) 996371759	53002148@se.df.gov.br

CRE - RECANTO DAS EMAS				
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	JI 603	Qd 603 Cj 9 Lt 1 – Recanto das Emas – CEP: 72640309	(61) 3901820	53014596@se.df.gov.br
2	CEI 304	Qd 304 Cj 14-A Lt 1 – Recanto das Emas – CEP: 72621115	(61) 39013659 (61) 33315268	53012810@se.df.gov.br
3	CEI 310	Qd 310 Cj 7-A – Recanto das Emas – CEP: 72622309	(61) 39012196	–
4	CEI Buritizinho	DF 280 Km 7/8 Sitio Nova Esperança – Recanto das Emas – CEP: 72667400	(61) 39015518	53017790@se.df.gov.br
5	CEI Pinheirinho Roxo	Qd 300 Cj 17 Lt – Recanto das Emas – CEP: 72620117	(61) 39015505 (61) 985452363	53017323@se.df.gov.br
6	EC 102	Qd 102 Cj 3 –A Lt 1 – Recanto das Emas – CEP: 72600203	(61) 39013351 (61) 33330505	53009401@se.df.gov.br
7	EC 203	Av Recanto Qd 203 Lt – Recanto das Emas – CEP: 72610321	(61) 39018165	53016793@se.df.gov.br
8	EC 401	Qd 401 Cj 8 – Recanto das Emas – CEP: 72630108	(61) 39013649	53012887@se.df.gov.br
9	EC 404	Qd 404 Cj 9 Lt 1 – Recanto das Emas – CEP: 72630409	(61) 39016084 (61) 34342118	53014600@se.df.gov.br
10	EC 510	Qd 511 Cj 11 2 – Recanto das Emas – CEP: 72660333	(61) 39013661 992442535	53013247@se.df.gov.br
11	EC 803	Qd 803 1 – Recanto das Emas – CEP: 72650400	(61) 39016083 (61) 39016791	53014618@se.df.gov.br
12	EC Vila Buritis	Cond Resid Buritis AE 2 – Recanto das Emas – CEP: 72669329	(61) 39013723 (61) 39013368	53068238@se.df.gov.br
13	CEF 101	Qd 101 Cj 10-B Lt 2 – Recanto das Emas – CEP: 72600113	(61) 39013349 (61) 39013654	53012186@se.df.gov.br
14	CEF 103	Qd 103, Av Vargem das Bênçãos, Lt 01 – Recanto das Emas, CEP: 72610350	–	53019610@se.df.gov.br
15	CEF 106	Qd 106 Cj 2-B Lt 1 – Recanto das Emas – CEP: 72601204	(61) 39013354 (61) 34347073	53009355@se.df.gov.br
16	CEF 113	Qd 113 Cj 8-A – Recanto das Emas – CEP: 72603109	(61) 39013356 (61) 33323406	53018605@se.df.gov.br
17	CEF 115	Qd 115 AE – Recanto das Emas – CEP: 72603318	(61) 39017753	53009363@se.df.gov.br
18	CEF 206	Qd 206 Lt 2 – Recanto das Emas – CEP: 72610600	(61) 39013658	53011600@se.df.gov.br
19	CEF 301	Qd 301 Cj Lt 7 – Recanto das Emas – CEP: 72620200	(61) 39013643	53013530@se.df.gov.br
20	CEF 306	Qd 306 6 – Recanto das Emas – CEP: 72621300	(61) 39013660 33312364	53009860@se.df.gov.br
21	CEF 405	Qd 405 Cj 15 1 – Recanto das Emas – CEP: 72631115	(61) 39013650 (61) 39014686	53012127@se.df.gov.br
22	CEF 602	Qd 602 Cj 1 Lt 1 – Recanto das Emas – CEP: 72640201	(61) 39018248 (61) 39012597	53014260@se.df.gov.br
23	CEF 801	Qd 801 AE 1 – Recanto das Emas – CEP: 72650107	(61) 39013652 (61) 985625234	53012828@se.df.gov.br
24	CEF 802	Qd 802 Cj 21 – Recanto das Emas – CEP: 72650315	(61) 39013653 (61) 34344448	53013239@se.df.gov.br

25	CED 104	Qd 104 Cj 11-A – AE – Recanto das Emas – CEP: 72600412	(61) 39013353 (61) 39013352	53011066@se.df.gov.br
26	CED Myriam Ervilha	Cond Resid Salomão Elias AE – Recanto das Emas – CEP: 72669425	(61) 35012371 (61) 84398263	53008979@se.df.gov.br
27	CEM 111	Qd 111 AE 1 – Recanto das Emas – CEP: 72602314	(61) 39013537	53012194@se.df.gov.br
28	CEM 804	Qd 804 AE 1 – Recanto das Emas – CEP: 72650761	(61) 39013656 (61) 993216814	53019407@se.df.gov.br

CRE - SAMAMBAIA				
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	CEI 210	Qd QN 210 AE 1 – Samambaia Norte – CEP: 72316528	(61) 39012223	53015576@se.df.gov.br
2	CEI 307	Qd QN 307 8 – Samambaia Sul – CEP: 72305400	(61) 39017745 (61) 33593343	53009100@se.df.gov.br
3	CAIC Ayrton Senna	Qd QR 117 – Samambaia Sul – CEP: 72301700	(61) 39017742 (61) 39017741	53008944@se.df.gov.br
4	CAIC Helena Reis	Qd QR 409 1 – Samambaia Norte – CEP: 72321100	(61) 39017748	53008952@se.df.gov.br
5	EC 108	Qd QS 110 1 – Samambaia Sul – CEP: 72302530	(61) 39013118	53009053@se.df.gov.br
6	EC 111	Qd QS 111 Cj 1 – Samambaia Sul – CEP: 72301545	(61) 39017801 (61) 33594203	53009061@se.df.gov.br
7	EC 121	Qd QS 121 AE 1 – Samambaia Sul – CEP: 72301589	(61) 39017743	53009088@se.df.gov.br
8	EC 303	Qd QN 303 Cj 13 – Samambaia Sul – CEP: 72305000	(61) 39017696 (61) 33573187	53009096@se.df.gov.br
9	EC 317	Qd QR 317 11 – Samambaia Sul – CEP: 72307800	(61) 39017747 (61) 85984782	53009118@se.df.gov.br
10	EC 318	QS 318 Cj 4 1 – Samambaia Sul – CEP: 72308704	(61) 39017721 (61) 982245969	53009126@se.df.gov.br
11	EC 325	Qd QN 325 – Samambaia Sul – CEP: 72309700	(61) 39017676 (61) 39017768	53009134@se.df.gov.br
12	EC 403	Qd QS 405 – Samambaia Norte – CEP: 72319570	(61) 39017697 (61) 39017734	53009142@se.df.gov.br
13	EC 408	QS 408, AE 3 – Samambaia Norte – CEP: 72318590	–	53019555@se.df.gov.br
14	EC 410	Qd QN 410 AE 1 – Samambaia Norte – CEP: 72320513	(61) 39017698 (61) 34585929	53009169@se.df.gov.br
15	EC 415	Qd QN 417 AE 1 – Samambaia Norte – CEP: 72323540	(61) 39017809	53009185@se.df.gov.br
16	EC 419	Qd QS 419 AE 1 – Samambaia Norte – CEP: 72325520	(61) 39017788 (61) 33598088	53009193@se.df.gov.br
17	EC 425	Qd QS 425 – Samambaia Norte – CEP: 72327520	(61) 39017932 (61) 33590240	53009207@se.df.gov.br
18	EC 431	Qd QS 431 – Samambaia Norte – CEP: 72329550	(61) 39017990 (61) 33597120	53009215@se.df.gov.br

19	EC 501	QN 501 Cj 3 – Samambaia Sul – CEP: 72311203	(61) 39017699 (61) 39018148	53009223@se.df.gov.br
20	EC 502	QS 502 Cj 9 Lt 1 Samambaia – CEP: 72310529	(61) 983492202 (61) 39015510	_
21	EC 510	Qd QN 510 Cj 7 Lt 1 – AE º – Samambaia Sul – CEP: 72312400	(61) 39017715 (61) 33572911	53009231@se.df.gov.br
22	EC 511	Qd QR 511 AE 2 – Samambaia Sul – CEP: 72313 – CEP: 720	(61) 39017755 (61) 34590453	53009240@se.df.gov.br
23	EC 512	Qd QN 512 Cj 6 AE – Samambaia Sul – CEP: 72312706	(61) 39017754 (61) 33587555	53010060@se.df.gov.br
24	EC 604	Qd QS 604 AE 1 – Samambaia Norte – CEP: 72322520	(61) 39017726 (61) 39017779	53013867@se.df.gov.br
25	EC 614	Qd QS 614 AE 1 – Samambaia Norte – CEP: 72322586	(61) 39017727 (61) 39018214	53009258@se.df.gov.br
26	EC 831	Qd QR 831 Cj 1 Lt 1 – Samambaia Norte – CEP: 72338711	(61) 39013526 (61) 985755494	53068173@se.df.gov.br
27	EC Guariroba	DF 180 Km 18 Ch 57 e 58 NR de Taguatinga 57/58 – Samambaia Norte – CEP: 72322845	(61) 35062077 (61) 999742245	53009266@se.df.gov.br
28	CEF 120	Qd QN 122 Cj 4 1 – Samambaia Sul – CEP: 72304104	(61) 39013119 (61) 33589005	53009070@se.df.gov.br
29	CEF 312	Qd QN 312 Cj 5 – Samambaia Sul – CEP: 72308005	(61) 39017761 (61) 33585504	53008995@se.df.gov.br
30	CEF 404	AE 1 – Samambaia Norte – CEP: 72318550	(61) 39018033	53008987@se.df.gov.br cef404secretaria@se.df.gov.br
31	CEF 411	Qd QN 411 AE 1 – Samambaia Norte – CEP: 72321549	(61) 39017749 (61) 33598122	53009002@se.df.gov.br
32	CEF 412	Qd QN 412 1 – Samambaia Norte – CEP: 72320540	(61) 39017722 (61) 30226599	53009177@se.df.gov.br
33	CEF 427	Qd QN 427 – Samambaia Norte – CEP: 72327540	(61) 39017930 (61) 33591210	53011597@se.df.gov.br
34	CEF 504	QN 504 Cj. 9 1 – Samambaia Sul – CEP: 72310600	(61) 39017723 (61) 33585507	53010027@se.df.gov.br
35	CEF 519	Qd QR 519 – Samambaia Sul – CEP: 72315300	(61) 39017700 (61) 33591356	53011562@se.df.gov.br
36	CED 123	Qd QR 123 Cj 8 – Samambaia Sul – CEP: 72303008	(61) 39017757 (61) 39017979	53012097@se.df.gov.br
37	CED 619	Qd QR 619 1 – Samambaia Norte – CEP: 72333100	(61) 39017931 (61) 984340438	ced619samambaia@se.df.gov.br ced619secsam@se.df.gov.br
38	CEM 304	Qd QR 304 Cj 4 – Samambaia Sul – CEP: 72306104	(61) 39017718 (61) 39017717	53009029@se.df.gov.br
39	CEM 414	Qd QS 414 AE 1 – Samambaia Norte – CEP: 72320588	(61) 39017736	53011996@se.df.gov.br
40	CEE 1	Qd QS 303 Cj 4 Lt 1 – Samambaia Sul – CEP: 72305505	(61) 39017744 (61) 34585333	53012780@se.df.gov.br

CRE - SANTA MARIA				
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	JI 116	Qd QR 116 Cj H 9 – Santa Maria – CEP: 72546408	(61) 39018247 (61) 33944288	53014561@se.df.gov.br
2	CEI 203	Qd CL 203 Bl A 1-A – Santa Maria – CEP: 72503221	(61) 39016598 (61) 91243072	53015770@se.df.gov.br
3	CEI 210	Qd EQ 210/310 – Santa Maria – CEP: 72510300	(61) 39016591	53012569@se.df.gov.br cei210.cresantamaria@se.df.gov.br
4	CEI 416-516	Qd EQ 416/516 – Santa Maria – CEP: 72546330	(61) 39016608 (61) 33944427	53012615@se.df.gov.br cei416.cresantamaria@se.df.gov.br
5	CAIC Albert Sabin	Qd EQ 304/307 Mod E 1 – Santa Maria – CEP: 72504305	(61) 39016606 (61) 39016605	53009649@se.df.gov.br
6	CAIC Santa Maria	Qd EQ 215/315 Bl B – Santa Maria – CEP: 72545302	(61) 39016596 (61) 39016602	53009657@se.df.gov.br
7	EC 1 do Porto Rico	Cond Porto Rico 14C – Santa Maria – CEP: 72504003	(61) 39016599 (61) 33927142	53068190@se.df.gov.br ecportorico.cresanta@se.df.gov.br
8	EC 100	Qd QR 100 Cj T-1 – Santa Maria – CEP: 72500429	(61) 39016611	53014235@se.df.gov.br ec100.cresantamaria@se.df.gov.br
9	EC 116	Qd QR 116 Cj M – Santa Maria – CEP: 72546413	(61) 39016613 (61) 984185530	53009681@se.df.gov.br ec116.cresantamaria@se.df.gov.br
10	EC 203	Qd CL 203 Lt 1 1 – Santa Maria – CEP: 72503220	(61) 39016580	53009703@se.df.gov.br ec203.cresantamaria@se.df.gov.br
11	EC 206	Qd CL 206 – Santa Maria – CEP: 72506220	(61) 39016581	53009673@se.df.gov.br ec206.cresantamaria@se.df.gov.br
12	EC 215	Qd CL 215 Bl A – Santa Maria – CEP: 72545221	(61) 39016584 (61) 33952835	53013565@se.df.gov.br
13	EC 218	EQ 28/318 AE J 218/318 – Santa Maria – CEP: 72548226	(61) 39016617 (61) 39016616	53011511@se.df.gov.br ec218.cresantamaria@se.df.gov.br
14	CEF 103	Qd CL 103 Bl B – Santa Maria – CEP: 72503202	(61) 39016612 (61) 33937152	53012593@se.df.gov.br cef103.cresantamaria@se.df.gov.br
15	CEF 201	Qd CL 201 – Santa Maria – CEP: 72501220	(61) 39014569 (61) 39014568	53012062@se.df.gov.br
16	CEF 209	Qd CL 209 Bl A – Santa Maria – CEP: 72509221	(61) 39016615 (61) 33934029	53011503@se.df.gov.br cef209.cresantamaria@se.df.gov.br
17	CEF 213	Qd CL 213 Bl G 1 – Santa Maria – CEP: 72543227	(61) 39016583 (61) 39016582	53009851@se.df.gov.br cef213.cresantamaria@se.df.gov.br
18	CEF 308	Qd CL 308 Bl B – Santa Maria – CEP: 72508232	(61) 39016586 (61) 39016587	53009665@se.df.gov.br cef308.cresantamaria@se.df.gov.br
19	CEF 316	Qd CL 316 Bl A – Santa Maria – CEP: 72546231	(61) 39016590	53009690@se.df.gov.br cef316.cresantamaria@se.df.gov.br
20	CEF 403	Qd QR 403 – Santa Maria Sul – CEP: 72503700	(61) 39016624 (61) 33921865	53009878@se.df.gov.br
21	CEF 418	EQ 417-517 Mod J AE – Santa Maria – CEP: 72547330	(61) 39016610 (61) 998171483	53014294@se.df.gov.br

22	CEF Santos Dumont	Resid Santos Dumont – Av Salgado Filho – Santa Maria – CEP: 72593270	(61) 39014566 (61) 39014567	53012054@se.df.gov.br cefsantosdumont@se.df.gov.br
23	CEF Sargento Lima	Cj S Qd 6 – Área Alfa – Santa Maria – CEP: 72587035	(61) 39014565 (61) 998014565	53009711@se.df.gov.br cefsargentolima@se.df.gov.br
24	CED 310	Qd CL 310 1 – Santa Maria – CEP: 72510230	(61) 39013369	53068181@se.df.gov.br
25	CEM 404	Qd CL 404 Bl A – Santa Maria – CEP: 72504241	(61) 39016618 (61) 33937285	53012623@se.df.gov.br
26	CEM 417	Qd CL 417 – Santa Maria – CEP: 7254 – CEP: 7240	(61) 39016620	53012607@se.df.gov.br cem417.cresantamaria@se.df.gov.br
27	CEE 1	Qd CL 208 A1 – Santa Maria – CEP: 72508220	(61) 39016614 (61) 33937563	53013336@se.df.gov.br

CRE - SÃO SEBASTIÃO				
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	CEI 1	Qd 101 Cj 10- St Resid Oeste – São Sebastião – CEP: 71692050	(61) 39017711 (61) 981340843	53012488@se.df.gov.br
2	CEI 3	Qd 202 Cj 4 1- St Resid Oeste – São Sebastião – CEP: 71692510	(61) 39018110 (61) 992445640	53015541@se.df.gov.br
3	CEI 5	Qd 8 Lt C Av das Paineiras Jardim Botânico 8- São Sebastião – CEP: 71681445	(61) 39017712	53018567@se.df.gov.br
4	CEI Parque dos Ipês	Av Crixá Lt 3- São Sebastião – CEP: 71685040	(61) 39015514 (61) 981805800	cepi.parquedosipes@se.df.gov.br
5	CAIC Unesco	Rua do CAIC – Centro São Sebastião – CEP: 71691047	(61) 39017701 (61) 5262771	–
6	EC 104	Qd 104 1- St Resid Oeste – São Sebastião – CEP: 71692300	(61) 39018341	–
7	EC 303	Qd 303 Cj 1 34 Setor Resid Oeste São Sebastião – CEP: 71692805	(61) 39017709 (61) 33393625	53014286@se.df.gov.br
8	EC Agrovila São Sebastião	Qd 100 AE 1- Vila Nova São Sebastião – CEP: 71693107	(61) 39017710 (61) 93703396	–
9	EC Aguilhada	CPC Rod BR 251 – Km 32- NR Aguilhada – CEP: 71693994	(61) 986182736 (61) 996981732	–
10	EC Bela Vista	St Bela Vista Rua 1 221- Bela Vista São Sebastião – CEP: 71694102	(61) 39017942 (61) 39017941	–
11	EC Cachoeirinha	Faz Santa Bárbara BR 251- Zona Rural – CEP: 70830300	(61) 99754162 (61) 996431774	–
12	EC Cerâmica da Benção	Rua da Gameleira Qd 2 AE- Centro São Sebastião – CEP: 71691085	(61) 39017704 (61) 33394524	–
13	EC Dom Bosco	Rua do CAIC- Centro São Sebastião – CEP: 71691047	(61) 39012495 (61) 999114346	–
14	EC São Bartolomeu	NR Sao Bartolomeu Km 2 – CEP: 71694116	(61) 35062059	–
15	EC Vila do Boa	Vila do Boa Rua 1B- Vila do Boa São Sebastião – CEP: 71697305	(61) 39017714 (61) 996856935	–

16	EC Vila Nova	Qd 31 200 Bairro São Jose- Vila São Jose – São Sebastião – CEP: 71693032	(61) 39017947 (61) 39017948	–
17	CEF Cerâmica São Paulo	Rua 1, Lt 1- St Tradicional São Sebastião – CEP: 71691101	(61) 39017702 (61) 33393666	–
18	CEF do Bosque	Qd 8 2- Resid do Bosque – São Sebastião – CEP: 71694008	(61) 39017686	–
19	CEF Jatai	CPC Rod DF- 140 Km 11- Lago Sul – CEP: 71681990	(61) 994441515 (61) 998111024	–
20	CEF Miguel Arcanjo	Qd 2 3- São Bartolomeu – São Sebastião – CEP: 71697040	(61) 39013166 (61) 991554297	53068211@se.df.gov.br
21	CEF Nova Betânia	CPC Rod BR-251 – Km 69- São Sebastião – CEP: 71693994	(61) 35062047	53009746@se.df.gov.br
22	CED São Bartolomeu	Qd 2 Cj 3 4- São Bartolomeu – São Sebastião – CEP: 71697045	(61) 39017730 (61) 39018145	–
23	CED São Francisco	Qd 17, Lt 100- São Francisco – São Sebastião – CEP: 71693317	(61) 39018030	–
24	CED São Jose	Qd 16 AE- Vila São José – São Sebastião – CEP: 71693059	(61) 39017706	ced.jose@se.df.gov.br
25	CED Zumbi dos Palmares	NR Capão Comprido, Ch 3, AE 1- São Sebastião – CEP: 71699901	–	53019385@se.df.gov.br
26	CEM 1	Qd 203 AE – Resid Oeste – CEP: 71692641	(61) 39017707 (61) 33394455	–

CRE - SOBRADINHO				
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	CEI 1	Qd 2 Rua 1 AE – Sobradinho – CEP: 73015100	(61) 39014115 (61) 39013783	53005929@se.df.gov.br
2	CEI 2	Qd 3 – Sobradinho – CEP: 73030030	(61) 39017763 (61) 33874781	53005937@se.df.gov.br
3	CEI 3	Qd 16 D1 – Sobradinho – CEP: 73050160	(61) 39013779 (61) 33877303	53005643@se.df.gov.br
4	CEI 4	Qd 4 – Sobradinho – CEP: 73025040	(61) 39013782	53068033@se.df.gov.br
5	CAIC Julia Kubitschek de Oliveira	Cj AR 13 Cj 3 1Setor Oeste – Sobradinho II – CEP: 73062303	(61) 39017969 (61) 39017968	53005309@se.df.gov.br
6	EC 1	Qd 6 AE 1 – Sobradinho – CEP: 73026503	(61) 39014114 (61) 39016641	53005627@se.df.gov.br
7	EC 4	Qd 15 AE 2 – Sobradinho – CEP: 73045150	(61) 39013789	53013832@se.df.gov.br
8	EC 5	Qd 9 AE 5 – Sobradinho – CEP: 73035090	(61) 39014110 (61) 34874304	53005635@se.df.gov.br
9	EC 10	Qd 2 Cj B/C – Sobradinho – CEP: 73015280	(61) 39014100	53005651@se.df.gov.br
10	EC 11	Qd 11 AE 1 – Sobradinho – CEP: 73040110	(61) 39014119	53005660@se.df.gov.br
11	EC 12	St de Indústrias – Sobradinho – CEP: 73020000	(61) 39014102 (61)33874789	53005678@se.df.gov.br
12	EC 13	Qd AR 5 – St Oeste – Sobradinho II – CEP: 73060500	(61) 39017974	53005686@se.df.gov.br

			(61) 34832702	
13	EC 14	AR 19 Cj 7, Lt 1 – Sobradinho II – CEP: 73063007	(61) 39017972 (61) 39017973	53013514@se.df.gov.br
14	EC 15	Qd 3 – Sobradinho – CEP: 73030030	(61) 39017999 (61) 996044795	53005384@se.df.gov.br
15	EC 16	Cond Novo St de Mansões 1 – Sobradinho – CEP: 73017012	(61) 34532229	53068050@se.df.gov.br
16	EC 17	Av Central 1Vila Rabelo – Sobradinho II – CEP: 73086390	(61) 39017784 (61) 34857615	53068041@se.df.gov.br
17	EC BASEVI	Rod DF-001 NR Lago Oeste – Sobradinho – CEP: 73100011	(61) 39018026 (61) 33024443	53013492@se.df.gov.br
18	EC Boa Vista	Rod DF-205 – St Habit Fercal- Sobradinho – CEP: 73151010	(61) 91475516	53005694@se.df.gov.br
19	EC Brochado da Rocha	CPC BR-020 Km 17 – Entre Planaltina e Sobradinho – Ent Próximo a Embrapa – Planaltina – CEP: 73307993	(61) 981471797	53006356@se.df.gov.br
20	EC Catingueiro	Rod DF-205 – St Habit Fercal- Sobradinho – CEP: 73151010	(61) 35002373	53005708@se.df.gov.br
21	EC Córrego do Arrozal	CPC Rod BR-020 Km 13 Ent após o bar do Mocotó –Agrovila Córrego do Arrozal – CEP: 73007995	(61) 999847274	53013506@se.df.gov.br
22	EC Córrego do Ouro	Rod DF-205 – St Habit Fercal- Sobradinho – CEP: 73151010	(61)35002375	53005724@se.df.gov.br
23	EC Engenho Velho	St Habit Fercal Qd 3 AE – Sobradinho – CEP: 73150100	(61) 39017975 (61) 34542251	53005732@se.df.gov.br
24	EC Lobeiral	NR Sobradinho I DF 326 KM 2 Sitio Patrícia – Sobradinho – CEP: 73017017	(61) 991232461 (61) 992664113	53012550@se.df.gov.br
25	EC Morro do Sansão	Faz Sobradinho- Prox Cemitério Cond Vale dos Pinheiros – Sobradinho – CEP: 73088350	(61) 39013228	53005759@se.df.gov.br
26	EC Olhos D'água	CPC DF- 003 Km 7,5 ao Lado da Igreja – Lago Norte – CEP: 71507993	(61) 85698536	53009444@se.df.gov.br
27	EC Ribeirão	Rod DF-205 Oeste KM 18 Faz Ribeirão – St Habit Fercal- Sobradinho – CEP: 73151010	(61) 996822464 (61) 984784160	53005767@se.df.gov.br
28	EC Rua do Mato	St Rua do Mato Ch 4 – St Habit Fercal- Sobradinho – CEP: 73150150	(61) 39017976 (61) 992992636	53005775@se.df.gov.br
29	EC Santa Helena	Rod DF-440 KM 5,5 Ch 13 Região dos Lagos – Sobradinho – CEP: 73252010	(61) 39017980 (61) 999060684	53005783@se.df.gov.br
30	EC Sitio das Araucárias	CPC Rod DF-440, Km 10 – NR de Sobradinho VC 257 – Sobradinho – CEP: 73271990	(61) 96061794	53005791@se.df.gov.br
31	EC Sonhem de Cima	Rod DF-205 – St Habit Fercal- Sobradinho – CEP: 73151010	(61) 996169927 (61) 32036671	53005805@se.df.gov.br
32	CEF 1	Qd 2 Cj C-21 – Sobradinho – CEP: 73015321	(61) 39014107 (61) 39018231	53005333@se.df.gov.br
33	CEF 3	Qd 6 AE 2 – Sobradinho – CEP: 73026603	(61) 39013772 (61) 39013771	53005350@se.df.gov.br
34	CEF 4	Qd 15 – Sobradinho – CEP: 73045150	(61) 39013784 (61) 39014109	53005368@se.df.gov.br

35	CEF 5	Qd 10 Rua 4 – Sobradinho – CEP: 73005100	(61) 39013787 (61) 39014111	53005376@se.df.gov.br
36	CEF 7	Cj AR 13 AE 1 Lt 1 – St Oeste – Sobradinho II – CEP: 73062305	(61) 39017965 (61) 39017964	53012038@se.df.gov.br
37	CEF 8	Qd AR 3 – St Oeste – Sobradinho II – CEP: 73060130	(61) 39018023	53013522@se.df.gov.br
38	CEF 9	AR 13 Cj 1 AE 3 – Sobradinho II – CEP: 73062301	(61) 39018024 (61) 34856862	cef09.sobradinho@se.df.gov.br
39	CEF Queima Lençol	Rod DF-325 KM 8/9 Ch Patrícia – St Habit Fercal- Sobradinho – CEP: 73150900	(61) 39018024 (61) 998341308	53005406@se.df.gov.br
40	CED Fercal	Rod DF-205 – St Habit Fercal- Sobradinho – CEP: 73151010	(61) 39017978 (61) 34541227	53005392@se.df.gov.br
41	CED Prof Carlos Ramos Mota	NR Lago Oeste NR Lago Oeste – Sobradinho – CEP: 73100000	(61) 39018329 (61) 996599056	53005740@se.df.gov.br
42	CEM 1	Qd 4 AE 4 – Sobradinho – CEP: 73025040	(61) 39013778 (61) 39014113	53005465@se.df.gov.br
43	CEM 2	Qd 12 AE 4 – Sobradinho – CEP: 73011135	(61) 39014426 (61) 39013777	53005473@se.df.gov.br
44	CEM 4	Cj AR 10 Cj 9 AE 1 – St Oeste – Sobradinho II – CEP: 73062109	(61) 39017963 (61) 39017962	53012542@se.df.gov.br
45	CEE 1	Qd 14 – Sobradinho – CEP: 73050140	(61) 39014104	53005848@se.df.gov.br

CRE - TAGUATINGA				
QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	CEI 1	Qd QSE 14 – Taguatinga Sul – CEP: 72025140	(61) 39016774 (61) 33562462	53004183@se.df.gov.br
2	CEI 2	Qd QND 59 AE 37 – Taguatinga Norte – CEP: 72120590	(61) 39016732 (61) 39018245	53004205@se.df.gov.br
3	CEI 3	QNM 36 Cj B2 – Taguatinga Norte – CEP: 72145632	(61) 39013766	53004329@se.df.gov.br
4	CEI 4	Qd CNA 1 /2 AE Pç do DI – Taguatinga Norte – CEP: 72110015	(61) 39016679	53004159@se.df.gov.br
5	CEI 5	Qd EQNJ 23/25 – Taguatinga Norte – CEP: 72140230	(61) 39016745 (61) 34757546	53004167@se.df.gov.br
6	CEI 6	Qd EQNL 17/19 AE – Taguatinga Norte – CEP: 72151525	(61) 39016692 (61) 34757545	53004302@se.df.gov.br
7	CEI 7	QSD 32 AE 1/3 – Taguatinga Sul – CEP: 72020320	(61) 30264248	53017013@se.df.gov.br
8	CEI 8	Qd CND 5 – Taguatinga Norte – CEP: 72120055	(61) 39013233 (61) 998114111	53017730@se.df.gov.br cei08.cretag@se.df.gov.br
9	CEI 9	QS 7 AE 2 Lt 4/10 Av Águas Claras- Águas Claras – CEP: 72030170	(61) 981809717 (61) 982228002	53018974@se.df.gov.br

10	CEI 10	QNJ 56, AE 16 – Taguatinga Norte – CEP: 72140061	–	53019350@se.df.gov.br
11	CEI Águas Claras	Qd QS 11 Cj R AE- Areal – Águas Claras – CEP: 71982130	(61) 39014090	53047001@se.df.gov.br
12	CAIC Prof Walter Jose de Moura	Qd QS 7 AE 4/10 – Areal – Águas Claras71967005	(61) 39018243 (61) 39018244	53003381@se.df.gov.br
13	EC 1	Qd QSC 1 – Taguatinga Sul – CEP: 72016110	(61) 39016676	53004027@se.df.gov.br
14	EC 2 de Vicente Pires	Rua 11- Vila São Jose Vicente Pires – CEP: 72004005	(61) 39012977	53068017@se.df.gov.br
15	EC 6	Qd CNB 12 – Taguatinga Norte – CEP: 72115125	(61) 39016688	53004035@se.df.gov.br
16	EC 8	Qd QNG 12 AE 14 – Taguatinga Norte – CEP: 72130120	(61) 39016735 (61) 984576075	53004043@se.df.gov.br
17	EC 10	Qd QSD 18 – Taguatinga Sul – CEP: 72020180	(61) 39016781 (61) 33525931	53004051@se.df.gov.br
18	EC 11	QSE 12/14 – Taguatinga Sul – CEP: 72025120	(61) 39016805 (61) 33562424	53004060@se.df.gov.br
19	EC 12	St QNH 7 AE – Taguatinga Norte – CEP: 72130570	(61) 39016742 (61) 33546432	53004078@se.df.gov.br
20	EC 13	Qd QSF 5 AE 2 – Taguatinga Sul – CEP: 72025550	(61) 39016778	53004086@se.df.gov.br
21	EC 15	Qd QND 43 – Taguatinga Norte – CEP: 72120430	(61) 39016731 (61) 33546289	53004094@se.df.gov.br
22	EC 16	AE 15 – Taguatinga Norte – CEP: 72130005	(61) 39016737	53004108@se.df.gov.br
23	EC 17	Qd QSA 3/5 AE 1 – Taguatinga Sul – CEP: 72015034	(61) 39017579 (61) 39016770	53004116@se.df.gov.br
24	EC 18	Qd QND 12 – Taguatinga Norte – CEP: 72120120	(61) 39016730	53004124@se.df.gov.br
25	EC 19	Qd QNA 39 – Taguatinga Norte – CEP: 72110390	(61) 39017573	53004132@se.df.gov.br
26	EC 27	Qd QNF 19 – Taguatinga Norte – CEP: 72125690	(61) 39016734 (61) 33549261	53004175@se.df.gov.br
27	EC 29	Qd QNJ 18 – Taguatinga Norte – CEP: 72140180	(61) 39016743 (61) 34753835	53004191@se.df.gov.br
28	EC 39	Qd QNC 15 – Taguatinga Norte – CEP: 72115650	(61) 39017576 (61) 33525946	53004213@se.df.gov.br
29	EC 41	EQNL 13/15 – Taguatinga Norte – CEP: 72151510	(61) 39016691 (61) 33364052	53004230@se.df.gov.br
30	EC 42	Qd EQNM 34/36 – Taguatinga Norte – CEP: 72145500	(61) 39013737 (61) 33717917	53004248@se.df.gov.br
31	EC 45	Qd EQNM 40/42 AE – Taguatinga Norte – CEP: 72146507	(61) 39016695 (61) 34752911	53004264@se.df.gov.br
32	EC 46	Qd EQNL 21/23 AE – Taguatinga Norte – CEP: 72152505	(61) 39016693 (61) 34753834	53004272@se.df.gov.br
33	EC 50	Qd EQNL 2/4 AE – Taguatinga Norte – CEP: 72155505	(61) 39016666 (61) 39016665	53004310@se.df.gov.br
34	EC 52	Qd QNM 38 AE 1 – Taguatinga Norte – CEP: 72145518	(61) 39016756 (61) 981993638	53004337@se.df.gov.br
35	EC 53	Qd QNL 16 VIA 2 Lt 1 – Taguatinga Norte – CEP: 72160622	(61) 39016752 (61) 33364093	53004345@se.df.gov.br
36	EC 54	Qd QSD 32 – Taguatinga Sul – CEP: 72020320	(61) 39018010 (61) 39016678	53004396@se.df.gov.br

37	EC 55	Qd EQNL 28 VIA 30 AE 27 – Taguatinga Norte – CEP: 72161830	(61) 39018246 (61) 34752890	53004299@se.df.gov.br
38	EC Arniqueira	SHA Qd 4 Cj 4 AE 5- St Habit Arniqueira – CEP: 71735404	(61) 39016690	53004361@se.df.gov.br
39	EC Col Agric Vicente Pires	Rua 4A AE 1- St Habit Vicente Pires – CEP: 72006247	(61) 39017572 (61) 33971127	53004370@se.df.gov.br
40	EC 26 de Setembro	QNB 1, AE 1, Setor Central – Taguatinga – CEP: 70297400	–	53019652@se.df.gov.br
41	CEF 3	Qd QSA 25 – Taguatinga Sul – CEP: 72015250	(61) 39017578 (61) 39016808	53003446@se.df.gov.br
42	CEF 4	Qd EQNL 5/7 AE Lt 1 – Taguatinga Norte – CEP: 72150517	(61) 39016694	53003454@se.df.gov.br
43	CEF 5	Qd QSE 22 – Taguatinga Sul – CEP: 72025220	(61) 39016775 (61) 39018319	53003462@se.df.gov.br
44	CEF 8	Qd QNA 52 – Taguatinga Norte – CEP: 72110520	(61) 39016669 (61) 39016696	53003470@se.df.gov.br
45	CEF 9	Qd QSD 1 – Taguatinga Sul – CEP: 72020010	(61) 39016780 (61) 30369706	53003489@se.df.gov.br
46	CEF 10	Qd QSE 5/7 – AE 1 – Taguatinga Sul – CEP: 72025050	(61) 39017667	53003497@se.df.gov.br
47	CEF 11	Qd CND 5 AE – Taguatinga Norte – CEP: 72120055	(61) 39016689	53003500@se.df.gov.br
48	CEF 12	Qd QNG 39 AE3 – Taguatinga Norte – CEP: 72130390	(61) 39016736 (61) 33546314	53003519@se.df.gov.br
49	CEF 14	QNB 15 AE 2 – Taguatinga Norte – CEP: 72115150	(61) 39017575 (61) 39016673	53003527@se.df.gov.br
50	CEF 15	Qd QSA 3/5 AE 1 – Taguatinga Sul – CEP: 72015034	(61) 39016802 (61) 39017580	53003535@se.df.gov.br
51	CEF 16	QNL 22 – Taguatinga Norte – CEP: 72161200	(61) 39016753 (61) 39018146	53004280@se.df.gov.br
52	CEF 17	Qd EQNM 38/40 AE 2 – Taguatinga Norte – CEP: 72145527	(61) 39017670 (61) 34759241	53004256@se.df.gov.br
53	CEF Vila Areal	Qd QS 6 AE Cj 43B- Areal – Águas Claras71965000	(61) 39016757	53004388@se.df.gov.br
54	CED 2	Qd QSA 24 – Taguatinga Sul – CEP: 72015240	(61) 39016783 (61) 39016782	ce02.dretag@se.df.gov.br
55	CED 4	Qd QNG 6/7 AE 20 – Taguatinga Norte – CEP: 72130006	(61) 39016738 (61) 39016739	53003594@se.df.gov.br
56	CED 6	Qd QNL 1 AE 1 – Taguatinga Norte – CEP: 72150508	(61) 39016750 (61) 39017764	53003616@se.df.gov.br
57	CEM 3	Qd QSE 5 – Taguatinga Sul – CEP: 72025050	(61) 39016777 (61) 39017662	53003586@se.df.gov.br
58	CEM 5	Qd QNJ 56 – Taguatinga Norte – CEP: 72140560	(61) 39016747 (61) 39016748	53003608@se.df.gov.br
59	CEM Ave Branca	Qd QSA 3/5 AE 1 – Taguatinga Sul – CEP: 72015030	(61) 39016675 (61) 30346904	53003632@se.df.gov.br
60	CEM EIT	Qd QNB 1 – Taguatinga Norte – CEP: 72115010	(61) 39017570 (61) 33525928	53003691@se.df.gov.br
61	CEM Taguatinga Norte	Qd QNC 1,2,3 – Taguatinga Norte – CEP: 72115510	(61) 39016698 (61) 39016672	53003683@se.df.gov.br
62	CEMI Taguatinga	Qd EQNM 36/38 AE – Taguatinga Norte – CEP: 72145517	(61) 39018206	53003624@se.df.gov.br

63	CEE 1	Qd QNJ 20 AE 12 – Taguatinga Norte – CEP: 72140200	(61) 39016749 (61) 30411200	53003810@se.df.gov.br
64	EBLP	SETOR QNH 1/3 AE 2 – Taguatinga Norte – CEP: 72130530	(61) 39016741 (61) 39012976	53004140@se.df.gov.br

As informações supracitadas foram retiradas do site https://www.educacao.df.gov.br/escolas/

ANEXO II AO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2023-SUAG/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no **Anexo I do edital.**

Declaro que entregarei o(s) **material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS AINDA QUE, ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens**:

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, XX de XXX de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2023

PROCESSO Nº 00080-00209980/2023-11

A pessoa Física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2023.

_____

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

CPF:

ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XX/XXXX - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº 00080-00209980/2023-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, doravante denominado (SEE-FDF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado neste instrumento pelo XXX, portador do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, (CARGO QUE OCUPA), de acordo com o xxxxx e a empresa XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX , CIDADE-UF, Tel.: (XX) XXXX e-mail: (XXXX), representado por XXXX, portador(a) do RG nº XXXX SSP/XX e do CPF nº XXXX, na qualidade de XXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente ao Decreto 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 *(dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);* Lei n.º 4.770/2012 *(Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal)*, Lei Distrital n°5.575/2015 *(Dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares)*, Lei nº 4.182/2008 *(Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho)*, Decreto nº 39.620, de 07 de janeiro de 2019 *(Estabelece medidas de integridade pública, de reforço da posição institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal e de ampliação da transparência no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal com o objetivo de combater, com mais efetividade, os atos de corrupção, desvio, fraude e improbidade administrativa)*, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a pretensa aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. As normas referentes ao fornecimento deverão seguir as condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R$ XXXX (XXXX), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária XXXX.

5.2. Os preços relativos ao Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXXX.

II – Programa de Trabalho: XXXX.

III – Natureza da Despesa: XXXX.

IV – Fonte de Recursos: XXXX.

6.2. O empenho inicial é de XXXX. (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX, emitida em XX/XX/XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto, com o devido atesto dos Fiscais Setoriais (da Coordenação Regional de Ensino) e ratificada pelos Fiscais da área central.

7.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

7.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;

7.3.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;

7.3.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

7.4. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

7.5.O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

7.6. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e/ou deste Termo de Referência.

7.8. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos fiscais do contrato.

7.9. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

7.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.11. Após o prazo estipulado no item 35.10, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.

7.12. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal, o momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.13. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.14. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.18. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observadas as legislações cabíveis.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.22. Será extinto o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade competente.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Por força do Decreto Distrital 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

7.25. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011:

7.25.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.25.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.25.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.26. Nos termos do Art. 61 do Decreto nº 32.598/2010 alterado pelos Decretos 37.815/2016 e 44.330/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

7.26.1. Nota de empenho;

7.26.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do Artigo 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI

7.26.3. Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente.

7.26.4. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e

7.26.5. Documento eletrônico atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses contados da data da assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Lei 14.133/2021, Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

9.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

9.2.1. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.2.2. II - seguro-garantia;

9.2.3. III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3. O adjudicatário convocado deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos deverá seguir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência em conformidade com a proposta e demais anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA às dependências da SEEDF para a entrega do material, portando, obrigatoriamente, crachá funcional da empresa e apresentando-se devidamente uniformizados.

11.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

11.3. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos, **no prazo máximo de 30 dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da SEEDF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

11.6. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

11.7. Proporcionar as condições suficientes e necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais, de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

11.9. Exercer fiscalização e supervisão da entrega, conferência e vistoria do material discriminado na Nota de Empenho, por meio de servidores designados, podendo sustar ou recusar, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, com a devida justificativa.

11.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução do objeto contratado.

11.11. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com esse Termo de Referência.

11.12. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

11.13. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) material(ais) objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos.

11.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulares e contratuais cabíveis.

11.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Termo de Referência.

11.17. Notificar previamente a CONTRATADA quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

11.18. Disponibilizar a arte dos uniformes, dos ícones, dos brasões, das insígnias e das nomenclaturas das Unidades Escolares no site da Secretaria de Educação do DF em arquivo junto com o Edital da Licitação.

11.19. Entregar Ordem de Serviço contendo todos os dados necessários à produção e entrega dos uniformes.

11.20. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Entregar todo o material no endereço indicado pela CONTRATANTE, nas condições, no prazo e no local indicado pela SEEDF, em estrita observância às especificações e aos quantitativos do Termo de Referência e seu Anexo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

12.2. Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo II e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

12.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

12.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria confecção do material.

12.5. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.6. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, e uniformizados quando em trabalho dentro das dependências da CONTRATANTE.

12.7. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela execução do objeto, adotando as providências requeridas, relativas à realização da entrega pelos empregados, além de comandar, coordenar e controlar a efetivação desta, pelos contratados.

12.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

12.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

12.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que possam ser vítimas de acidentes ou acometidos de mal súbito, quando em serviço.

12.11. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando as especificações e demais condições deste Termo e Anexo, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do Contrato

12.12. Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 10 dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

12.13. Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes do fornecimento de:

12.13.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

12.13.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

12.13.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.13.4. Todos os encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

12.14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEEDF, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEEDF.

12.15. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEEDF.

12.16. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

12.17. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

12.17.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEEDF.

12.17.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

12.18. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

12.19. Efetuar a troca de material defeituoso e/ou não aprovado pela Contratante, no prazo de no máximo 10 dias úteis, a partir da notificação quando, após o fornecimento, for verificada pela Contratante, qualquer inadequação ou irregularidade.

12.20. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

12.21. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto confeccionado.

12.23. Aceitar o aditamento ou supressão de até 25% do valor inicial licitado, conforme Lei 14.133 de 2021.

12.24. Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 10 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

12.25. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.26. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

12.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela SEEDF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

13.2. O contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 115, de 18 maio de 2020.

14.2. Além das sanções previstas no item acima, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

15.1. O Contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para Administração Pública, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O Contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração Pública, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a extinção unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF designará um Fiscal do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato e de seus aditamentos ficam condicionadas à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de suas assinaturas. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Gerência de Contratos, Convênios e Termos - GCONT/DICOT/SUAG/SEE-DF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem.

20. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

21.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:	**Pela Contratada:**
_____	_____
Autoridade competente	Representante legal

ANEXO V AO EDITAL – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/878b445155514f05a3fb411e1c2da0c0/Decreto_44330_16_03_2023.html

ANEXO VI AO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, doravante denominado (SEE-DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado neste ato representado pelo XX, portador do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, (CARGO QUE OCUPA), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Distrital n°44.330/2023, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 23/2023, conforme consta no Processo SEI nº 00080-00209980/2023-11, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s), CNPJ nº XXXX, objetivando a aquisição de produtos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a pretensa Aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF.

1.2. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROCESSO Nº00080-00209980/2023-11		**PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/20XX			
EMPRESA: XX		**CNPJ: XX**	
INSCRIÇÃO:XX	**BANCO:** XX	**AGÊNCIA: XX**	**CONTA:XX**
TELEFONE: XX	**ENDEREÇO: XX**		
PRESIDENTE:XX	**RG:XX**	**CPF:XX**	

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S)PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes (**RETIRAR QUANDO HOUVER ÓRGÃOS PARTICIPANTES**)

OU

3.1. Os seguintes órgãos são participantes da ARP, nas seguintes quantidades: (**RETIRAR QUANDO NÃO HOUVER ÓRGÃOS PARTICIPANTES**)

3.1.1. ÓRGÃO _____ (UASG: _____)

ITEM	**QUANT.**
1	
2	

3.1.1 ÓRGÃO _____ (UASG: _____)

ITEM	**QUANT.**

1	
2	

3.1.1 ÓRGÃO _____ (UASG: _____)

ITEM	QUANT.
1	
2	

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajoso, conforme rege o art. 198, §1º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), conforme Lei n°14.133/2021.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. **Não será autorizada** a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, conforme preconiza o item 11 do Termo de Referência.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. Conforme o contido no Acórdão nº 311/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU), a permissão ou não da Adesão tardia ("carona") à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes de planejamento da contratação é de natureza discricionária por parte do gestor. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade **não será autorizada a adesão à Ata de registro de preço**s, uma vez que não há estudo técnico ou previsão de realização do mesmo que contemple uma estimativa prévia dos quantitativos a serem reservados à contratação por adesão, conforme disciplina o Art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023.

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto n°44.330/2023.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no XXX (citar o local de entrega dos bens registrados, com o respectivo endereço).

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos horários compreendidos entre (09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00).

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de (XX), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 23/2023.

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma da Lei n°14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até XX(XX)dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de valores iguais ou superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011),exceto:

10.2.1 Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 115, de 18 maio de 2020 e no Decreto Distrital n°44.330/2023.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da SEEDF.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, XX de XX de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade da SEE competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

_____

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar (id. 122154077).

1. **DADOS DO PROCESSO:**

1.1. Processo: **00080-00209980/2023-11**

1.2. Objeto do Estudo: **Aquisição de UNIFORME ESCOLARES.**

1.3. Unidade Demandante: **Gerência de Programas Complementares.**

1.4. Equipe de Planejamento da Contratação: **Comissão Especial constituída para elaboração e acompanhamento do processo licitatório.**

1.5. Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar: **Subsecretário de Apoio às Políticas Educacionais.**

2. **OBJETO DO ESTUDO:**

2.1. Trata-se de proposta de aquisição de Uniformes Escolares para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal visando a garantia de equalização de condições de acesso e permanência deles na escola, independentemente de quais sejam suas condições financeiras, fortalecendo e complementando outros programas sociais com o mesmo intento.

2.2. Os itens de composição do Uniforme Escolar a serem adquiridos são:

Bermuda (unissex);

Calça (unissex);

Camiseta manga curta (unissex);

Camiseta regata (unissex);

Casaco (unissex).

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

3.1. Trata-se de proposta de aquisição de uniformes escolares para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, visando a garantia de equalização de condições de acesso e permanência deles na escola, independentemente de quais sejam suas condições financeiras, fortalecendo e complementando outros programas suplementares com o mesmo intento.

3.2. Além disso, a aquisição das vestimentas visa cumprir as Políticas Públicas Educacionais estabelecidas pelo Estado,conforme dispõe a legislação correlata sobre o tema. Vejamos:

> A Constituição Federal em seus artigos 205 e 211 dispõe:
>
> *Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*
>
> *Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.*

3.3. Baseado no texto maior, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 esclarece:

> *Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.*
>
> *§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.*
>
> *§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.*
>
> *Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*
>
> *Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*
>
> *VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...)*
>
> *XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;*

3.4. Dessa forma, considerando os princípios basilares da Política Educacional descritos nostextos legais acima, em especial no que tange à aquisição e o uso dos uniformes escolares, a lei nº1.161/96 e o Regimento Interno de Ensino do DF de 2019 que dispõem sobre a padronização e uso dos uniformes escolares da rede de ensino público do Distrito Federal, prescreve:

> *Art. 1° Os uniformes dos alunos da rede de ensino público do Distrito Federal serão padronizados conforme os dispositivos desta Lei.*
>
> *§ 1° As composições das cores dos uniformes escolares terão tonalidades vivas e visíveis a distância, e os modelos determinados pela Fundação Educacional do Distrito Federal só podem ser alterados após quatro anos de uso.*

§ 2° O Brasão das Armas do Distrito Federal e o nome da unidade de ensino são identificações obrigatórias das camisetas dos uniformes escolares da rede de ensino público do Distrito Federal.

Art. 12. São obrigações e responsabilidades do Diretor e Vice-Diretor, em articulação com os órgãos colegiados:

XXIII- exigir dos estudantes a correta utilização do uniforme escolar no padrão estabelecido por esta SEEDF, observada eventual impossibilidade de aquisição em virtude de condições financeiras da família ou responsável legal. (Incluído pela Portaria 180 de 30 de maio de 2019, publicada no DODF 102, de 31/5/2019, páginas 15 a 17.)

Art. 307. São deveres dos estudantes:

I - conhecer e cumprir este Regimento; (...)

V - usar o uniforme adotado pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como a carteira de identificação escolar.

3.5. Por fim, para a execução da compra dos uniformes, o Regimento Interno da Secretaria de Educação estabelece em seu artigo 101, as competências da Gerência de Programas Complementares – GPCOM vinculada à Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares- DIASPE:

Art. 101. À Gerência de Programas Complementares – GPCOM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares- DIASPE, compete:

I – elaborar programação anual de trabalho e normas complementares relativas à execução das ações de assistência com caráter social e de assistência prevista em projetos sociais do Governo destinadas aos estudantes da Rede Pública de Ensino, incluindo as relativas ao Programa Bolsa Família;

IV – propor a aquisição de material didático escolar e uniformes escolares destinados, prioritariamente, aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

3.6. Superada as questões legais afeta ao tema da Educação, é oportuno trazer à baila as argumentações pedagógicas sobre o uso do Uniforme na Rede de Ensino Público do DF:

- Os uniformes escolares diminuem os índices de criminalidade e aumentam a segurança do aluno;
- Os uniformes escolares mantêm os alunos focados em sua educação, não em suas roupas;
- Os uniformes escolares criam condições equitativas entre os alunos, reduzindo a pressão dos colegas e o *bullying*.

3.7. As razões acima expostas, encontram-se no parecer pedagógico da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB (doc. SEI 28884554) descrito abaixo, o qual constará no Termo de Referência ou no Edital:

"O uso de uniformes escolares nas unidades de ensino da rede pública do DF

O uso de uniformes, para além de marcar a identidade visual da rede pública de ensino do DF, pode trazer diversos beneßcios, não apenas para a escola, mas também para o estudante e comunidade escolar.

A sua origem em contexto militar e o entendimento de que seu uso serve a propósitos meramente disciplinadores (MARCON, 2010; SILVA e CATANI, 2016) deram lugar, no debate sobre o tema, a discussões sobre o seu caráter pedagógico e os ganhos com o seu uso.

Pesquisas apontam para fato de que, com o passar do tempo, o uniforme perdeu o caráter como roupa disciplinar (SCHEMES e THON, 2010; VICTOR, 2012) e "longe de reproduzir o modelo militar/prisional, a escola procurou se distinguir das demais instituições criando objetos, figuras e procedimentos que lhe fossem próprios (VILELA & JUNGER, 2013, p.164).

O uso do uniforme, nesse contexto, adquire cada vez mais contornos educativos que podem ser identificados a partir de cinco principais dimensões: segurança, identidade, praticidade, promoção da igualdade e redução de conflitos.

Segurança

Como parte do quadro de elementos positivos quanto ao uso obrigatório do uniforme nas unidades de ensino, inicialmente é crucial destacar os aspectos ligados à segurança. Entendemos que a identificação de todos os estudantes da escola a partir da utilização do uniforme resulta no reconhecimento da pessoa primeiro como um estudante e, após, à qual escola está vinculado. Dessa forma, intercorrências em ambientes externos como no percurso para casa ou atividades pedagógicas fora da escola podem, a partir da identificação, viabilizar o atendimento do estudante e, principalmente, o contato com os responsáveis por meio das informações disponíveis na escola.

Ainda no campo da segurança, a adoção do uniforme escolar facilita a identificação de pessoas estranhas no interior da unidade escolar, permite o monitoramento no momento da entrada e saída dos turnos e contribui para o enfrentamento à violência. Segundo estudo divulgado pelo "International Journal of Education Policy and Leadership" que comparou escolas com e sem a obrigatoriedade de uso do uniforme, os estabelecimentos sem políticas de uso de uniformes tiveram maior frequência comportamentos, dos estudantes, considerados inadequados. Na mesma linha as escolas onde os estudantes não utilizavam uniformes, a média de problemas relacionados à arma de fogo e problemas relacionados a drogas foi significativamente maior. Embora o estudo

aponte a necessidade de adoção de outras estratégias de prevenção à violência, demonstra que o uso de uniforme pode contribuir positivamente com a questão da segurança (HAN, 2010). Outro estudo demonstrou o quanto as políticas de uniforme escolar podem ajudar a reduzir fornecimento de armas na escola (GRANBERG-RADEMACKE, et al, 2007).

Identidade

O uso do uniforme liga-se, ainda, ao cultivo do senso de pertencimento àquela comunidade acompanhado de sentimento de integração e de orgulho pela escola (SILVEIRA, 2016), o que pode impactar positivamente a convivência escolar ao promover a ligação com a noção de coletividade e de cuidado e zelo pelo ambiente e pela comunidade.

Para Silveira (2016), o uso do uniforme é mais do que vestir igualmente um grupo uma vez que envolve a representação visual e material dos sentimentos, vínculos e identidade daqueles que fazem parte do grupo. Significa dizer que o indivíduo sente-se pertencente a uma equipe quando está caracterizado com os símbolos que a representam. Desse modo, os uniformes vinculam pessoas e grupos às instituições condicionando comportamentos, construindo identidades e promovendo condições mais adequadas para as aprendizagens.

Praticidade

Há ainda o caráter prático, já que representa economia para os responsáveis ao evitar o uso diário de vestuários que podem ser destinados a outras atividades e ambientes. Nas palavras de Silva e Catani (2016) "os uniformes estão ligados à praticidade, uma vez que com um único tipo de roupa é possível que os alunos estejam vestidos todos os dias para ir à escola e ligados, também, à tradição, pois carregam a insígnia da instituição à qual pertencem" (p.705).

A utilização de uniformes impede ainda que roupas consideradas inadequadas venham a ser utilizadas no ambiente escolar. Por essa razão, os trajes costumam ser confortáveis e comumente adequados ao estilo de aula, a exemplo das aulas de educação ßsica.

Promoção da igualdade

Outro aspecto bastante importante está relacionado ao fato de que os vestuários carregam linguagem simbólica marcada por questões não apenas econômicas, mas sociais, culturais e/ou políticas. Desse modo, as possibilidades de distinção geradoras de posturas discriminatórias são reduzidas ou mesmo superadas.

A disponibilização de uniformes impede que estudantes desprivilegiados economicamente passem por situações constrangedoras em razão da impossibilidade de adquirir o uniforme da escola, quando comercializado. O traje, portanto, desempenha importante papel no debate, ainda em curso, sobre a democratização do ensino, bem como para dar visibilidade a uma instituição social tão significativa: a escola pública.

Para Silva e Catani (2016) a equalização das diferenças socioeconômicas por meio do uso de trajes padronizados é uma questão bastante relevante uma vez que sem os uniformes escolares, certamente, as diferenças socioeconômicas ficam mais nítidas, contribuindo para tornar as questões sociais menos visíveis.

Redução de conflitos

Além disso, em situações ou contextos de polarização de ideias, visões e de posicionamentos políticos, o uniforme representa importante instrumento no sentido de minimizar conflitos que nasceriam da associação de estudantes a determinados grupos, a alguma perspectiva ou filiação ideológica facilmente demonstrável por meio de vestuários específicos, estampas ou customizações. Nesse sentido, o uso do uniforme contribui para a redução de desentendimentos provocados por situações de polarização contribuindo para uma convivência escolar mais harmoniosa e pacífica.

A partir dos elementos apresentados, é possível concluir o quanto uma política de valorização do uso do uniforme pode promover a desconstrução de

representações sociais negativas acerca da adoção do traje ao destacar os aspectos positivos e convenientes que beneficiam não apenas o estudante, mas toda a comunidade escolar.

Incorporar o uniforme como parte da prática educativa contribui com a questão da segurança e proteção dos estudantes; fortalece e valoriza a construção identitária e sentimento de pertencimento; possibilita a praticidade e economia ao evitar o uso diário de roupas sem qualquer parâmetro e, por vezes, inadequadas; contribui com a sensação de igualdade social por meio da equiparação de todos os estudantes a partir da vestimenta; proporciona a redução de conflitos tendo em vista que alguns vestuários permitem a identificação de determinado(s) estudante(s) como parte de algum grupo ou adepto de determinadas ideias ou perspectivas políticas causadoras de divergências. Esse conjunto de fatores revela a potencialidade da adoção do uniforme como estratégia que pode ser adotada, integrada a outras, para proporcionar as condições e ambiente adequado para o desenvolvimento das aprendizagens e fortalecimento de uma educação para a paz. A partir dessa perspectiva, sustentamos o caráter pedagógico e educativo que circunda a exigência do uso de uniforme nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal e ponderamos a necessidade de adoção de modelos apropriados à diversidade de atividades pedagógicas normalmente desenvolvidas nas escolas bem como às condições climáticas do DF de modo que proporcione conforto, segurança e flexibilidade."

3.8. Diante do exposto, no intuito de padronizar o uniforme da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, visando a garantia de equalização de condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, fortalecendo e complementando outros programas suplementares com o mesmo intento, e, dessa forma eliminar as diferenças entre os discentes, mantendo condições de igualdade no que tange às vestimentas, minimizando eventual pressão social por modismo entre os colegas, diminuindo a incidência de desavenças e bullying, possibilitando também afastar pessoas estranhas ao ambiente escolar, proporcionando assim maior segurança aos estudantes, então se pensou em adquirir para toda a Rede de Pública de Ensino.

3.9. Cabe destacar que o Estado deverá atuar como provedor e fomentador da atividade educacional, e o uso do uniforme escolar nas escolas públicas funciona como agente de inclusão do estudante no contexto escolar, haja vista ser um direito social garantido pela Constituição Federal de 1988 (art. 6º) e uma função básica do Estado.

3.10. Garantir a gratuidade do ensino público é a única forma de possibilitar o acesso igualitário de todos à educação, porém a concepção de gratuidade não deve ser restrita à ideias como mensalidade ou taxas de ingresso, devendo abarcar todos os insumos escolares e pedagógicos necessários ao processo de ensino e aprendizagem, tais como livros didáticos, material escolar e uniforme.

3.11. O sentimento de pertencimento e identificação ao grupo contribui para o desenvolvimento psicossocial do estudante que se sente parte de algo maior. Dessa forma, não somente o estudante beneficiário de programas sociais como o Auxílio Brasil, mas todos, sem distinção, devem ser contemplados.

3.12. Nesse sentido, o objeto da contratação pretendida caracteriza-se como um investimento na educação pública do Distrito Federal, promovendo a qualida de da vida escolar, a igualdade de condições e a maior integração entre os estudantes, contribuindo para a valorização do ensino. Além disso, há que se considerar a economia e praticidade que a vestimenta padronizada proporciona às famílias.

3.13. Desse modo, ao constituir uma política pública valiosa para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a pretensa aquisição de uniforme escolar visa garantir maior transparência,padronização,qualidade eeficiência ao processo de compra desses insumos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os bens a serem adquiridos são natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4.2. Dessa forma, a presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes escolares para os estudantes da Rede Publica de Ensino do Distrito Federal e possui os seguintes requisitos:

4.2.1. Serão adquiridas 07 peças por estudantes, sendo:

4.2.1.1. 02 (duas) Bermudas confeccionadas em malha helanca 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², na cor azul - Pantone 19-4052 TCX.

4.2.1.2. 01 (uma) Calça confeccionada em malha helanca 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², na cor azul - Pantone 19-4052 TCX.

4.2.1.3. 02 (duas) Camisetsa manga curta confeccionadas em meia malha 55% Poliéster 45% Algodão com gramatura de 180 gr/m², na cor azul Pantone 14-4318 TCX e punhos das mangas e gola em malha canelada ribana 1x1 composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano com 180gr/m² na cor azul 19-4052 TCX.

4.2.1.4. 01 (uma) Camiseta Regata confeccionada em meia malha 55% Poliéster 45% Algodão com gramatura de 180 gr/m², na cor azul Pantone 14-4318 TCX e cavas e gola em malha canelada ribana 1x1 composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano com 180gr/m² na cor azul 19-4052 TCX.

4.2.1.5. 01 (um) Casaco confeccionado em malha helanca 100% Poliéster, com gramatura de 240gr/m² na cor azul - Pantone 19-4052 TCX.

4.2.2. As peças dos uniformes deverão ser novas e entregues acondicionadas adequadamente em suas embalagens e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos itens fora dos padrões de especificações.

4.2.3. Os interessados deverão comprovar a capacidade técnica de produção dos bens, nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021.

4.2.4. As peças deverão ser produzidas levando em consideração aos critérios de sustentabilidade observados na Lei 14.133/2021 e na Legislação Distrital correlata.

4.2.5. Será exigida a Garantia para cobertura de vicios e de defeitos em relação ao objeto entregue no prazo legal, conforme o Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078/1990.

4.2.6. Necessidade de Garantia de Execução: Não.

4.2.7. Possibilidade de formação de consórcio: Não.

4.2.8. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preço, visto que se trata de aquisição estimada, visto que poderá surgir, durante a validade da ata, a necessidade de fornecimento de uniformes escolares para atender situações especifícas da Administração.

5. **DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO (ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES):**

5.1. O quantitativo total de estudantes é de 416.252 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois) somados por modalidade de ensino, das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, com exceção das creches conveniadas e/ou escolas conveniadas e escolas de natureza especial. Também configuram como exceção, as Escolas Cívico-Militares de Gestão Compartilhada – as quais terão uniformes de padrão definido em regulamento próprio e serão atendidas por meio de outro processo licitatório

5.2. A quantidade de peças a serem distribuídas por estudante será de:

02 (duas) bermudas (unissex)
01 (uma) calça comprida (unissex)
02 (duas) camisetas de mangas curtas (unissex)
01 (uma) camiseta regata (unissex)
01 (um) casaco (unissex)
TOTAL DE 07 peças por estudante

TOTAL GERAL ESTIMADO DE PEÇAS: 2.913.764 (dois milhões, novecentos e treze mil setecentos e sessenta e quatro)

5.3. Quadro do quantitativo total de estudantes e peças a serem adquiridas:

Item	Especificação	Estudantes	Peças por estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	416252	2	832504
2	Calça (unissex)	416252	1	416252
3	Camiseta manga curta (unissex)	416252	2	832504
4	Camiseta regata (unissex)	416252	1	416252
5	Casaco (unissex)	416252	1	416252
TOTAL DE PEÇAS				**2.913.764**

5.4. Quadro do quantitativo de estudantes por modalidade e por Coordenação de Regional de Ensino:

CRE	Modalidade de Ensino					Estudantes por CRE
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio e Novo Ensino Médio	EJA	Ensino Especial	
Brazlandia	1825	8763	3126	522	396	14632
Ceilandia	9297	45367	15084	3082	1350	74180
Gama	2799	15986	6740	1160	763	27448
Guará	2259	22327	2001	558	364	27509
Núcleo Bandeirante	2962	13312	3126	355	167	19922

Paranoá	2867	12686	3893	921	1928	22295
Planaltina	4749	22547	6367	1637	630	35930
Plano Piloto	3804	21102	8386	2609	1026	36927
Recanto das Emas	2973	15383	4433	1212	113	24114
Samambaia	3863	21103	5782	1580	424	32752
Santa Maria	3053	15314	4417	63	362	23209
São Sebastião	3212	14928	4176	599	116	23031
Sobradinho	2919	15336	3399	994	367	23015
Taguatinga	3483	21375	4643	1070	717	31288
TOTAL	**50065**	**265529**	**75573**	**16362**	**8723**	**416252**

5.5. A solução será dividida em 14 (quatorze) Lotes, (conforme as quatorze Coordenações Regionais de Ensino) de ampla concorrência (90%) e 14 (quatorze) lotes de cota reservada vinculada (10%), totalizando 28 Lotes com as respectivas quantidades de estudantes e estimativa de peças a serem adquiridas, conforme demonstrado a seguir:

Lote 01 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE BRAZLÂNDIA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	13.169	2	26.338
2	Calça comprida (unissex)	13.169	1	13.169
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	13.169	2	26.338
4	Camiseta Regata (unissex)	13.169	1	13.169
5	Casaco (unissex)	13.169	1	13.169
Total da Ampla Concorrência (90%)				**92.182**

Lote 02 - Cota Reservada (10%) - Vinculada ao lote 1				
CRE BRAZLÂNDIA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	1.463	2	2.926
2	Calça comprida (unissex)	1.463	1	1.463
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	1.463	2	2.926
4	Camiseta Regata (unissex)	1.463	1	1.463
5	Casaco (unissex)	1.463	1	1.463
Total da Cota Reservada (10%)				**10.242**

Lote 03 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE CEILÂNDIA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	66.762	2	133.524
2	Calça comprida (unissex)	66.762	1	66.762
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	66.762	2	133.524
4	Camiseta Regata (unissex)	66.762	1	66.762
5	Casaco (unissex)	66.762	1	66.762
Total da Ampla Concorrência (90%)				**467.334**

Lote 04 - Cota Reservada (10%)

CRE CEILÂNDIA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	7.418	2	14.836
2	Calça comprida (unissex)	7.418	1	7.418
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	7.418	2	14.836
4	Camiseta Regata (unissex)	7.418	1	7.418
5	Casaco (unissex)	7.418	1	7.418
Total da Cota Reservada (10%)				**51.926**

Lote 05 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE GAMA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	24.703	2	49.406
2	Calça comprida (unissex)	24.703	1	24.703
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	24.703	2	49.406
4	Camiseta Regata (unissex)	24.703	1	24.703
5	Casaco (unissex)	24.703	1	24.703
Total da Ampla Concorrência (90%)				**172.922**

Lote 06 - Cota Reservada (10%) - Vinculado ao lote 05				
CRE GAMA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.745	2	5.490
2	Calça comprida (unissex)	2.745	1	2.745
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.745	2	5.490
4	Camiseta Regata (unissex)	2.745	1	2.745
5	Casaco (unissex)	2.745	1	2.745
Total da Cota Reservada (10%)				**19.214**

Lote 07 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE GUARÁ				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	24.758	2	49.516
2	Calça comprida (unissex)	24.758	1	24.758
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	24.758	2	49.516
4	Camiseta Regata (unissex)	24.758	1	24.758
5	Casaco (unissex)	24.758	1	24.758
Total da Ampla Concorrência (90%)				**173.307**

Lote 08 - Cota Reservada (10%) - Vinculado ao lote 07				
CRE GUARÁ				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.751	2	5.502
2	Calça comprida (unissex)	2.751	1	2.751

3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.751	2	5.502
4	Camiseta Regata (unissex)	2.751	1	2.751
5	Casaco (unissex)	2.751	1	2.751
Total da Cota Reservada (10%)				**19.256**

Lote 09 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE NÚCLEO BANDERANTE				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	17.930	2	35.860
2	Calça comprida (unissex)	17.930	1	17.930
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	17.930	2	35.860
4	Camiseta Regata (unissex)	17.930	1	17.930
5	Casaco (unissex)	17.930	1	17.930
Total da Ampla Concorrência (90%)				**125.509**

Lote 10 - Cota Reservada (10%) - Vinculada ao Lote 09				
CRE NÚCLEO BANDERANTE				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	1.992	2	3.984
2	Calça comprida (unissex)	1.992	1	1.992
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	1.992	2	3.984
4	Camiseta Regata (unissex)	1.992	1	1.992
5	Casaco (unissex)	1.992	1	1.992
Total da Cota Reservada (10%)				**13.945**

Lote 11 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE PARANOÁ				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	20.066	2	40.131
2	Calça comprida (unissex)	20.066	1	20.066
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	20.066	2	40.131
4	Camiseta Regata (unissex)	20.066	1	20.066
5	Casaco (unissex)	20.066	1	20.066
Total da Ampla Concorrência (90%)				**140.459**

Lote 12 - Cota Reservada (10%)				
CRE PARANOÁ				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.230	2	4.459
2	Calça comprida (unissex)	2.230	1	2.230
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.230	2	4.459
4	Camiseta Regata (unissex)	2.230	1	2.230
5	Casaco (unissex)	2.230	1	2.230
Total da Cota Reservada (10%)				**15.607**

Lote 13 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE PLANALTINA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	32.337	2	64.674
2	Calça comprida (unissex)	32.337	1	32.337
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	32.337	2	64.674
4	Camiseta Regata (unissex)	32.337	1	32.337
5	Casaco (unissex)	32.337	1	32.337
Total da Ampla Concorrência (90%)				**226.359**

Lote 14 - Cota Reservada (10%)				
CRE PLANALTINA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	3.593	2	7.186
2	Calça comprida (unissex)	3.593	1	3.593
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	3.593	2	7.186
4	Camiseta Regata (unissex)	3.593	1	3.593
5	Casaco (unissex)	3.593	1	3.593
Total da Cota Reservada (10%)				**25.151**

Lote 15 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE PLANO PILOTO				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	33.234	2	66.469
2	Calça comprida (unissex)	33.234	1	33.234
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	33.234	2	66.469
4	Camiseta Regata (unissex)	33.234	1	33.234
5	Casaco (unissex)	33.234	1	33.234
Total da Ampla Concorrência (90%)				**232.640**

Lote 16 - Cota Reservada (10%)				
CRE PLANO PILOTO				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	3.693	2	7.385
2	Calça comprida (unissex)	3.693	1	3.693
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	3.693	2	7.385
4	Camiseta Regata (unissex)	3.693	1	3.693
5	Casaco (unissex)	3.693	1	3.693
Total da Cota Reservada (10%)				**25.849**

Lote 17 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE RECANTO DAS EMAS				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças

1	Bermuda (unissex)	21.703	2	43.405
2	Calça comprida (unissex)	21.703	1	21.703
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	21.703	2	43.405
4	Camiseta Regata (unissex)	21.703	1	21.703
5	Casaco (unissex)	21.703	1	21.703
Total da Ampla Concorrência (90%)				**151.918**

Lote 18 - Cota Reservada (10%)				
CRE RECANTO DAS EMAS				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.411	2	4.823
2	Calça comprida (unissex)	2.411	1	2.411
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.411	2	4.823
4	Camiseta Regata (unissex)	2.411	1	2.411
5	Casaco (unissex)	2.411	1	2.411
Total da Cota Reservada (10%)				**16.880**

Lote 19 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE SAMAMBAIA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	29.477	2	58.954
2	Calça comprida (unissex)	29.477	1	29.477
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	29.477	2	58.954
4	Camiseta Regata (unissex)	29.477	1	29.477
5	Casaco (unissex)	29.477	1	29.477
Total da Ampla Concorrência (90%)				**206.338**

Lote 20 - Cota Reservada (10%)				
CRE SAMAMBAIA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	3.275	2	6.550
2	Calça comprida (unissex)	3.275	1	3.275
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	3.275	2	6.550
4	Camiseta Regata (unissex)	3.275	1	3.275
5	Casaco (unissex)	3.275	1	3.275
Total da Cota Reservada (10%)				**22.926**

Lote 21 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE SANTA MARIA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	20.888	2	41.776
2	Calça comprida (unissex)	20.888	1	20.888
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	20.888	2	41.776
4	Camiseta Regata (unissex)	20.888	1	20.888

5	Casaco (unissex)	20.888	1	20.888
Total da Ampla Concorrência (90%)				**146.217**

Lote 22 - Cota Reservada (10%)				
CRE SANTA MARIA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.321	2	4.642
2	Calça comprida (unissex)	2.321	1	2.321
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.321	2	4.642
4	Camiseta Regata (unissex)	2.321	1	2.321
5	Casaco (unissex)	2.321	1	2.321
Total da Cota Reservada (10%)				**16.246**

Lote 23 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE SÃO SEBASTIÃO				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	20.728	2	41.456
2	Calça comprida (unissex)	20.728	1	20.728
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	20.728	2	41.456
4	Camiseta Regata (unissex)	20.728	1	20.728
5	Casaco (unissex)	20.728	1	20.728
Total da Ampla Concorrência (90%)				**145.095**

Lote 24 - Cota Reservada (10%)				
CRE SÃO SEBASTIÃO				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.303	2	4.606
2	Calça comprida (unissex)	2.303	1	2.303
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.303	2	4.606
4	Camiseta Regata (unissex)	2.303	1	2.303
5	Casaco (unissex)	2.303	1	2.303
Total da Cota Reservada (10%)				**16.122**

Lote 25 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE SOBRADINHO				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	20.714	2	41.427
2	Calça comprida (unissex)	20.714	1	20.714
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	20.714	2	41.427
4	Camiseta Regata (unissex)	20.714	1	20.714
5	Casaco (unissex)	20.714	1	20.714
Total da Ampla Concorrência (90%)				**144.995**

Lote 26 - Cota Reservada (10%)

CRE SOBRADINHO				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.302	2	4.603
2	Calça comprida (unissex)	2.302	1	2.302
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.302	2	4.603
4	Camiseta Regata (unissex)	2.302	1	2.302
5	Casaco (unissex)	2.302	1	2.302
Total da Cota Reservada (10%)				**16.111**

Lote 27 - Ampla Concorrência (90%)				
CRE TAGUATINGA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	28.159	2	56.318
2	Calça comprida (unissex)	28.159	1	28.159
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	28.159	2	56.318
4	Camiseta Regata (unissex)	28.159	1	28.159
5	Casaco (unissex)	28.159	1	28.159
Total da Ampla Concorrência (90%)				**197.114**

Lote 28 - Cota Reservada (10%)				
CRE TAGUATNIGA				
Item	Especificação	Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	3.129	2	6.258
2	Calça comprida (unissex)	3.129	1	3.129
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	3.129	2	6.258
4	Camiseta Regata (unissex)	3.129	1	3.129
5	Casaco (unissex)	3.129	1	3.129
Total da Cota Reservada (10%)				**21.902**

5.6. As quantidades estimadas de peças de uniforme a serem adquiridas, têm como base o quantitativo de estudantes matriculados na rede pública de ensino do DF, informados pelas Unidades Escolares em setembro/2023 e comparados com os dados do Sistema Oficial de Matrículas da Secretaria de Estaddo de Educação – IEDUCAR.

5.7. Para isso, foram aberto processos via SEI, em que foram solicitadas às Unidade Escolares das 14 (quatorze) Coordenações Regionais de Ensino, o preenchimento de planilha para informar os quantitativos de estudantes de cada Unidade Escolar por modalidade de ensino, sendo a CRE responsável por acompanhar junto às escolas vinculadas o preenchimento das planilhas, bem como conferir e validar as informações prestadas.

5.8. **DA RESERVA TÉCNICA:**

5.8.1. Observando o processo licitatório que deu origem ao Pregão eletrônico nº 21/2022, foi verificado que, durante a fase de elaboração do estudo técnico e do levantamento dos quantitativos de estudantes em dezembro de 2021 até a efetiva entrega dos uniformes daquele procedimento licitatório em 2023, houve uma diferença a maior na comparação entre os valores e os quantitativos de peças empenhados e a real demanda da Administração Pública.

5.8.2. Essa situação, se deu pelo fato do aumento natural da quantidade de matriculas na rede pública, bem como a construção de novas escolas e transferências de alunos entre as unidades escolares ja existentes.

5.8.3. Baseando nessas informações, considerando que a rede publica de ensino possui em torno de 12 mil estudantes a mais neste ano de 2023 em comparação com o ano de 2021, considerando, ainda, que a ata de registro de preço pela Lei 14.133/2021 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, dessa forma, baseando-se no histórico de alunos matriculados durante os anos 21/23 é possível prever que durante os anos de 2024 e 2025 a rede receberá um quantitativo de alunos em 2024 e 2025 que será superior ao número atual de alunos, sendo coerente manter uma reserva técnica, de pelo menos 5%, a serem acrescidos ao quantitatitativo atual de alunos descrito na tabela do item 5.4.

5.8.4. Essa reserva técnica vai trazer maior celeridade no atendimento aos estudantes, podendo suprir imediatamente a demanda da Administração Pública sem a necessidade de aguardar os trâmites de uma nova contratação.

5.9. **DOS QUANTITATIVOS TOTAIS (TOTAL DE ALUNO E RESERVA TÉCNICA):**

Lote 01 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE BRAZLÂNDIA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	13.169	658	13.827	2	27.654
2	Calça comprida (unissex)	13.169	658	13.827	1	13.827
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	13.169	658	13.827	2	27.654
4	Camiseta Regata (unissex)	13.169	658	13.827	1	13.827
5	Casaco (unissex)	13.169	658	13.827	1	13.827
Total da Ampla Concorrência (90%)				69.136	7	96.791

Lote 02 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE BRAZLÂNDIA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	1.463	73	1.536	2	3.073
2	Calça comprida (unissex)	1.463	73	1.536	1	1.536
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	1.463	73	1.536	2	3.073
4	Camiseta Regata (unissex)	1.463	73	1.536	1	1.536
5	Casaco (unissex)	1.463	73	1.536	1	1.536
Total da Ampla Concorrência (10%)				7.682	7	10.755

Lote 03 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE CEILÂNDIA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças

1	Bermuda (unissex)	66.762	3.338	70.100	2	140.200
2	Calça comprida (unissex)	66.762	3.338	70.100	1	70.100
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	66.762	3.338	70.100	2	140.200
4	Camiseta Regata (unissex)	66.762	3.338	70.100	1	70.100
5	Casaco (unissex)	66.762	3.338	70.100	1	70.100
Total da Ampla Concorrência (90%)				350.501	7	490.701

Lote 04 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE CEILÂNDIA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	7.418	371	7.789	2	15.578
2	Calça comprida (unissex)	7.418	371	7.789	1	7.789
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	7.418	371	7.789	2	15.578
4	Camiseta Regata (unissex)	7.418	371	7.789	1	7.789
5	Casaco (unissex)	7.418	371	7.789	1	7.789
Total da Ampla Concorrência (10%)				38.945	7	54.522

Lote 05 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE GAMA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	24.703	1.235	25.938	2	51.877
2	Calça comprida (unissex)	24.703	1.235	25.938	1	25.938
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	24.703	1.235	25.938	2	51.877
4	Camiseta Regata (unissex)	24.703	1.235	25.938	1	25.938
5	Casaco (unissex)	24.703	1.235	25.938	1	25.938
Total da Ampla Concorrência (90%)				129.692	7	181.569

Lote 06 - Ampla Concorrência (10%)
CRE GAMA

Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.745	137	2.882	2	5.764
2	Calça comprida (unissex)	2.745	137	2.882	1	2.882
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.745	137	2.882	2	5.764
4	Camiseta Regata (unissex)	2.745	137	2.882	1	2.882
5	Casaco (unissex)	2.745	137	2.882	1	2.882
Total da Ampla Concorrência (10%)				14.410	7	20.174

Lote 07 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE GUARÁ						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	24.758	1.238	25.996	2	51.992
2	Calça comprida (unissex)	24.758	1.238	25.996	1	25.996
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	24.758	1.238	25.996	2	51.992
4	Camiseta Regata (unissex)	24.758	1.238	25.996	1	25.996
5	Casaco (unissex)	24.758	1.238	25.996	1	25.996
Total da Ampla Concorrência (90%)				129.980	7	181.972

Lote 08 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE GUARÁ						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.751	138	2.888	2	5.777
2	Calça comprida (unissex)	2.751	138	2.888	1	2.888
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.751	138	2.888	2	5.777
4	Camiseta Regata (unissex)	2.751	138	2.888	1	2.888
5	Casaco (unissex)	2.751	138	2.888	1	2.888
Total da Ampla Concorrência (10%)				14.442	7	20.219

Lote 09 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	17.930	896	18.826	2	37.653
2	Calça comprida (unissex)	17.930	896	18.826	1	18.826
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	17.930	896	18.826	2	37.653
4	Camiseta Regata (unissex)	17.930	896	18.826	1	18.826
5	Casaco (unissex)	17.930	896	18.826	1	18.826
Total da Ampla Concorrência (90%)				94.131	7	131.784

Lote 10 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	1.992	100	2.092	2	4.184
2	Calça comprida (unissex)	1.992	100	2.092	1	2.092
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	1.992	100	2.092	2	4.184
4	Camiseta Regata (unissex)	1.992	100	2.092	1	2.092
5	Casaco (unissex)	1.992	100	2.092	1	2.092
Total da Ampla Concorrência (10%)				10.459	7	14.643

Lote 11 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE PARNAOÁ						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	20.066	1.003	21.069	2	42.138
2	Calça comprida (unissex)	20.066	1.003	21.069	1	21.069
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	20.066	1.003	21.069	2	42.138
4	Camiseta Regata (unissex)	20.066	1.003	21.069	1	21.069
5	Casaco (unissex)	20.066	1.003	21.069	1	21.069

Total da Ampla Concorrência (90%)	105.344	7	147.481

Lote 12 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE PARANOÁ						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.230	111	2.341	2	4.682
2	Calça comprida (unissex)	2.230	111	2.341	1	2.341
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.230	111	2.341	2	4.682
4	Camiseta Regata (unissex)	2.230	111	2.341	1	2.341
5	Casaco (unissex)	2.230	111	2.341	1	2.341
Total da Ampla Concorrência (10%)				11.705	7	16.387

Lote 13 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE PLANALTINA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	32.337	1.617	33.954	2	67.908
2	Calça comprida (unissex)	32.337	1.617	33.954	1	33.954
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	32.337	1.617	33.954	2	67.908
4	Camiseta Regata (unissex)	32.337	1.617	33.954	1	33.954
5	Casaco (unissex)	32.337	1.617	33.954	1	33.954
Total da Ampla Concorrência (90%)				169.769	7	237.677

Lote 14 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE PLANALTINA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	3.593	180	3.773	2	7.545
2	Calça comprida (unissex)	3.593	180	3.773	1	3.773
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	3.593	180	3.773	2	7.545
4	Camiseta Regata (unissex)	3.593	180	3.773	1	3.773

5	Casaco (unissex)	3.593	180	3.773	1	3.773
Total da Ampla Concorrência (10%)				18.863	7	26.409

Lote 15 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE PLANO PILOTO						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	33.234	1.662	34.896	2	69.792
2	Calça comprida (unissex)	33.234	1.662	34.896	1	34.896
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	33.234	1.662	34.896	2	69.792
4	Camiseta Regata (unissex)	33.234	1.662	34.896	1	34.896
5	Casaco (unissex)	33.234	1.662	34.896	1	34.896
Total da Ampla Concorrência (90%)				174.480	7	244.272

Lote 16 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE PLANO PILOTO						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	3.693	185	3.877	2	7.755
2	Calça comprida (unissex)	3.693	185	3.877	1	3.877
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	3.693	185	3.877	2	7.755
4	Camiseta Regata (unissex)	3.693	185	3.877	1	3.877
5	Casaco (unissex)	3.693	185	3.877	1	3.877
Total da Ampla Concorrência (10%)				19.387	7	27.141

Lote 17 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE RECANTO DAS EMAS						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	21.703	1.085	22.788	2	45.575
2	Calça comprida (unissex)	21.703	1.085	22.788	1	22.788
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	21.703	1.085	22.788	2	45.575

4	Camiseta Regata (unissex)	21.703	1.085	22.788	1	22.788
5	Casaco (unissex)	21.703	1.085	22.788	1	22.788
Total da Ampla Concorrência (90%)				113.939	7	159.514

Lote 18 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE RECANTO DAS EMAS						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.411	121	2.532	2	5.064
2	Calça comprida (unissex)	2.411	121	2.532	1	2.532
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.411	121	2.532	2	5.064
4	Camiseta Regata (unissex)	2.411	121	2.532	1	2.532
5	Casaco (unissex)	2.411	121	2.532	1	2.532
Total da Ampla Concorrência (10%)				12.660	7	17.724

Lote 19 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE SAMAMBAIA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	29.477	1.474	30.951	2	61.901
2	Calça comprida (unissex)	29.477	1.474	30.951	1	30.951
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	29.477	1.474	30.951	2	61.901
4	Camiseta Regata (unissex)	29.477	1.474	30.951	1	30.951
5	Casaco (unissex)	29.477	1.474	30.951	1	30.951
Total da Ampla Concorrência (90%)				154.753	7	216.654

Lote 20 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE SAMAMBAIA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	3.275	164	3.439	2	6.878
2	Calça comprida (unissex)	3.275	164	3.439	1	3.439

3	Camiseta Manga Curta (unissex)	3.275	164	3.439	2	6.878
4	Camiseta Regata (unissex)	3.275	164	3.439	1	3.439
5	Casaco (unissex)	3.275	164	3.439	1	3.439
Total da Ampla Concorrência (10%)				17.195	7	24.073

Lote 21 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE SANTA MARIA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	20.888	1.044	21.933	2	43.865
2	Calça comprida (unissex)	20.888	1.044	21.933	1	21.933
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	20.888	1.044	21.933	2	43.865
4	Camiseta Regata (unissex)	20.888	1.044	21.933	1	21.933
5	Casaco (unissex)	20.888	1.044	21.933	1	21.933
Total da Ampla Concorrência (90%)				109.663	7	153.528

Lote 22 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE SANTA MARIA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.321	116	2.437	2	4.874
2	Calça comprida (unissex)	2.321	116	2.437	1	2.437
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.321	116	2.437	2	4.874
4	Camiseta Regata (unissex)	2.321	116	2.437	1	2.437
5	Casaco (unissex)	2.321	116	2.437	1	2.437
Total da Ampla Concorrência (10%)				12.185	7	17.059

Lote 23 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE SÃO SEBASTIÃO						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	20.728	1.036	21.764	2	43.529

2	Calça comprida (unissex)	20.728	1.036	21.764	1	21.764
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	20.728	1.036	21.764	2	43.529
4	Camiseta Regata (unissex)	20.728	1.036	21.764	1	21.764
5	Casaco (unissex)	20.728	1.036	21.764	1	21.764
Total da Ampla Concorrência (90%)				108.821	7	152.350

Lote 24 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE SÃO SEBASTIÃO						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	2.303	115	2.418	2	4.837
2	Calça comprida (unissex)	2.303	115	2.418	1	2.418
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.303	115	2.418	2	4.837
4	Camiseta Regata (unissex)	2.303	115	2.418	1	2.418
5	Casaco (unissex)	2.303	115	2.418	1	2.418
Total da Ampla Concorrência (10%)				12.091	7	16.928

Lote 25 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE SÃO SOBRADINHO						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	20.714	1.036	21.749	2	43.498
2	Calça comprida (unissex)	20.714	1.036	21.749	1	21.749
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	20.714	1.036	21.749	2	43.498
4	Camiseta Regata (unissex)	20.714	1.036	21.749	1	21.749
5	Casaco (unissex)	20.714	1.036	21.749	1	21.749
Total da Ampla Concorrência (90%)				108.746	7	152.244

Lote 26 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE SOBRADINHO						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças

1	Bermuda (unissex)	2.302	115	2.417	2	4.833
2	Calça comprida (unissex)	2.302	115	2.417	1	2.417
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	2.302	115	2.417	2	4.833
4	Camiseta Regata (unissex)	2.302	115	2.417	1	2.417
5	Casaco (unissex)	2.302	115	2.417	1	2.417
Total da Ampla Concorrência (10%)				12.083	7	16.916

Lote 27 - Ampla Concorrência (90%)						
CRE SÃO TAGUATINGA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	28.159	1.408	29.567	2	59.134
2	Calça comprida (unissex)	28.159	1.408	29.567	1	29.567
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	28.159	1.408	29.567	2	59.134
4	Camiseta Regata (unissex)	28.159	1.408	29.567	1	29.567
5	Casaco (unissex)	28.159	1.408	29.567	1	29.567
Total da Ampla Concorrência (90%)				147.836	7	206.970

Lote 28 - Ampla Concorrência (10%)						
CRE TAGUATINGA						
Item	Especificação	Estudantes	Reserva Técnica (5%)	Total de Estudantes	Peças por Estudantes	Total de Peças
1	Bermuda (unissex)	3.129	156	3.285	2	6.570
2	Calça comprida (unissex)	3.129	156	3.285	1	3.285
3	Camiseta Manga Curta (unissex)	3.129	156	3.285	2	6.570
4	Camiseta Regata (unissex)	3.129	156	3.285	1	3.285
5	Casaco (unissex)	3.129	156	3.285	1	3.285
Total da Ampla Concorrência (10%)				16.426	7	22.997

6. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preços.

6.2. O Pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio da oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet.

6.3. O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, será adotado devido ao objeto deste Termo de Referência se enquadrar nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 39.103/2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços:

> ***Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:***
>
> ***- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;***
>
> ***- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;***
>
> *- a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente: ou*
>
> ***- a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.***

6.4. Ademais, a escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, permite que se possa prever um quantitativo um pouco maior do que a necessidade estimada, de forma a garantir a possibilidade de suprimento de eventual demanda excedente, como por exemplo: inserção de novos alunos durante o ano letivo em função do aumento da população em geral e a migração de estudantes da rede privada, construção de novas escolas, criação de modalidades de ensino.

6.5. Importante ressaltar que se trata de peças de vestuário com tecidos que naturalmente sofrem desgastes com o decorrer do tempo, além das mudanças dos tamanhos em função do crescimento dos estudantes e a própria mobilidade deles entre as escolas da rede.

6.6. **Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?**

6.6.1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado, principalmente, por conta da logística de aquisição e entrega do objeto citadas neste item.

6.6.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços pela área competente, junto a fornecedores pertinentes ao objeto.

6.7. **Aquisição e fornecimento:**

6.7.1. A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos? **- SIM.**

6.7.2. É possível a reserva de cotas das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP? **- SIM**

6.7.3. O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado? **- SIM. A Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação, é de 90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.**

6.8. **Legislação afeta à licitação:**

6.8.1. 14.133/2021; Lei 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Distrital nº 39.103 de 06 de junho de 2018, Decreto Distrital n.º 26.851/2006 alterado pelo Decreto nº 35.831/2014; Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019; Lei Distrital 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176/2018; Súmula TCU 247, Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Proteção e Defesa do Consumidor, atualizado pela Lei nº12.741/2012.

7. **DA ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO:**

7.1. **É tecnicamente viável dividir a solução?**

7.1.1. Sim. A aquisição será dividida em 28 lotes, sendo 14 conforme as 14 Coordenações Regionais de Ensino do DF) para ampla concorrência (90%) e 14 (quatorze) para cota reservada vinculada (10%). Cada lote abrangerá os 05 cinco itens a serem adquiridos, tais como: bermuda, calça comprida, camiseta manga curta, camiseta regata e casaco, todos unissex.

7.2. **É economicamente viável dividir a solução?**

7.2.1. Sim. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução. A pretensa aquisição foi dividida em lotes, com o objetivo de aprimorar o caráter competitivo do certame, considerando os fornecedores da área, e portanto, ampliar a igualdade de condições dos participantes.

7.2.2. Nesse viés, as regras de mercado local e a comercialização dos referidos produtos proporcionarão, ao mesmo tempo, competitividade e economia de escala. Ademais, a divisão pelas 14 (quatorze) Coordenações Regionais de Ensino, cada uma em região administrativa do DF distinta, busca-se facilitar o gerenciamento das entregas do objeto a ser contratado. Vale reiterar que os 14 lotes subdividem-se entre cota de ampla concorrência (90%) e cota reservada (10%), totalizando 28 lotes.

8. **DA ANÁLISE DA SOLUÇÃO:**

8.1. **Resultados Pretendidos:**

8.1.1. A aquisição dos uniformes escolares visa a identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, caracterizando-se em investimento na educação pública distrital por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar com a frequência às aulas devidamente uniformizados, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

8.2. **Formas de aquisição:**

8.2.1. Considerando a complexidade do processo de aquisição, os valores públicos investidos, o quantitativo de peças a serem fabricadas, se mostra viável a contratação por meio dos procedimentos licitatórios.

9. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

9.1. Em princípio não há providências prévias para formalização contratual.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

10.1. A Secretaria possui contrato vigente com 3 (tres) empresas que fornecem uniformes para o orgão. A princípio não vislumbramos interferência desses contratos na futura aquisição.

11. **CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

11.1. Viável e necessária. A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão, pois o Planejamento Estratégico da SEEDF, dentre suas várias metas, busca ser referência nacional na prestação de serviços educacionais de qualidade e, para isso, visa proporcionar uma educação pública de qualidade, gratuita e democrática, voltada à formação integral do ser humano para que possa atuar como agente de construção cientifica, cultural e política da sociedade, assegurando a universalização do acesso à escola e da permanência com êxito no decorrer do percurso escolar de todos os estudantes.

11.2. A aquisição dos uniformes escolares visa garantir a identificação, a segurança, a padronização e a valorização dos estudantes, considerando que a grande maioria dos matriculados na rede pública de ensino é de baixa renda; além disso, o fato de que a aquisição desses uniformes com recursos próprios das famílias poderia comprometer sua frequência e permanência na escola, justifica-se portanto, essa aquisição pela Secretaria de Estado de Educação.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELANIA DA SILVA RODRIGUES - Matr.0239874-5**, **Diretor(a) de Deflagração das Licitações**, em 13/12/2023, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **129206817** código CRC= **2DE40931**.

Criado por 2398745, versão 1 por 2398745 em 13/12/2023 16:20:08.